



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.086, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Reforma de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reformados os Oficiais Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados, do Quadro Federal, por terem atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências." e as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.":

- I - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****062, JOSE PESSOA FILHO;
- II - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****086, JOÃO RICARDO CARDOSO;
- III - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****115, ROBERTO FRANCO DA SILVA;
- IV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****195, CLAUDIO SEVERO DA COSTA;
- V - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****872, REGINALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO;
- VI - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****096, WELLINGTON LUIZ DE BARROS SILVA;
- VII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****113, ALMIR OLIVEIRA SAMPAIO;
- VIII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****967, LUIZ CARLOS MORALES EINHARDT;
- IX - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****993, CARLOS ROBERTO BORRE;
- X - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****715, FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS COSTA;
- XI - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****161, CLAUDIO EMILIO LEMOS MATOS;
- XII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****197, JOÃO PEDRO DA SILVA;
- XIII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****482, EVANILDO ABREU DE MELO;
- XIV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****789, FRANCISCO RICARDO GOMES ANDRADE;
- XV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****791, JOSE CANTIDIO PINTO;
- XVI - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****806, ROBERTO VALMORBIDA;
- XVII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****818, PAULO CEZAR MARTINS GAMA;
- XVIII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****683, ANTENOR GENIO GOMES FILHO;
- XIX - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****774, SILAS ANTONIO GUGLIELMETTI;
- XX - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****001, JOSE VENTURA PEREIRA;
- XXI - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****742, AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES;
- XXII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****766, CLADEMIR FERNANDO FALLER;
- XXIII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****846, LUIZ OSSAMU ISHIDA;
- XXIV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****022, VITOR PAULO RIGGO TERNES;
- XXV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****358, MARCO ANTÔNIO BUENO ZICO;
- XXVI - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****024, OCTAVIO PINTO DE AZEREDO;

XXVII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****232, JOAO BATISTA MARQUES SOARES;
XXVIII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****753, EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO;
XXIX - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****645, MANOEL LUIZ CARVALHO BERNERT;
XXX - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****669, ALMIR JOAQUIM DO CARMO;
XXXI - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****712, WAGNER WILSON MOREIRA BORGES;
XXXII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****049, EDNAR FERNANDO BARREIROS;
XXXIII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****780, MARIO ADOLFO KOTERBA;
XXXIV - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****807, RONALDO JOSE MARQUES;
XXXV - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****937, LOIR CAMARGO;
XXXVI - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****987, ROBERTO MAGELA;
XXXVII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****802, PAULO RICARDO MATIOTTI DA COSTA;
XXXVIII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****139, EDIR JOSÉ MONTEIRO DA COSTA;
XXXIX - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****256, NAZEAZENO SILVA CORRÊA;
XL - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****268, JOSÉ CLEBER MARTINS VIANA;
XLI - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****309, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS;
XLII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****444, JOAO FERREIRA CHAVES;
XLIII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****137, LIVALDO BRASIL DE OLIVEIRA;
XLIV - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****088, DARIO SEBASTIAO PROCOPIO;
XLV - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****179, ANANIAS PINHEIRO DA SILVA;
XLVI - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****222, FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA;
XLVII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****820, UBIRACY DE MENEZES CHAVES;
XLVIII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****541, OSVALDO SOARES DE ALMEIDA;
XLIX - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****882, DIRCEU ALFEN KRUSE;
L - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****202, VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA;
LI - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****942, RENATO VILAS BOAS COSTA;
LII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****384, MIGUEL AUGUSTO MOURÃO RODRIGUES;
LIII - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****103, WALTER ALVES BRASIL;
LIV - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****248, JOAO BATISTA ANDRADE;
LV - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****406, ALUIZIO ANICETO DA SILVA;
LVI - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****846, IVO CARLOS BARROS LIMA;
LVII - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****090, JOÃO FRANCISCO DE MESQUITA;
LVIII - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****727, WILSON HASSEGAWA MOSCOSO;
LIX - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****951, ORLANDO FERNANDES DE BRITO;
LX - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****909, NEMÉZIO GUASTOVARA LOPES;
LXI - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****187, CELSO XAVES DE ALMEIDA;
LXII - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****553, CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA;
LXIII - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****596, CLEUSA DOMINGOS DE SOUZA;
LXIV - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****347, FRANCISCO DA SILVA FREIRE;
LXV - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****373, NEWTON MATOS;
LXVI - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****933, RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS;
LXVII - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****511, LOURIVAL JUSTINO DA SILVA;
LXVIII - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****208, PAULO MONTURIL MORAES;
LXIX - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****739, DURVAL PEREIRA DA MATA;
LXX - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****868, WILSON BARROS ALVES;
LXXI - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****121, ALFRISIO DA SILVA FERREIRA;
LXXII - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****890, RAIMUNDO ALMEIDA DE CARVALHO;
LXXIII - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****812, ADESIO LESSA RODRIGUES;
LXXIV - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****047, JOSÉ TENÓRIO DE SIQUEIRA; e
LXXV - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****825, MARIA LÚCIA ALMEIDA DE CARVALHO.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que remeta os autos do processo ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para adoção das demais providências administrativas, relacionadas às presentes Reformas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046906884

DECRETO Nº 29.087, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Reforma de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reformados os Oficiais Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo nominados, do Quadro Estadual, por terem atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências." e as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.":

- I - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****164, ANTONIO CARLOS THOMAZZONI;
- II - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****217, CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA;
- III - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****153, RENATO CLOSS;
- IV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****791, FRANCISCO EVALDO FROTA;
- V - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****270, CARLOS RONALDO DE ARAÚJO;
- VI - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****464, MAGDA ROSA CAMAZ VINHOSA;
- VII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****432, CARLOS ROBERTO VIEIRA;
- VIII - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****468, JOSÉ VASCONCELOS GUERRA;
- IX - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****190, CARLOS ALBERTO CAIEIRO;
- X - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****425, WILSON DE BARROS SANTOS;
- XI - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****402, FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA;
- XII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****440, MARIA SONJA SALDANHA COELHO;
- XIII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****754, ROMUALDO XAVIER DE OLIVEIRA LIMA;
- XIV - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****268, CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE CARVALHO;
- XV - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****482, ANGELO RODNEY COELHO;
- XVI - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****231, ELCIO LUIZ FIGUEIREDO;
- XVII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****789, FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA;
- XVIII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****517, WAGNER GREGÓRIO;
- XIX - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****413, VITÓRIO RÉGIS MENA MENDES; e
- XX - Capitã da Polícia Militar, Registro Estatístico *****244, AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que remeta os autos do processo à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp para adoção das demais providências administrativas, relacionadas às presentes Reformas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047035129

DECRETO Nº 29.089, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, livre de toda e qualquer forma de discriminação, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - propor o diagnóstico territorial e apresentar a provisão de informações detalhadas das áreas estratégicas de atuação;

II - propor os indicadores a serem alcançados pela iniciativa estadual;

III - propor diretrizes para elaboração e implementação do Plano Estadual Criança Protegida, de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no diagnóstico territorial, o qual deverá ser apresentado aos conselhos pertinentes;

IV - propor as diretrizes para elaboração e implementação dos fluxos e protocolos conforme Pacto Criança Protegida Rondônia;

V - pactuar ações necessárias a boa execução das Políticas Públicas vinculadas à finalidade deste Comitê;

VI - mobilizar e promover articulações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para o desenvolvimento das ações pactuadas;

VII - apoiar e estimular a implementação dos Comitês Municipais, assim como a elaboração dos respectivos planos municipais; e

VIII - articular e mobilizar em âmbito estadual o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDC para promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida será composto por representantes, titular e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas;

II - Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

III - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau;

IV - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel;

V - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri;

VI - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec;

VII - Superintendência Estadual de Turismo - Setur;

VIII - Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM;

IX - Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC;

X - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO;

XI - Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec;

XII - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease;

XIII - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater;

XIV - Tribunal de Justiça do Estado - TJRO;

XV - Ministério Público do Estado - MPRO;

XVI - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO;

XVII - Defensoria Pública do Estado - DPERO;

XVIII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca;

XIX - Polícia Federal - PF; e

XX - Polícia Rodoviária Federal - PRF.

§ 1º O Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida poderá criar grupos temporários de trabalho para o alcance de finalidades específicas ou convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com reconhecida atuação na área, com o fito de contribuir com a matéria em exame.

§ 2º Os membros serão compostos por seus titulares, dirigentes máximos dos órgãos, das entidades e das instituições de que trata este artigo e 2 (dois) suplentes indicados pelos titulares e nomeados por Decreto.

§ 3º As reuniões que possuírem caráter deliberativo deverão contar com participação dos membros titulares.

§ 4º A Coordenação e a Secretaria Executiva do Comitê serão exercidas pela Seas, que prestará apoio administrativo e disponibilizará meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º O membro titular da Seas presidirá o presente Comitê e, na sua ausência, um de seus suplentes.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á trimestralmente ou, quando houver necessidade, realizará reuniões extraordinárias, mediante a convocação de seus membros efetivos, a qual se dará oficialmente na pessoa do membro do Comitê.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 1/2 (50% por cento) dos membros, sendo suas deliberações por maioria simples de sua composição.

§ 2º A presidência do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá por meio de expediente oficial direcionado aos membros do Comitê.

Art. 5º A função dos membros não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado

Art. 6º O funcionamento do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida será disciplinado em seu Regimento Interno, que será redigido pela Seas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048363791

DECRETO Nº 29.088, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 6º e o **caput** do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

II - ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total de aulas; e

Art. 9º Ao beneficiário do Programa será concedido auxílio financeiro temporário mensal, em 12 (doze) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente da duração do curso.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o parágrafo único ao art. 9º e o art. 10-A, ambos ao Decreto nº 28.884, de 2024, com as seguintes redações:

“Art. 9º

Parágrafo único. Para recebimento do auxílio financeiro temporário o beneficiário deverá observar os seguintes requisitos:

I - estar devidamente matriculado e cursando um dos cursos do Programa Vencer;

II - ter instituição financeira registrada em sua titularidade e indicar chave PIX vinculada ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e

III - estar com o CPF regularizado na base de dados da Receita Federal.

Art. 10-A. O beneficiário do Programa perderá o direito ao auxílio financeiro temporário quando:

I - superar 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas do total de aulas do curso, devendo ser desligado do programa; ou

II - superar 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas do total de aulas dentro de 30 (trinta) dias, não recebendo o auxílio financeiro referente ao período correspondente.

Parágrafo único. Em caso de desligamento pelo excesso de faltas, conforme inciso I deste artigo, fica o beneficiário dispensado de ressarcir os valores já recebidos.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 28.884, de 2024:

I - inciso III do art. 2º; e

II - o art. 10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048423733

DECRETO Nº 29.091, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R\$ 200.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			200.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	319093	1.500.0	52.036,00
		319093	1.501.0	147.964,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			200.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	52.036,00
		319092	1.501.0	147.964,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Protocolo 0048464100

DECRETO Nº 29.090, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.000.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	339091	1.500.0	1.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			100.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.000.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	319091	1.500.0	1.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			100.000,00
19.023.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	1.753.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00

Protocolo 0048465015

DECRETO Nº 29.093, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 30.500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.767, de 6 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			30.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	12.421.317,51
		339039	2.500.0	18.078.682,49
TOTAL				R\$ 30.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			30.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	12.421.317,51
		339039	2.500.0	18.078.682,49
TOTAL				R\$ 30.500.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			30.500.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.501.0	12.421.317,51

		444042	2.500.0	18.078.682,49
TOTAL				R\$ 30.500.000,00

Protocolo 0048478514

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2024, CEL PM MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048445119

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, CEL PM MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048444900

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, LIARA ADRIANA HOFFMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048435029

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de março de 2024, ALDIANE FONTENELE DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048434947

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, DANYELLY WESTPHAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048442822

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.62 de 5 de abril de 2024 que nomeou, a contar de 25 de março de 2023, DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048434093

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, ALLINI LIMA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048442540

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, JÉSSIE PERES DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048442988

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, ALLINI LIMA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048443127

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, HELWI HOJAZI ZAGLOUT, do Cargo de Direção Superior, de Assessor da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048443619

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2024, HELWI HOJAZI ZAGLOUT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048443927

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, MICHELE SERRATH CALDEIRA DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048444316

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, PEDRO HENRIQUE AKL DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048444684

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048442514

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, DAYANE ARAUJO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048442974

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, DAYANE ARAUJO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048443243

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048444774

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2024, VANUSA NOGUEIRA ROSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048445123

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de maio de 2024, VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048443713

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de maio de 2024, DANIELA DE OLIVEIRA LISSARACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048443928

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048444116

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de maio de 2024, AMENOFES FRANCA QUARESMA ANJOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048444337

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2024, GUSTAVO ALEXANDRE FARIAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048431941

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, EVERSON CAMPOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048432124

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de abril de 2024, BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048425262

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, BIANCA TAIS SANTOS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048425699

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, ANA CAROLINA BARROS ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048426131

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, BIANCA TAIS SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048426492

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ANA CAROLINA BARROS ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048427020

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ANNE KATARINE LUNA NOVAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048431660

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 6275 de 06 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEIDY NORONHA MOREIRA**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/07/2024 a 09/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC25301

Portaria de férias nº 6276 de 06 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(23/10/2024 a 01/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC25302

Portaria de férias nº 6277 de 06 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO PISOLITTO JUNIOR**, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC25303

Portaria de férias nº 6281 de 06 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA**, CASA CIVIL - Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos - CDS-16 *, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 13/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024) e (29/06/2024 a 08/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC25304

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 466/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** PICCOLI CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.110.204/0001-92 **4-OBJETO:** Contratação de empresa com notória especialização na área de Inovação e Tecnologia aplicadas ao Poder Público, para realização da V Conferência dos Procuradores do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 69.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0412210152096209624 - Fonte de Recurso: 00001759008034 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0020.003589/2024-45 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048445526

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 142/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Repasse de01 plantadeira adubadeira e01 perfurador de solo, para realização dos serviços de plantio de grãos, armazenamento de sementes, perfuração e escavação de solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001004/2024-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048449765

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 002/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 002/2022/PGE/DER-RO**, por mais 150 **(cento e cinquenta) dias**, a contar de 13/05/2024. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais 90 **(noventa) dias**, a contar de 13/05/2024. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.327089/2021-10. **9- ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048358560

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 092/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** CONSELHO ESC.DA ESCOLA MUNIC.DE 1 GRAU RIO MADEIRA CE, CNPJ/MF Nº 01.171.353/0001-17. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, no valor de R\$ 40.009,19, haja vista a constatação de saldo remanescente e rendimentos financeiros, o qual se destina à conclusão do objeto. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 90 dias, a contar de 05.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.556991/2021-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048469349

Portaria nº 159 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **13.02.2024**, a servidora **ANA CAROLINA CARRANZA LEITE**, matrícula funcional n.º xxxxxx162, ocupante do cargo de Assistente de Procurador do Estado, como **Coordenadora da Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - CSBES** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048378210

Portaria nº 161 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **01.04.2024**, o servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, matrícula funcional n.º xxxxxx293, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, como **Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048382927

Portaria nº 165 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

Considerando o que consta no Processo 0020.005582/2024-68;

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 4839/24, publicada no DOE n. 60 de 03.04.2024

Art.2º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para os períodos de 01 a 10.04.2024 e 03 a 12.06.2024, referente ao exercício de 2024.1, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **08 a 27.07.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048463205

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 57/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** NUNES ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CACOAL - NAEC, CNPJ/MF Nº 06.182.862/0001-69. **4-OBJETO:** Construção do Centro de Treinamento Nunes Associação Esportiva de Cacoal-RO. **5-REPASSE:** R\$ 1.729.430,58 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007051, 1500007010 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.002261/2023-74 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048471320

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 141/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Repasse de um distribuidor de calcário, para a realização, pelo Conveniente, dos serviços de distribuição de adubos orgânicos e insumos, como calcários e fertilizantes, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001023/2024-39 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048473298

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 19/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.000.322/0001-00 **4-OBJETO:** Contratação de 04 inscrições para o curso "Curso Avançado de Folha de Pagamento", que irá ser realizado nas datas de 22 a 24 de maio de 2024, no horário 8h30 às 12h e 13h às 17:30h, na cidade de Brasília/DF. **5-VALOR:** R\$ 13.588,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.001245/2024-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048473932

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 144/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03 **4-OBJETO:** Repasse de um distribuidor de calcário, para a realização, pelo Conveniente, dos serviços de distribuição de adubos orgânicos e insumos, como calcários e fertilizantes, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000945/2024-29 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048474319

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM/145/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, CNPJ/MF Nº 07.308.498/0001-01. **4-OBJETO:** O item 1.2 do termo de fomento passa a ser redigido da seguinte forma: 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 78.800,00, para que esta adquira os seguintes bens (melhor descritos no plano de trabalho): 01 perfurador de solo hidráulico, 01 plantadeira/adubadeira e 01 carreta agrícola basculante. **5-PROCESSO:** 0025.002990/2023-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Portaria nº 158 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 14.133/2021 e legislação correlata;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar como **Gestor** da contratação firmada entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **Easytech Security Comercio de Eletrônica LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48924.825/0001-29, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) impressora Etiquetadora, item 1 da Ata de Registro de Preços nº 28/2024 (0046974529), resultante do Pregão Eletrônico nº 394/2023 (0046974660) e vinculado ao Processo Eletrônico nº 0020.005009/2024-54:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****376	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048375146

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 464/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** WEST EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 00.813.247/0001-27 **4-OBJETO:** Locação e montagem, pela Contratada, de grades de isolamento e proteção e delimitadores de espaços cromados (itens; 4 e 5 do lote 2), visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE. **5-VALOR:** R\$ 32.796,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0025.003896/2023-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/26/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048476488

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 463/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.754.260/0001-40 **4-OBJETO:** Locação e montagem, pela Contratada, de treliças e de equipamentos de contenção (Itens: 1 ao 3 do lote 1), visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de

Rondônia - RONDOLITE. **5-VALOR:** R\$ 66.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0025.003896/2023-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/26/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048476069

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 093/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio passando a constar a Cláusula Primeira da seguinte forma: "1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de pórtico de entrada da cidade, conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0044447880) e do Plano de Trabalho de Ampliação (0044618457) aprovado pela autoridade competente por meio da Certidão 49 (0044618603) e anexos do presente processo." **5-PROCESSO:** 0069.256275/2021-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024.

Protocolo 0048480756

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 132/PGE-2021-A **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 30 dias, a contar do dia 24/04/2024. **5-PROCESSO:** 0036.321233/2021-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048482538

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 432/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.947.390/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação. **5-VALOR:** R\$ 1.487.046,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1706003110 - Natureza da Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0029.065828/2023-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/694/2022 - ARP/099/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048483841

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 89/2024/PGE-SEDUC **2-DOADORA:** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 01 (um) ônibus, sendo: Um veículo tipo ônibus Placa NED8105 - MARCA: MARCOPOLLO, MODELO: VOLARE V6L EM, ANO FABRICAÇÃO: 2016; COR: AMARELA, CAPACIDADE: 15 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB75M1MGC057263, RENAVAL: 01092443700, TOMBAMENTO Nº 207842, conforme descrito no documento (id. 0046909021). **5-PROCESSO:** 0029.015285/2024-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048484806

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 467/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.053.814/0001-00 **4-OBJETO:** Prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. **5-VALOR:** R\$ 550.593,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 1957320004144414402 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0041.002696/2023-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/027/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0048485541

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 455/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90 **4-OBJETO:** Locação de 1 utilitário fechado tipo caminhonete SUV e 3 utilitários tipo caminhonete cabine dupla. **5-VALOR:** R\$ 449.999,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11026 - Programa de Trabalho: 0412210152087208723 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0001.000433/2024-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/590/2023 - ARP/24/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048486418

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 417/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **5-VALOR:** R\$ 11.960,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11026 - Programa de Trabalho: 0412520122846284601 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903901. **7-PROCESSO:** 0001.000036/2024-69 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048488644

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 113 de 06 de maio de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria-Geral do Estado em aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a integridade, transparência, participação social, prevenção e o combate a corrupção, tendo como objetivo a promoção, integração e cooperação efetiva com outras instituições, visando desempenho coordenado e sinérgico no controle das ações governamentais;

CONSIDERANDO que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita, despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.000534/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados(a)s, do município de Porto Velho aos municípios de São Francisco do Guaporé, Cacoal e Buritis, para realizarem inspeções nos hospitais regionais dos respectivos municípios, no período de 5 (cinco) a 10 (dez) de maio de 2024, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias.

Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo/Função
Tiago Garcia Araújo	*****697	Auditor de Controle Interno
José Hildebrando Oliveira dos Reis	*****230	Auditor de Controle Interno
Deivid Silva Lima	*****900	Auditor de Controle Interno
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	*****903	Auditor de Controle Interno
Setembrino Oliveira Filho	*****875	Condutor

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Diretoria Administrativa e Financeira é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 17 do Decreto n.º 18.728, de 27 de março de 2014;

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0048423664

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo nº 0010.135865/2022-91, Ofício nº9908/2024/DETRAN-DIVINCON (0048274414), oriundo do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN , determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

Origem: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Processo nº: 0010.135865/2022-91

Interessado: **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90**

Penalidade: Suspensão de 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0048395787

Portaria nº 111 de 02 de maio de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a parceria realizada entre a Controladoria-Geral do Estado, a Controladoria-Geral do Município de Porto Velho e a Associação Rondoniense de Municípios-AROM, para realização do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, com o tema " Controle Interno Estruturado e Gestão Eficiente";

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.000479/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Controlador-Geral do Estado e dos servidores(a)s abaixo relacionados(a)s, do município de Porto Velho ao município de Ji-Paraná, para participarem do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, com o tema "Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente", nos dias 2 (dois) e 3 (três) de maio de 2024, no Auditório do Instituto Federal de Rondônia do Município de Ji-Paraná, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo	Função no Evento
José Abrantes Alves de Aquino	*****344	Controlador-Geral do Estado	Participante
Anderson Marcelo Epifânio Ferreira	*****606	Coordenador de Integridade	Palestrante
Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira	*****222	Assessor de Controle Interno	Participante
Érica Cristina Claudino de Assunção	*****706	Chefe de Gabinete	Participante
Luiz Afonso Floriani	*****776	Diretor de Integridade	Palestrante
Mirna Carolina de Freitas Bezerra	*****492	Assessora de Comunicação	Cobertura do Evento
Setembrino Oliveira Filho	*****875	Auxiliar Administrativo	Participante
Esequiel da Silva Santos	*****752	Motorista	Motorista

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Diretoria Administrativa e Financeira é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 17 do Decreto n.º 18.728, de 27 de março de 2014;

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO

Controlador Adjunto do Estado

Protocolo 0048327258

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 6333 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **26/02/2024 a 06/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/02/2024 a 06/03/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 21/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25286

Portaria de férias nº 6334 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **29/01/2024 a 27/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/02/2024 a 27/02/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/04/2024 a 03/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25287

Portaria de férias nº 6335 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE FELIPE COUTINHO**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**05/03/2024 a 19/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/03/2024 a 19/03/2024**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 22/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25288

Portaria de férias nº 6336 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 28/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25289

Portaria de férias nº 6337 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 28/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25290

Portaria de férias nº 6338 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANA TALITA BATISTA MENDES**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2024 a 24/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25291

Portaria de férias nº 6339 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE DEBORA DE SOUZA SILVA**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25292

Portaria de férias nº 6340 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA DE SOUZA MARTINS**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (06/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25293

Portaria de férias nº 6341 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVY TARCIS ZANELLA**, OUVIDOR, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25294

Portaria de férias nº 6342 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2024 a 12/10/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25295

Portaria de férias nº 6343 de 06 de maio de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(22/05/2024 a 31/05/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC25296

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.000488/2024-83.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 05 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.63 de 08/04/2024, o qual autorizou, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso de aplicação de penalidades nos contratos administrativos Lei Nº 14.133, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SUELEN FEITOSA GOMES** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE** - ASSESSORA / CHEFE DE CONTRATOS/SCONT

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048417964

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002873/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 12 a 16 de maio de 2024, com a finalidade de participarem do 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial - Instituto de Negócios Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA** - CHEE DE NÚCLEO DE ENGENHARIA

- **OZINEIDE MIRANDA CAMPOS** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048415599

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004469/2024-63.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 02 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.81 de 03/05/2024, o qual autorizou, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 05 a 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar das reuniões em preparação a estiagem de 2024 e buscar alternativas que possam vir subsidiar as ações da defesa civil de Rondônia no enfrentamento a crise hídrica em Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- 1º SGT BM RE***060 - **FÁBIO MARTINS DE PAULA**
- 2º SGT BM RE***860 - **DANIEL MACIEL BAPTISTA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048419658

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.003921/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 9 de maio de 2024, com a finalidade de participar enquanto representante oficial da ASBRAER - Coordenador da Câmara Técnica de ATER e Regularização Fundiária, nas seguintes agendas; reunião do Comitê de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, Seminário Nacional de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, e Reunião do CONDRAF - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048419427

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.005977/2024-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de junho de 2024, com a finalidade de participar de Reunião Técnica do Serviço Oficial de Saúde Animal, promovida pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA), do Ministério da Agricultura e Pecuária, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

- **JULIO CESAR ROCHA PERES** - PRESIDENTE

- **WALTER OLIVEIRA CARTAXO** - COORDENADOR TÉCNICO
- **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS** - GERENTE DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048421646

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.023108/2024-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 7 a 11 de maio de 2024, com a finalidade da participação na Semana Nacional para servidores das áreas de RH e DP da Administração Pública, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **GLENDA HARA** - DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
- **NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048423543

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008168/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Santarém/PA, no período de 27 a 31 de maio de 2024, com a finalidade da participação no Módulo II - Dendrologia e Botânica Florestal - TURMA 2, com ônus de traslado para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **AMANDA OLIVEIRA DESMARET** - ASSESSORA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
- **FELIPE ROCHA DE BARROS** - ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
- **PAMELA LOPES CARDOSO** - AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048424288

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.012664/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de maio de 2024, com a finalidade da participação da 1ª Reunião Extraordinária do CONSEJ 2024 a ser realizada simultaneamente ao 6º Simpósio Internacional de Segurança edição ATHOS BULCAO, como tema "Principal Inteligência Inovação e Tecnologia no Combate a Criminalidade", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

- **CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048425367

Portaria nº 140 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0048267535) e Justificativa (0047446432)

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.000676/2024-20;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2023, no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor **RAULINO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº *****466, pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

GERMÃO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0048268159

DECRETODE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.003433/2024-62.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 02 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.59 de 02/04/2024, o qual autorizou a viagem do CEL BM RE***543 **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 08 a 11 de maio de 2024, com a finalidade de 3º congresso internacional de polícia judiciária militar da brigada militar e corredeiros-gerais das polícias e bombeiros militares do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048427102

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000487/2024-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SUELEN FEITOSA GOMES**, coordenadora administrativa e financeira, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no

período de 13 a 15 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativo Lei nº 14.133, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048427563

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000487/2024-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, chefe de contratos, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativo Lei nº 14.133, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048427969

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.000488/2024-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Curitiba/PR, no período de 5 a 8 de maio de 2024, os quais participaram do evento o IX Encontro de Gestores do Esporte do Estado do PARANÁ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES - SECRETÁRIO DA SEJUCEL

- DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048429059

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004685/2024-17.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 30 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.80 de 02/05/2024, o qual autorizou a viagem do TEN BM RE***701 **JAILTON PINTO PINHEIRO**, à cidade de Curitiba/PR, no período de 05 a 07 de junho de 2024, com a finalidade de renovar o Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048429612

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004685/2024-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN BM RE***701 **JAILTON PINTO PINHEIRO**, à cidade de Curitiba/PR, no período de 5 a 7 de junho de 2024, com a finalidade de renovar o Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048429933

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.015621/2023-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Curitiba/PR, no período de 2 a 4 de maio de 2024, os quais realizaram recambiamento de apenas conforme decisão judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA** - POLICIAL PENAL
- **DANIEL COSTA SOBREIRA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048430603

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 648/2023/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 648/2023**, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao Processo Administrativo nº 0042.003410/2023-11, foi **HOMOLOGADO**, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.182/2021, em favor da empresa: N. F. GRANDE & CIA LTDA — CNPJ: 79.034.153/0001-00, referente ao **LOTE 01**, perfazendo um valor de R\$76.419,82 (setenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Termo de Homologação - PE 648/2023 (0048360463) e Relatório Final PE 648/2023 (0048089568). Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência dos interessados, junta-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048367679

Portaria nº 146 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0048425090), Planilha (0048344695), e o Requerimento 0046698849;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0014.001065/2024-07

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, da servidora **EDMEIA LOPES DE MELO**, matrícula nº *****637, cargo: **PROFESSOR CLASSE C - Ch40**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal dada SEDUC, cedida para o Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0048425028

Portaria nº 145 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0048422249), Planilha (0048422249), e o Requerimento 0046703413;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0014.001067/2024-98

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, da servidora **EDMEIA LOPES DE MELO**, matrícula nº *****193, cargo: **PROFESSOR CLASSE C - Ch25**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal dada SEDUC, cedida para o Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0048422161

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.006155/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, às cidades de Humaitá/AM e Manaus/AM, no período de 6 a 10 de maio de 2024, com a finalidade da participação no treinamento presencial do FUNBIO para operacionalização do Programa ARPA, com ônus de combustível

para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA** - GERENTE DE PESCA,AQUICULTURA E MANEJO DE FAUNA
- **DANIEL SANTOS DE SOUZA** - AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- **ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA** - AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- **PAULO DE ARAUJO MELO SOBRINHO** - AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048431277

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000022/2024-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE***975 **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 30 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Coordenação e Planejamento Interagências (CCOPI) 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048435790

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000022/2024-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de polícia **CELSO ANDRÉ KONDAGESKI**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 30 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Coordenação e Planejamento Interagências (CCOPI) 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048434642

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.019680/2024-11

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, as cidades de Manaus/AM e São Paulo/SP, no período de 24 a 26 de abril de 2024, os quais realizaram o traslado dos pacientes em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- TEN BM RE***701 - **JAILTON PINTO PINHEIRO**
- 2º SGT BM RE***501 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048436440

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004942/2024-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do secretário de finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 8 de maio de 2024, com a finalidade de acompanhar o senhor Vice-Governador, Sérgio Gonçalves da Silva no cumprimento de agenda oficial, com objetivo de se reunir com a Bancada Federal do Estado de Rondônia, o qual será debatido alinhamentos sobre a reforma tributária, com ônus de diárias para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048437545

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004531/2024-08.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2024, o qual participou da Reunião presencial do GT54-Comércio Exterior no âmbito do CONFAZ/MF, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048437561

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000487/2024-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SUELEN FEITOSA GOMES**, coordenadora administrativa e financeira, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativo Lei nº 14.133, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048428599

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 59 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 08/04/2024.

Considerando o Requerimento 0048320593;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 02/05/2024, os efeitos do estágio da estudante **THAUANY DA SILVA SOUSA - curso de Gestão Pública**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0048422958

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 215 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 477/2024/PGE-SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 477/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.001477/2024-91), referente a Contratação da empresa **COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.458.027/0001-96, para a Contratação da Federação Brasileira de Coaching Integral Sistêmico - FEBRACIS visando a participação de servidores no Evento "Tour Internacional Alta Performance Pessoal & Profissional", para a prestação de serviços por meio de inscrição de 10 (dez) servidores, de maneira presencial, que ocorrerá no dia 06 maio de 2024, em Porto Velho-RO.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Laion Tiago Tobias de Oliveira	xxx.169.xxx	Assessor III
FISCAIS DO CONTRATO		
Romário Reimoso Martim	xxx.062.xxx	Assessor III
Pedro Lemos Souza	xxx.137.xxx	Assessor I
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.168.xxx	Assessor III

Protocolo 0048436484

Portaria nº 216 de 06 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				100.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA		339014	1.500.0	100.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				20.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030	1.500.0	20.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				160.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039	1.500.0	60.000,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS		339030	1.500.0	100.000,00
TOTAL					R\$ 280.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				100.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA		339015	1.500.0	100.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				R\$ 20.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339014	1.500.0	20.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				R\$ 160.000,00

23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	60.000,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339039	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 280.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048440709

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Notificação nº 90/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **CLEIDEDIAS RIBEIRO**, matrícula n. **XXXX174461**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 002529.375304/2021-42.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047568416

Notificação nº 92/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **LAIS ANDRADE RODRIGUES**, matrícula n. **XXXX163575**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0029.548072/2019-332.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047579996

Notificação nº 93/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **MARIA DE FATIMNA NASCIMENTO DA SILVA LIMA**, CPF. XXX.840-7979-04, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0019.0807706/2022-61

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047584154

Notificação nº 97/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **GEcILENE CAMILA BARBOZA DE ARAUJO**, matrícula n. *****9564, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0036.042772/2019-20**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048231318

Portaria nº 2144 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 127/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0048440943

Portaria nº 2146 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 126/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0048441495

Portaria nº 2147 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 125/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0048441875

Portaria nº 2148 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 122/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048442734

Portaria nº 2149 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 163/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048443150

Portaria nº 2150 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 124/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048443535

Portaria nº 2151 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 162/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/AGERO/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048444031

Portaria nº 2152 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 161/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048444322

Portaria nº 2153 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 156/2024/SEGEF - 1ª CSPAD, de 3 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0048444670

Portaria nº 2142 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 148/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0048440048

Portaria nº 2143 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 149/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0048440586

Portaria nº 2136 de 06 de maio de 2024

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho FHEMERON-NUALM (0048037214), que consta nos autos do Processo n. 0052.068878/2022-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 427/SEGEF/NCSR, de 30.1.2024, à servidora **VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.12.2022 a 31.12.2022, 01.01.2023 a 31.01.2023 e **01.06.2024 a 30.06.2024**, referente ao 2º quinquênio de 14.05.2015 a 13.05.2020.

LEIA-SE:

no período de 01.12.2022 a 31.12.2022, 01.01.2023 a 31.01.2023 e **01.06.2025 a 30.06.2025**, referente ao 2º quinquênio de 14.05.2015 a 13.05.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048426518

Portaria nº 2132 de 06 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CTARI (004914361), Autorização SEJUS -GGP (0045830205), que consta no Processo n 0033.000339/2024-12 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AILTON SILVA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.7.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 4º quinquênio de 4.8.2018 a 3.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048423949

Portaria nº 2141 de 06 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-SESMT (0046028144), Despacho SESAU-NOP (0048076929), que consta no Processo n. 0053.000660/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEBER MOREIRA SALES**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n. *****198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2014 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2019 a 14.2.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048438816

Portaria nº 2137 de 06 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FEASE-NIMPSETORADM (0046372038), Autorização FEASE-ASGP (0046681693) que consta no Processo n. 0065.000786/2024-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de

Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 28.9.2015 a 04.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048432852

Portaria nº 2139 de 06 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PESMU (0046508801), Autorização SEJUS-GGP (0046879180), que consta no Processo n. 0033.007175/2024-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA**, Policial Penal, Matrícula n. *****028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 30.11.2024**, referente ao 6º quinquênio de 25.4.2016 a 24.4.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048434698

Portaria nº 2134 de 06 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047306940) SEDUC-EEEFMJLA, Desp. 0048330794 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.015716/2024-79,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 01.05.2024, a servidora **SELMA MORAIS DE ANDRADE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048425353

Portaria nº 2140 de 06 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047434035) IDARON-SRDAPIB, Of. 2263 (0047513701) IDARON-GRH, Of. 8075 (0047918888) SEDUC-CGRH, Desp. 0048193891 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0015.005064/2024-13,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/Pimenta Bueno, a contar de 01.04.2024, o servidor **IDINALDO DOS SANTOS ALVES**, SIAPE n.****653, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048436576

Portaria nº 2133 de 06 de maio de 2024

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047308052 SEDUC-EEEFMCDAPVH, Despacho 0048064414 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.018657/2024-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.07.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LUCINETE HONORATO SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048424046

Portaria nº 2129 de 06 de maio de 2024

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047355359) SEDUC-EEEFMPMC, Despacho 0048342118 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.019013/2024-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 01.05.2024, ao servidor **MOACIR CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048420604

Portaria nº 2127 de 06 de maio de 2024

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047693885 SEDUC-EEEFMBLGPB, Desp. 0048367209 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.021421/2024-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 01.05.2024, a servidora **JUDITE ALVES DA ROCHA COLOMBO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048420227

Portaria nº 2138 de 06 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048048312) SEDUC-EEEFMMLOPO, Despacho 0048110227 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.023816/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.07.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MEIRE DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048434011

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em serviço de limpeza e higienização de cadeiras para atendimento das demandas de conservação do bem público desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.001857/2024-65.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de limpeza e higienização de cadeiras para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em tecido e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira giratória, poltrona executiva.	srv	530		
2	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em courvin e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira longarina.	srv	1		

3	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em tecido e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira giratória, poltrona secretária.	srv	5		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 06/05/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 08/05/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0048003323

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.014910/2024-37,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2024, a servidora **CRISTIANE MARA OLIVEIRA DA CUNHA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****787, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048410376

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.044291/2023-35

Objeto: Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando a futura, eventual e parcelada aquisição de **Água Mineral em garrafão de 20 litros, Água Mineral em copos com tampa de 200 ml e Água Mineral em garrafas PET de 500 ml e Copos Plásticos Descartáveis nos tamanhos de 180 ml e 50 ml**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas), unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, por um período de 12 meses.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 2.019.742,98 (Dois milhões, dezenove mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Data de Abertura: 20 de maio de 2024 às 09h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0047782238

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0032.308067/2021-55. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender esta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por um período de 12 (doze) meses, para as modalidades coletivas, que foi **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, à qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando o pedido formal da unidade administrativa através da Informação nº 7/2024/SEJUCEL-SCOM Id (0048248804) que informa a necessidade do cancelamento devido à existência de um processo em andamento, que abrange o mesmo objeto pretendido, solicitando respeitosamente a revogação do processo de licitação em questão para evitar qualquer violação legal ou dano aos interesses das partes envolvidas e aos princípios basilares da licitação. Fica os autos desde já disponíveis aos interessados, na forma e no modo previsto no art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira GAMA/SUPEL

Superintendência Estadual de Licitações

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048428285

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico nº 625/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.032176/2023-15

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços relativos a intercâmbio para professores de inglês e estudantes do 8º, 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio; e a sistema de ensino através de licenças de acesso à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, no modelo Software as a Service (SaaS), para professores de inglês do 8º, 9º ano do ensino fundamental e ensino médio bem como para estudantes do ensino médio Ensino Médio regular urbano (1º ao 3º ano) da Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, constituído de assessoria, suporte, acesso a portal de internet e plataforma digital, licença de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, informa que elaborou adendo modificador tendo em vista a resposta da SEDUC ao pedido de impugnação (0045341890), apresentado por empresa interessada (0045273500), interposto em face do PE 625/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame será 20 de Maio de 2024 às 11h00min (horário de Brasília), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0048444845

AVISO
VOLTA DE FASE

PE 281/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0058.271771/2020-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Incluindo Grupo Gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Buritis - HRB, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase**, em virtude da análise e decisão do recurso protocolado ao certame no dia **13/05/2024** às **12h** (horário de Brasília) no sistema de compras - Comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9243 ou e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Protocolo 0048465945

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2023

Informamos que, **em observância ao item 9.21, alínea “d” do instrumento convocatório**, será realizada sessão pública para a realização de sorteio para o desempate das empresas regionais entre as 2(duas) propostas participantes e classificadas para o Pregão Eletrônico nº 559/2023, **nos itens 58 e 96**.

Licitantes participantes e classificadas nos respectivos itens são as empresas: PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA no item 58, e LICITA MAIS HOFFMANN LTDA e PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA no item 96.

A sessão pública para realização do sorteio para o desempate entre as propostas será realizada, através do link: <https://meet.google.com/iww-aaap-ijh>, às **10 (horário local) e 11h (horário de Brasília)**, do **dia 10 de maio de 2024**, na sala da Licitação da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, situada no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:

1. Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas;
2. Será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;
3. Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro;
4. O pregoeiro retirará do invólucro em papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes da sessão pública;
5. Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis do invólucro pela pregoeira, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, seguindo-se, portanto, a ordem crescente, de modo que o último papel retirado corresponderá ao licitante classificado em último lugar (2º colocado);

6. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no site SUPEL, através do link: <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/727006/>, Comprasnet, Diário Oficial do Estado e Jornal de grande Circulação.

7. Destacamos que a não participação de quaisquer das licitantes participantes não inviabilizará a realização do sorteio. Em face ao exposto, dê publicidade do conteúdo deste expediente, com a publicação do site do SUPEL, Comprasnet, Diário Oficial do Estado e Jornal de grande Circulação, e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Ademais, conforme previamente comunicado tanto no chat mensagens quanto no campo de aviso do sistema Comprasnet, procederemos com a continuidade do certame após a realização do sorteio.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0048450558

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.001226/2023-92/CBM/RO

OBJETO: Construção de Caixa D'água e Torre de Treinamento em Altura do 3º SGBM/2º GBM de Jaru, no município de Jaru-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 141 de 27 de outubro de 2023**, torna público aos interessados, que a sessão da licitação em epígrafe, que estava com sua data agendada para o dia **12 de junho de 2024, às 10h00m (horário oficial de Brasília)**, fica **PRORROGADA** para o dia **26 de junho de 2024, às 10h00m (horário oficial de Brasília)**, tendo em vista o tempo hábil para abertura do certame, conforme preconiza o art. 55 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos que o local de realização da sessão permanece inalterado, sendo através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras. Maiores informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0048481241

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 100 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17,

Considerando o disposto no Art. 19, *caput*, do Decreto N. 23.273, de 15 de outubro de 2018.

Considerando o Memorando 110 (0048017716), Despacho (0048406118) constante no Processo 0064.001165/2024-30

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 07 (sete dias) de férias, referente ao exercício de 2024 da servidora **ELENILCE MENDES SANTANA FERRO**, ocupante do cargo de Assessor, Matrícula n.º*****081, do período de **23/04/2024 até**

29/04/2024, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELENILCE MENDES SANTANA FERRO**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula n.º*****081, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do Período: (23/04/2024 até 29/04/2024) referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para usufruição no período (**22/07/2024 a 28/07/2024**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0048436177

Portaria nº 99 de 06 de maio de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17,

Considerando o disposto no Art. 54, *caput*, Lei Complementar nº68 de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho 0048247934 constante no processo sei 0064.001213/2024-90.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Daniele Carvalho de Freitas Pires, Assessora, matrícula:*****.819, para responder pela Coordenadoria de Regularização Fundiária, desta SEPAT, em substituição **Hannyeller Bragado Alecrim**, matrícula:*****.588 no período de **29/04/2024 a 08/05/2024** em virtude de férias.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0048424663

Portaria nº 98 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a substituição do servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, matrícula 300.190.***, dar-se-á por motivo de férias, substituindo-o temporariamente dos contratos com a ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 e a empresa GGK NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JESSICA PINHEIRO NOBRE**, matrícula 300.190.***, para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, como **FISCAL DO CONTRATO DA COMPRA DE ENERGIA REGULADA CCER/13002/2024** (ID 0046276441), que constitui o presente objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como atuar como **GESTORA DO CONTRATO** Nº 1175/SEPAT/PGE/2023 (ID 0044171287), que constitui o presente objeto a locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, situado na Avenida Abunã, nº 1759, São João Bosco, conforme especificações estabelecidas

no instrumento contratual, tendo como finalidade em ambos, atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO.

Art. 2º - O prazo de vigência desta designação, será do dia **20/05/2024 à 29/05/2024**.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048421174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Análise, através do Parecer nº 23/2024/SEPAT-CI (0047809630) e Reanálise 33 (0048206832), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Hanniellen Bragado Alecrim, David Inácio dos Santos Filho e Renan de Lima Dias no valor total de R\$ 9.300,50 (nove mil e trezentos reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4º do Parecer nº 23/2024/SEPAT-CI (0047809630) e Reanálise 33 (0048206832).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048396452

Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024

Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, com nova redação dada pelo Decreto 28.162/23, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 111-A da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade das Unidades Gestoras realizarem anualmente o planejamento das atividades de gestão patrimonial, da necessidade de estabelecer uma rotina de controle e fiscalização pela Unidade Central conforme Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma rotina anual de inventário e desfazimento, de atividades de gestão patrimonial, bem como as necessidades dos dados patrimoniais e contábeis refletirem a realidade das Unidades Gestoras conforme Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual dos procedimentos patrimoniais, para fins da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes, no qual estão dispostos os prazos limite para que as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado realizem as atividades de gestão, estabelecidas no Artigo 16 do Decreto 24.041/2019.

DATA	ATIVIDADE
Até o dia 01 fevereiro de cada exercício	Nomeação das comissões permanentes de inventário e desfazimento.
Até o dia 01 novembro de cada exercício	Entrega do relatório preliminar ao patrimônio setorial, validado pelo titular da pasta para início dos ajustes no sistema de gestão patrimonial.
Até o dia 10 novembro de cada exercício	Entrega do relatório preliminar de inventário com os devidos ajustes no sistema de gestão patrimonial ao contador setorial, para ajustes no SIGEF.
Até o dia 02 janeiro do exercício seguinte	Entrega do relatório consolidado final de inventário anual aos contadores setoriais para conclusão dos ajustes no SIGEF.
Até o dia 08 janeiro do exercício seguinte	Entrega à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, os relatórios inerentes aos inventários de bens móveis e imóveis, com os anexos TC-15 e TC-16, assinados pelo contador e pelo gestor da pasta, após os devidos lançamentos contábeis.
Até o dia 01 março do exercício seguinte	Instauração de processo administrativo de desfazimento dos bens classificados como inservíveis durante o inventário, bem como para instauração de procedimento apuratório para os bens não localizados.

Art. 2º As Unidades Gestoras encaminharão quadrimestralmente à Unidade Central, o relatório dos bens recebidos e incorporados pelas Unidades Gestoras, essa atividade, bem como o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período.

Art. 3º As Unidades Gestoras encaminharão à Unidade Central, o processo de desfazimento de bens inservíveis, após o término do inventário.

Art. 4º O relatório preliminar de inventário anual, elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo de bens da Unidade Gestora até a data de conclusão do inventário físico anual.

Art. 5º O relatório consolidado final de inventário anual, também elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo total de bens da Unidade Gestora no exercício corrente, ou seja, será composto pelo saldo de bens registrado no relatório preliminar somado às alterações patrimoniais ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 6º Além dos processos de desfazimentos realizados em função da conclusão do inventário, os processos de desfazimento poderão ser instruídos pela Unidade Central, durante sua realização.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN de 01 de novembro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para as Unidades Gestoras do Poder Executivo.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
JOICILENE SARAIVA DE LIMA
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário - COOPM
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0047530540

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 6288 de 06 de maio de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON SILVA DA CUNHA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 21/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC25241

Portaria nº 62 de 29 de abril de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Termo de Contrato nº 301/2024/PGE/COGES (0046978157), assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Termo de Contrato nº 301/2024/PGE/COGES (0046978157), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de crachás em prol de atender a demanda da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id 0045673656).

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Maria Suele Leite Lima da Cunha - Matrícula ***137***.

SUBSTITUTO: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ingridete Teixeira Oliveira - Matrícula ***119***.

SUBSTITUTO: Maicon Paulino da Silva Quiroz - Matrícula ***137***.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o relatório de fiscalização;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar o Contrato Administrativo nº 301/2024/PGE/COGES (0046978157).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0048233312

Portaria nº 61 de 29 de abril de 2024

O CONTADOR GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **NARA MACÊDO AMPUERO**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula xxxxxx176 pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **04 (quatro) dias de folga compensatória eleitoral**, nos períodos de **16 a 17 e 29 a 30 de abril de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração 2ª Zona Eleitoral Eleições Gerais 2022 - (0046988619) e 2º turno (0046988677).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0048207905

Portaria nº 65 de 07 de maio de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, a seguir transcrito:

"§ 1º As contadorias setoriais e as contadorias seccionais serão criadas e instaladas mediante Portaria do Contador-Geral do Estado." (grifou-se).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a estrutura das Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os Contadores designados para chefiar as Contadorias Setoriais e Seccionais especificadas no Anexo Único, serão igualmente responsáveis contabilmente pelos Conselhos e Fundos a estas subordinadas, como autoridades contábeis das Unidades Gestoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de maio de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

**ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

Contadorias Centrais	
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	
COGES-CAU: Contadoria Central de Atendimento ao Usuário	
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	
Contadorias Setoriais Tipo 1	
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	Contadoria Seccional SEDUC I
	Contadoria Seccional SEDUC II
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/ HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	Contadoria Seccional SESAU I
	Contadoria Seccional SESAU II
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/ PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/ FUNDAT/GCBT	Contadoria Seccional SEFIN I
	Contadoria Seccional SEFIN II
	Contadoria Seccional SEFIN III
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE/CETAS	
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	
COGES-SEGEP: Contadoria Setorial SEGEP	
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM /FRH/FUNCLIMA	
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	
Contadorias Setoriais Tipo 2	
COGES-CASA CIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	Contadoria Seccional CASA CIVIL
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I	SEOSP
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II	SETUR
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III	SEPAT/FRFUR
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV	PGE
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V	CBM/FUNESBOM

COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI	CGE
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII	SETIC
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII	POLITEC
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX	COGES
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I	IDEP
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II	IPEM
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III	AGERO
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV	AGEVISA

Protocolo 0048470525

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 366 de 06 de maio de 2024

O **Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0030.007189/2023-17 em especial o Contrato nº 0571/SEFIN/PGE/2023 (0039706869) **Empresa: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 58, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993:

I - GESTOR DE CONTRATO

Hernildo Pereira de Souza — Matrícula nº *****540 (Titular)

Alex Ishida – Matrícula nº *****709 (Suplente)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Diego Rivelino Moreira Luz da Silva – Matrícula nº *****107 (Titular)

Antônio Valdeci Fogaça – Matrícula nº *****171 (Titular)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1140 de 11 de dezembro de 2023.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0048435636

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.000646/2024-15, objetivando a contratação da empresa HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.116.956/0001-29**, para fornecimento e instalação cortinas persianas, incluso a mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto nos municípios de Porto Velho, Cacoal e Vilhena, visando atender as necessidades desta Secretária de Estado de Finanças - SEFIN/RO, no valor total de **R\$ 47.274,45 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0047804291

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 364 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre dispensa para desconto em férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 9978 de 30 de novembro de 2023 (0047510626) e o Requerimento (0047509410) do Processo SEI nº 0037.002487/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o período de gozo das férias regulamentares do (a) **CEL BM RE *****555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, lotado (a) no (a) Gerência de Convênios da SESDEC, férias anteriormente marcadas no período de 14 a 23.05.2024 (10 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **02 a 11.10.2024 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o 2º período de férias de **18 a 27.11.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o desconto em férias, referente ao 2º período de **06 a 10.05.2024 (05 dias)**, restando 05 dias a ser usufruído no período de **22 a 27.11.2024 (05 dias)**;

Art. 4º - Remarcar o Abono Pecuniário de 01 a 10.05.2024 (10 dias) para o período de **11 a 20.05.2024 (10 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047672462

Portaria nº 431 de 29 de abril de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0047521247) e Adendo (0048091075) do Processo Sei nº 0037.002499/2024-58;

Considerando a Portaria nº 364 de 11 de abril de 2024 (0047672462) o Processo Sei nº 0037.002487/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias do 2º período do exercício 2024, ao servidor (a) **CEL BM RE *****555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, lotado (a) no (a) Gerência de Convênios da SESDEC-GECONV, do período de **06 a 10.05.2024 (05 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048213066

Portaria nº 457 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 53 de 16 de janeiro de 2024 (0045199679) o Requerimento (0048344740) e o Memorando 151 (0048361533) do Processo Sei nº 0037.000370/2024-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE *****315 RADILSON REIS DA SILVA**, lotado (a) no (a) Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC-GISF, do período de **03 a 12.06.2024 (10 dias)**, referente ao 2º período do exercício de 2023, para o período de **16 a 25.09.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Manter o 1º período de **05 a 14.08.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048416904

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 102/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.221119/2020-28 contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 371/2021/SESDEC-ASSESS (0019876150) a Informação n.º 14/2024/PGE-SPSM (0045168964), e a Informação n.º 212/2024/SESDEC-GESPM (0047523902).

RESOLVEM:

- Transferir para a inatividade, *ex officio*, mediante Reforma o **CB QPPM RE *****038 HELENO ALVES DA LUZ**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020 c/c o inciso II do art. 89, incisos II e III do art. 96, inciso V do art. 99 e inciso I do art. 102, todos do Decreto-Lei n.º 09-A/82 e *caput* do art. 91 da Lei Complementar n.º 432/2008.
- Determinar que os proventos proporcionais de 28/30 (vinte e oito trinta avos) sejam calculados com base no soldo de CB PM, com base no revogado inciso I do art. 102 do Decreto-Lei nº 9-A/1982, calculados conforme art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020 e *caput* do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008.
- Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10/04/2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional de 28/30 (vinte e oito trinta avos) correspondente à última que exercia na atividade, conforme o Art. 27 da Lei n.º 1.063, de 10/04/02, nos termos do revogado *caput* e § único do art. 56 do Decreto-Lei 9-A, de 09/03/1982.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual.
- Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047762793

ATO Nº 106/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.066975/2023-57, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 55/2024/PGE-SPSM (0047486844), Despacho SESDEC-GAB (0047590263) e a Informação n.º 213/2024/SESDEC-GESPM (0047578680).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **3º SGT PM RR RE *****309 VALDIR DE ALMEIDA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 187/IPERON/PM-RO, DE 10/12/2015 (0045540376), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2850, em 28 de dezembro de 2015 (0042441612), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5.245/22, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, inc. II do art. 10 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 091 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044195639) datado de 05.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, com base no revogado artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme a Alteração de Ato de Reserva Remunerada Nº 6 DE 27/11/2017 (0047070831), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 225, em 01 de dezembro de 2017 (0047070831).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047951992

ATO Nº 68/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.013516/2023-71, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 216/2023/PGE-SPSM (0042623528), a Informação n.º 562/2023/SESDEC-GESPM (0043473220), Errata (0045579496) e Errata (0047721252).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º TEN PM RR RE *****620 ROBERTO CARLOS VALLE**, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 98, de 15 de outubro de 2019, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 204, em 31 de outubro de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, com proventos integrais sobre o soldo de 1º Tenente PM nos termos do no inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda Sessão: 042 (0038701657) datado de 31.05.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar e a impossibilidade da isenção do imposto de renda.

2. Fica na Incumbência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os demais atos administrativo relacionado à Reforma do Oficial.

3. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047006902

ATO Nº 92/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.080032/2022-56, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 32/2024/PGE-SPSM (ID 0046743236), manifestação do Secretário da SESDEC através do Despacho SESDEC-GAB (ID 0046817918), Despacho SESDEC/GESPM (ID 0046820995), e, Informação nº 225/2024/SESDEC-GESPM (0047885225).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o ST QPPM RE *****585 MARCOS AURÉLIO DA ROCHA NINA, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h" do inciso IV do artigo 50, o inciso I do artigo 92 e inciso I do artigo 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei nº 1.063/2002.
- Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).
- Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047554601

ATO Nº 109/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.008044/2024-15, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 50/2024/PGE-SESDEC (0047093772), o Despacho SESDEC-GAB (0047164520), o Despacho SESDEC-GESPM (0047220895), e a Informação nº 214/2024/SESDEC-GESPM (0047583485).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT QPPM RE *****896 MARCUS AURÉLIO DA SILVA RAMALHO, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 combinado com a alínea "h" do inciso IV do artigo 50, com inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada).
2. Determinar que os proventos sejam integrais, calculados com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei nº 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048063603

ATO Nº 111/2024/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.026120/2023-93, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 7/2024/PGE-SPSM (0044981924), a Informação 219 (0047725188), DespachoSESDEC-GESPM (0047706912) e a Certidão nº 459 (0047989467).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT QPPM RE *****034 AGEU DA COSTA CELESTINO, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal; artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69; artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.647/2020; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002;
2. Determinar que os proventos sejam **calculados sobre o soldo de Subtenente PM**, por ter adimplido o Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245, de 2022.
3. Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do artigo 9º da Lei Estadual nº 5.245/2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048172600

Portaria nº 3665 de 06 de maio de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2014 programadas para fruição em julho de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que o **CB QPPM** RE *****587 VOLNEI **RAITZ** DA SILVA, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2014, programada para fruição em julho de 2024, deferido pelo Ofício 29687 (0047314485),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2014 programadas para fruição para o mês de julho de 2024, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

Nº ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	CB PM	*****587	VOLNEI RAITZ DA SILVA	PM / CIPO	01/07/2024	10/07/2024	0021.052232/2023-08

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048406818

Portaria nº 3711 de 06 de maio de 2024

Designa policiais militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 317/2024/PGE-SESDEC, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), para atender as necessidades do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 317/2024/PGE-SESDEC, alusivo ao Processo SEI nº 0021.018950/2024-28, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), em favor da empresa: **ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.334/0001-97, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
2º SGT QPPM	*****572	JACKSON ALVES FERREIRA	Fiscal do Contrato Titular
CB QPPM	*****979	JONATHAN MAIA RAMOS	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, coordenar a execução contratual, visando alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.018950/2024-28);

II - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

III - Subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades e/ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, que exercerá a gestão do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0048456443

ATO Nº 101/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.010926/2024-41, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 53/2024/PGE-SPSM (ID 0047441277), Informação nº 215/2024/SESDEC-GESPM (ID 0047623776), Errata PGE-GESPM (ID 0047984752), Despacho SESDEC-GAB id (0047593148) e Despacho SESDEC-GAB (0048038447).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN QOAPM** RE *****955 RONI **EVANGELISTA** DA SILVA, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020; combinado com o inciso I do artigo 5º, e os incisos I e II do artigo 37, ambos da Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos **inteiros**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º TEN PM**, por ter adimplido o Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245, de 2022.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do artigo 9º da Lei Estadual nº 5.245, de 2022.

7. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047737303

EDITAL Nº 4/2024/PM-CTPMIVFINANCEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV EM CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os pais ou responsável legal, professores, funcionários, alunos e demais pessoas da comunidade local interessadas na democratização das relações no interior da escola e garantia de espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios da gestão escolar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do processo de transformação da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, em Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, a realizar-se no dia **17 de Maio de 2024**, com início às 19:00 horas na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, em primeira convocação com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com 1/3 dos membros, onde serão abordados os seguintes temas:

a) Apresentação da fundamentação legal, importância, objetivos e atribuições do Conselho, atribuições dos Conselheiros, constituição, representação e importância do Conselho Escolar no processo de fortalecimento da autonomia da escola;

b) Apresentação e aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;

c) Decisões sobre o processo de eleição dos Representantes do Conselho Escolar;

d) Constituição da Comissão Eleitoral Escolar (composta por um representante de cada segmento dos pais, alunos, professores e demais servidores);

Ji-Paraná/RO, 07 de Maio de 2024.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM

DIRETOR

Protocolo 0048408115

POLÍCIA CIVIL - PC

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA

N. 01/2024/CONSUPOL/PC/RO

Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, no Auditório do Complexo da Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABBUOD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros e convocados e, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 - Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01** - Aprovação da segunda Reunião Ordinária de 2023, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** - Votar a proposta de regulamentação do

plantão virtual e a criação da Central de Atendimento de Urgência do Interior (CAU), no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia e proposta de normatização e regulamentação da metodologia e do fluxo de procedimentos para a utilização de sistema audiovisual e para a realização de videoconferências e audiências telepresenciais nos procedimentos de polícia judiciária realizados no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, pauta explanada pelo coordenador da Comissão de estudos, Delegado Paulo kakionis, e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou APROVADO pelos Conselheiros presentes; **ITEM 03-** - Conflito negativo de atribuições. REF: Oc. Policial 36250/2022-SEI: 0019.071054/2022-74, colocada em discussão, constatou-se por parte deste Conselho a Resolução 024/2014, que disciplina as atividades da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos (DERFRVA), ; **ITEM 04-** votar a proposta de minuta de resolução a ser elaborada por este Departamento visando a regulamentar o recolhimento de arma de fogo funcional, da cédula de identidade funcional e demais materiais bélicos depositados aos servidores que apresentarem atestado médico dando conta de que estejam acometidos de transtornos mentais e comportamentais, visando à proteção da sociedade, dos próprios policiais civis e demais servidores, e também com o objetivo de preservar a imagem e credibilidade da Instituição Polícia Civil-SEI: 0019.006603/2024-00, **RETIRADO DE PAUTA.** **ITEM 05** - Recurso das notas de avaliações funcionais do 1ª, 2ª, 3ª e 4ª trimestre do ano de 2023 da servidora: Adriana Parente de Souza Costa, SEI: 0019.013552/2024-64, apresentado o recurso, foi dada a palavra ao Conselheiro CRISTIANO LOPES FERREIRA, avaliador natural da servidora, que ao tecer comentários a respeito das avaliações, houve unanimidade por parte dos Conselheiros em Ratificar as notas dadas pelo seu Avaliador, **Outros assuntos:** Apresentação do Edital de qualificação que foi apresentado aos conselheiros pela servidora Joyce, assessora do DGPC, onde estes devem encaminhar a necessidade do seu departamento até o dia 8/05 quarta-feira, matéria encaminhada aos Conselheiros via grupo de Whatsapp. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a primeira reunião ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros e convocados presentes. SAMIR FOUAD ABBOUD/Delegado Geral da Polícia Civil/Presidente; MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; VITAL SALVINO OTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento do Interior/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; CRISTIANO LOPES FERREIRA/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; RICARDO S. RODRIGUES/Delegado Regional de Ariquemes/Convocado; CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA/Delegada/Convocada; OSMAR LUIZ CASA/Delegado/Convocado; ALESSANDRO B. MOREY/Delegado/Convocado; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Delegado de Polícia/Secretário Executivo.

Protocolo 0048425409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A comissão de servidores designada pela Portaria 127/2024 (0048096745), de 6 de fevereiro de 2024, nomeados para o desenvolvimento do Processo Seletivo de Relotação Voluntária da Polícia Civil disposto no Edital 1 (0048049592), 25 de abril de 2024, torna pública o resultado da homologação das inscrições abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	MONTE NEGRO	ARIQUEMES		DEFERIDO	
ADRIANO FRANÇA DA SILVA	DELEGADO	CUJUBIM	ARIQUEMES		DEFERIDO	
ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	ALTO PARAISO	PORTO VELHO	CANDEIAS	DEFERIDO	
ALISSON BELEZA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	PORTO VELHO		DEFERIDO	
ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO	AGENTE DE POLÍCIA	ALTA FLORESTA	SANTA LUZIA		DEFERIDO	

ALVANI GOMES ALMEIDA	DATILOSCOPISTA	EXTREMA	PORTO VELHO	JI-PARANÁ	DEFERIDO	
ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	BURITIS	PORTO VELHO		DEFERIDO	
ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA	CUJUBIM	PORTO VELHO	CANDEIAS	DEFERIDO	
ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA	CUJUBIM	PORTO VELHO	CANDEIAS	DEFERIDO	
ANDREA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	BURITIS	ARIQUEMES		DEFERIDO	
ARLEY SANTOS LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PORTO VELHO	PORTO VELHO		INDEFERIDO	MESMO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO.
ARMIM GINO BOERO NASCIMENTO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	CUJUBIM	PORTO VELHO		DEFERIDO	
CAIO DA SILVA MOREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ITAPUÃ DO OESTE	PORTO VELHO		DEFERIDO	
CAMILA CRISRRANE FAÉ DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	CACOAL		DEFERIDO	
CARITIANA CUELLAR DA SILVA	DELEGADO	JARU	NOVA MUTUM		DEFERIDO	
CÉLIO BENÍCIO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	JI-PARANÁ	VILHENA		DEFERIDO	
CELSO ANDRÉ KONDAGESKI	DELEGADO	MACHADINHO DO OESTE	ARIQUEMES	PRESIDENTE MÉDICI	DEFERIDO	
CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA MUTUM	PORTO VELHO		DEFERIDO	
CHRISTIAN MICHEL MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	PORTO VELHO	CACOAL		DEFERIDO	
CLEILSON JACOB	DATILOSCOPISTA	COSTA MARQUES	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	PARCIALMENTE DEFERIDO	NÃO HÁ VAGAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
DAIANE POSSIMOSER	AGENTE DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	VILHENA	CACOAL	DEFERIDO	
DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	DATILOSCOPISTA	ALTA FLORESTA	ROLIM DE MOURA		DEFERIDO	

DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	AGENTE DE POLÍCIA	JI-PARANÁ	MINISTRO ANDREAZZA	CACOAL	PARCIALMENTE DEFERIDO	NÃO HÁ VAGAS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
DANIELA CRISTINA CAVERZAN	AGENTE DE POLÍCIA	ALVORADA DO OESTE	CACOAL	MINISTRO ANDREAZZA	DEFERIDO	
DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	AGENTE DE POLÍCIA	MACHADINHO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	PRESIDENTE MÉDICI	DEFERIDO	
DANY ALEXANDER CUNHA GONÇALVES	AGENTE DE POLÍCIA	MONTE NEGRO	ARIQUEMES		DEFERIDO	
DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VILHENA		DEFERIDO	
DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO	DATILOSCOPISTA	ALVORADA DO OESTE	JI-PARANÁ		DEFERIDO	
DEJAIR DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE POLÍCIA	MACHADINHO DO OESTE	ARIQUEMES		DEFERIDO	
DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI	AGENTE DE POLÍCIA	PORTO VELHO	VILHENA		DEFERIDO	
DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO	AGENTE DE POLÍCIA	CANDEIAS	PORTO VELHO		DEFERIDO	
EDER DE SOUZA TRINDADE	AGENTE DE POLÍCIA	BURITIS	MIRANTE DA SERRA	JARU	DEFERIDO	
EDUARDO GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA BRAZILANDIA	PIMENTA BUENO	CACOAL	DEFERIDO	
ELIEZER ALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SERINGUEIRAS	ALVORADA DO OESTE	URUPA	DEFERIDO	
ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	COSTA MARQUES	OURO PRETO DO OESTE	PRESIDENTE MÉDICI	DEFERIDO	
ENOQUE ALENCAR DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	MACHADINHO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	PORTO VELHO	DEFERIDO	
EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	CEREJEIRAS	VILHENA		DEFERIDO	

FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CACOAL	ROLIM DE MOURA	DEFERIDO	
FLÁVIO GOMES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	COSTA MARQUES	SANTA LUZIA		DEFERIDO	
GENIVALDO BARBOSA DE OLIVIERA	AGENTE DE POLÍCIA	CUJUBIM	ARIQUEMES		DEFERIDO	
GIULIANO RICARDO LOPES	DELEGADO	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MEDICI	CACOAL	INDEFERIDO	ITEM 3.2, IV DO EDITAL DE RELOTAÇÃO - PROCESSO 0019.227075/2021-70. ITEM 4.5 DO EDITAL DE RELOTAÇÃO, UMA VEZ QUE O CONJUGÊ TEVE A INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
GRACIELI HOLLWEG CAETANO	ESCRIVÃO de POLÍCIA	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MÉDICE	CACOAL	INDEFERIDO	ITEM 3.2, IV DO EDITAL DE RELOTAÇÃO - PROCESSO 0019.035876/2023-72. ITEM 4.5 DO EDITAL DE RELOTAÇÃO, UMA VEZ QUE O CONJUGÊ TEVE A INSCRIÇÃO INDEFERIDA
HÉLIO BRAUN RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ESPIGÃO DO OESTE	CACOAL	DEFERIDO	
HUESLEI FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	MINISTRO ANDREAZZA	CACOAL		DEFERIDO	
IRANILTON OLIVEIRA MORAES	AGENTE DE POLÍCIA	CANDEIAS	PORTO VELHO		DEFERIDO	
IVONE APARECIDA NAVA FLORES	AGENTE DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	CACOAL		DEFERIDO	
IVONE GUIMARÃES VICENTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	CACOAL		DEFERIDO	

JACSON PADILHA DA SILVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA MUTUM	PORTO VELHO		DEFERIDO	
JAIME DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	JI-PARANÁ	PORTO VELHO	OURO PRETO DO OESTE	DEFERIDO	
JANINE DE OLIVEIRA CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	PORTO VELHO	OURO PRETO DO OESTE		DEFERIDO	
JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	EXTREMA	PORTO VELHO		DEFERIDO	
JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	OURO PRETO DO OESTE	JARU	DEFERIDO	
JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	PORTO VELHO	JARU	DEFERIDO	
JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA	DELEGADO	MONTE NEGRO	NOVA MUTUM		INDEFERIDO	INTEMPESTIVO. ITEM 2.1 DO EDITAL DE RELOTAÇÃO.
JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	JARU	PRESIDENTE MEDICI	OURO PRETO	DEFERIDO	
JOSÉ ALVES PINTO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PORTO VELHO	CANDEIAS	ARIQUEMES	DEFERIDO	
JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ALVORADA DO OESTE	PRESIDENTE MEDICI	OURO PRETO	DEFERIDO	
JOSÉ ROBERTO LOPES	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA BRASILÂNDIA	PIMENTA BUENO	PRESIDENTE MÉDICI	DEFERIDO	
JOSEMAR SOUZA FERREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	CEREJEIRAS	VILHENA		DEFERIDO	
KAREN PINHEIRO CASARA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ALTA FLORESTA	PRESIDENTE MEDICI	OURO PRETO	DEFERIDO	
LEOMAR GONÇALES DO NASCIMENTO	DELEGADO	BURITIS	PRESIDENTE MEDICI	NOVA MUTUM	INDEFERIDO	INTEMPESTIVO. ITEM 2.1 DO EDITAL DE RELOTAÇÃO.
LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	CUJUBIM	ARIQUEMES		DEFERIDO	
LUANDA LUIZA MOTA XIMENES	DELEGADO	GUAJARÁ-MIRIM	NOVA MUTUM	ARIQUEMES	DEFERIDO	

LUCAS ALONSO FAVARIN	DELEGADO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	PRESIDENTE MEDICI	NOVA BRASILÂNDIA	PARCIALMENTE DEFERIDO	NÃO HÁ VAGAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
LUCILEIA CHIANCA LAUREANO	TÉCNICO EM NECRÓPSIA	GUAJARÁ-MIRIM	PORTO VELHO		DEFERIDO	
LUZIA ZEFERINO MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA	MONTE NEGRO	ARIQUEMES		DEFERIDO	
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	MONTE NEGRO	ARIQUEMES		DEFERIDO	
MARCIA SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM NECRÓPSIA	NOVA MAMORÉ	CACOAL		DEFERIDO	
MARCOS DE SOUZA BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	COLORADO DO OESTE	VILHENA		DEFERIDO	
MARCOS RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	SERINGUEIRAS	VILHENA	COLORADO	DEFERIDO	
MARCOS VINICIUS MORARI	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA BRAZILANDIA	PORTO VELHO	CACOAL	DEFERIDO	
MARCOS VINICIUS POPINHAK	AGENTE DE POLÍCIA	ALTA FLORESTA	PIMENTA BUENO	ESPIGÃO DO OESTE	DEFERIDO	
MARTO YOSHIMINE NETO	AGENTE DE POLÍCIA	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO	CACOAL	DEFERIDO	
MIRLENE ROPELLI SANTOS ALVARENGA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PRESIDENTE MÉDICE	JI-PARANÁ		INDEFERIDO	NÃO HÁ VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
MOISES APOCALIPSE ALENCAR	AGENTE DE POLÍCIA	ALTA FLORESTA	CACOAL		DEFERIDO	
ODAIR RIBERTO ALMEIDA	DELEGADO	EXTREMA	ARIQUEMES	BURITIS	DEFERIDO	
OZIAS DE MORAES CORREIA NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	EXTREMA	PORTO VELHO		DEFERIDO	
PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPIGÃO DO OESTE	VILHENA		DEFERIDO	
PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	MACHADINHO DO OESTE	PIMENTA BUENO	VILHENA	DEFERIDO	

PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	PRESIDENTE MÉDICE	VILHENA	PIMENTA BUENO	DEFERIDO	
RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	MACHADINHO	MINISTRO ANDREAZZA	SERINGUEIRAS	DEFERIDO	
RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	AGENTE DE POLÍCIA	EXTREMA	PORTO VELHO		DEFERIDO	
RAYANNE ROSA COELHO	AGENTE DE POLÍCIA	URUPÁ	OURO PRETO DO OESTE		DEFERIDO	
REGINA CÉLIA LOPES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	CACOAL		DEFERIDO	
REGINALDO CARLOS DE MORAES	MÉDICO LEGISTA	ARIQUEMES	JI-PARANÁ		DEFERIDO	
REINALDO VICENTE DOS REIS	DELEGADO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NOVA MUTUM	COSTA MARQUES	DEFERIDO	
RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CACOAL	VILHENA	DEFERIDO	
RENAN PEREIRA DANTAS	AGENTE DE POLÍCIA	COSTA MARQUES	JARU	ARIQUEMES	DEFERIDO	
RENATA LUIZ	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SANTA LUZIA	ALTA FLORESTA	DEFERIDO	
RENATA ROSA DE JESUS	DATILOSCOPISTA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	JI-PARANÁ		DEFERIDO	
RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	PRESIDENTE MEDICI	ALVORADA D'OESTE	DEFERIDO	
RICHARD SUÁREZ LOPES	TÉCNICO EM NECRÓPSIA	GUAJARÁ-MIRIM	PORTO VELHO		DEFERIDO	
ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	PORTO VELHO	JARU	DEFERIDO	
ROMULO AMORIM LIMBERGER	AGENTE DE POLÍCIA	COSTA MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	PIMENTA BUENO	DEFERIDO	
RONAN TIAGO TEIXEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	SERINGUEIRAS	COLORADO DO OESTE		DEFERIDO	
SILVIO HELDER ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA	ARIQUEMES	PORTO VELHO		DEFERIDO	

SIMONI TOWNES DE CASTRO	MÉDICO LEGISTA	ARIQUEMES	PORTO VELHO		DEFERIDO	
SUELY GONÇALVES DA TRINDADE	AGENTE DE POLÍCIA	EXTREMA	PORTO VELHO		DEFERIDO	
THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	ESPIGÃO DO OESTE	CACOAL		DEFERIDO	
THALES ANDREY LIMA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	BURITIS	PORTO VELHO	CANDEIAS	INDEFERIDO	INTEMPESTIVO. ITEM 2.1 DO EDITAL DE RELOTAÇÃO.
THIAGO TRINDADE FERREIRA	TÉCNICO EM NECRÓPSIA	ARIQUEMES	JI-PARANÁ		DEFERIDO	
UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	PORTO VELHO	CACOAL	DEFERIDO	
VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA	AGENTE DE POLÍCIA	SERINGUEIRAS	URUPÁ	ALVORADA	DEFERIDO	
VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	PIMENTA BUENO	CACOAL		DEFERIDO	
VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO	AGENTE DE POLÍCIA	COSTA MARQUES	CACOAL	PORTO VELHO	DEFERIDO	
VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	MÉDICO LEGISTA	ROLIM DE MOURA	VILHENA		DEFERIDO	
VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA MUTUM	PORTO VELHO		DEFERIDO	
VITOR DE ARAÚJO MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	CUJUBIM	PORTO VELHO	CANDEIAS	DEFERIDO	
WELLITON LUIZ FUZARI	AGENTE DE POLÍCIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	CACOAL		INDEFERIDO	INTEMPESTIVO. ITEM 2.1 DO EDITAL DE RELOTAÇÃO.
WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	ITAPUÃ DO OESTE	PORTO VELHO		DEFERIDO	

Porto Velho - RO, 7 de maio de 2024.

COMISSÃO:

PAULO KAKIONIS

Presidente

JOSECLEI SCHEREDER

Membro

LUCIANA MOREIRA DE SOUZA

Membro

ALINE FERNANDA SANTOS

Membro

Protocolo 0048485495

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1478 de 16 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 33/2024/SEJUS-COGER (0047799278), o Despacho SEJUS-COGER (0047795807) e o Relatório (0042954242), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.241481/2019-42, instaurada por intermédio da Portaria nº 2187/2019/SEJUS-COGER (6269980), publicada no DOE nº 127, de 12/06/2019 (6829098).

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR Decisão nº 33/2024/SEJUS-COGER (0047799278), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.241481/2019-42, instaurada por intermédio da Portaria nº 2187/2019/SEJUS-COGER (6269980), publicada no DOE nº 127, de 12/06/2019 (6829098), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0047799317

Portaria nº 1794 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 09/2024 (0047771470), do servidor **R. R. N**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.339, nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar- SEI nº 0033.514632/2020-21, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0048105104

Portaria nº 1996 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 9/2024/GOV-NPAD (0047988018), Parecer nº 59/2023/PGE-PCDS (0043862010), Decisão nº 21/2022/SEJUS-COGER (id. 0031423244) e Parecer nº 31/2022/SEJUS-COGER (0031265505), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.391331/2019-89, instaurado por força da Portaria nº 3681/2019/SEJUS-COGER (7876791), publicada no DOE nº 172, de 13/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER em 10 (dez) dias o servidor **W. G. M.**, Policial Penal, matrícula *****044, em virtude da conduta infracional prevista nos art.168, VII, da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048360862

Portaria nº 1441 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 31/2024/SEJUS-COGER (0047765824) e o Parecer nº 13/2024/SEJUS-COGER (id. 0047660691), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.263398/2019-24, instaurado através da Portaria nº 2406/2019 (6488692), devidamente publicada no DOE nº 119, de 02/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 31/2024/SEJUS-COGER (0047765824), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 08 (oito) dias o servidor **J. C. A. da S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.116, em virtude do descumprimento ao determinado nos arts. 7º, XII e XIII, art. 69, parágrafo único e art. 83, §1º, todos da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016 e art. 1º e 2º da Portaria nº 006/2018/CRCS/SEJUS, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma, nos termos da supra fundamentação;

I. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 3º. SUSPENDER em 08 (oito) dias o servidor **S. A. P.**, Policial Penal, matrícula nº *****.711, em virtude do descumprimento ao determinado nos arts. 7º, XII e XIII, da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016 e art. 1º e 2º da Portaria nº 006/2018/CRCS/SEJUS, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma, nos termos da supra fundamentação;

I - CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047765873

Portaria nº 1879 de 29 de abril de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI0033.006402/2024-16 instaurado por meio da Portaria nº 748 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 49, em 15/03/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 63/2024/SEJUS-CPPAD3 (0048209167), o qual solicita prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0048209197

Portaria nº 971 de 15 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 20/2024/SEJUS-COGER (0046851116) e o Despacho SEJUS-COGER (0046851096), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.193350/2019-41, instaurada por intermédio da Portaria nº 1805/2019/SEJUS-COGER (5846073), publicada no DOE nº 104, de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 20/2024/SEJUS-COGER (0046851116), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.193350/2019-41 - instaurada por intermédio da Portaria nº 1805/2019/SEJUS-COGER (5846073) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046851135

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0033.003152/2023-81

Pregão Eletrônico: Nº 657/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para implantação de refeitório, no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2023/SUPEL** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens **03 e 04** foram adjudicados para a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** — CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor de **R\$ 2.395,05 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)** e o item **10**, fora adjudicado para a empresa **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA** — CNPJ: 19.111.762/0001-93, no valor total de **R\$ 11.139,00 (onze mil cento e trinta e nove reais)**

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA — CNPJ: 45.769.285/0001-68,	03	Cafeteira elétrica. Material: Aço Inoxidável 430. , Capacidade: 8 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Medidas Aproximadas: 29cm X 36cm X 74cm (Comprimen , Potência: 1.300	01	R\$ 1.107,78	R\$ 1.107,78	-
REDNOV FERRAMENTAS LTDA — CNPJ: 45.769.285/0001-68	04	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 38 L, Potência: 1.000 WATT, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório E Função Grill	01	R\$ 1.287,27	R\$ 1.287,27	-
-	-	-	-	-	-	R\$ 2.395,05

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA — CNPJ: 19.111.762/0001-93	10	Mesa Refeitório Material Tampo: Mdp , Revestimento Tampo: Formica Post-Forming , Espessura: 30 MM, Altura: 0,78 M, Material Estrutura: Aço , Comprimento: 3 M, Largura: 0,80 M, Características Adicionais: 10 Bancos Escamoteaveis	03	R\$ 964,2857	R\$ 3.713,00	R\$ 11.139,00

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0047701642

Portaria nº 1916 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM - USAGUM, conforme Errata (0038856714) e Memorando nº 117/2024/SEJUS-USAGUM (0047870730), executados pela empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FLORIANO BELARMINO DA SILVA

Matrícula: *****512

II - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: *****646

III - ILSO N SOLIS DUARTE

Matrícula: *****971

IV - GLEYON CESAR DANTAS

Matrícula: *****886

V - EDIEL RIBEIRO DE LIMA

Matrícula: *****249

VI - ANTÔNIO AFONSO BARBOSA

Matrícula: *****265

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *****282

II - KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

(Suplente) Matrícula: *****422

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2947 de 02 de agosto de 2023

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048243278

Portaria nº 1954 de 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA**, conforme Resposta (0039002654) e Memorando nº 151/2024/SEJUS-DIRPFSVHA (0047941329), executados pela empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66, Resposta 0039002654

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****096

II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula: *****,426

III - JAIR STUPP

Matrícula: *****035

IV - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *****510

V - MARIA MARTA

Matrícula: *****159

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****473

II - MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS

(Suplente) Matrícula: *****678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2971 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048286497

Portaria nº 1554 de 17 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 34/2024/SEJUS-COGER (0047859993) e o Despacho SEJUS-COGER (0047859935), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.109318/2020-20, instaurada por intermédio da Portaria nº 708 de 11 de março de 2020 (0010593537), publicada no DOE nº 146, de 29/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 34/2024/SEJUS-COGER (0047859993), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.109318/2020-20 - instaurada por intermédio da Portaria nº 708 de 11 de março de 2020 (0010593537) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº

68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047860024

Portaria nº 1443 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 32/2024/SEJUS-COGER (0047767898) e o Despacho SEJUS-COGER (0047767855), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.449803/2019-08, instaurada por intermédio da Portaria nº 4149/2019/SEJUS-COGER (8344616), publicada no DOE nº 194, de 16/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 32/2024/SEJUS-COGER (0047767898), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.449803/2019-08 - instaurada por intermédio da Portaria nº 4149/2019/SEJUS-COGER (8344616) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047767938

Portaria nº 1969 de 02 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO "CURSO LIBRAS BÁSICO"**, realizado na comarca de Guajará-Mirim no dia **30 de Abril de 2024**, nas dependências da Universidade Federal do Estado de Rondônia Campus Guajará-Mirim, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LIBRAS BÁSICO - 30/04/2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Franciaries Cardoso dos Santos.	*****531.	COM APROVEITAMENTO
2	Paulo Soares Fartan	*****989.	AUSENTE
3	Cleicivânia Lima da Silva Camargo.	*****753.	AUSENTE
4	João Marques da Silva Neto.	*****882.	AUSENTE
5	Franciele Chaves dos Santos.	*****304.	COM APROVEITAMENTO
6	Jânio Alves Freitas.	*****971.	AUSENTE
7	Dericke da Silva Gama.	*****837.	AUSENTE
8	Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes.	*****826.	COM APROVEITAMENTO
9	Pedro Bruno da Silva Oliveira.	*****243.	COM APROVEITAMENTO
10	Raul Trindade de Oliveira.	*****210.	AUSENTE
11	José Humberto de Aguiar Junior.	*****278.	AUSENTE
12	Cleidaiane Laborda da Silva.	*****878.	COM APROVEITAMENTO

13	José Ronielson Quintão.	*****237	COM APROVEITAMENTO
14	John Kennedy José Fraga da Cunha.	*****173	COM APROVEITAMENTO
15	Josivaldo Garcia da Silva.	*****279	AUSENTE
16	Ivo Maia Lima.	*****102	AUSENTE/VESPERTINO
17	Francisco da Silva Tomé	*****883	AUSENTE/VESPERTINO
18	Araci Ferreira da Silva.	*****135	COM APROVEITAMENTO
19	Samuel Cordeiro de lima .	*****700.	COM APROVEITAMENTO
20	Roni Kleb Oliveira Pedroza.	*****269.	COM APROVEITAMENTO
21	Lindomar Medeiros da Silva.	*****646.	AUSENTE/VESPERTINO
22	Susy Karem Sampaio Cabral.	*****881.	COM APROVEITAMENTO
23	Sandro Castro Sobral.	*****719.	COM APROVEITAMENTO
24	Valter Carlos da Silva Santos.	*****249.	COM APROVEITAMENTO
25	Clebson Jacinto Bezerra.	*****924.	COM APROVEITAMENTO
26	Albert Silveira de Azevedo.	*****891.	COM APROVEITAMENO
27	Izaquiel da Silva Moura.	*****273.	AUSENTE
28	Vanessa da Silva Krause.	*****972	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Murillo dos Santos Belém, - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como docente o servidor Policial Penal:

- **Flávio Mendes de Oliveira - Mat nº *****649.**

Art. 4º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048299311

Portaria nº 1968 de 02 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO "CURSO: LEI COMPLEMENTAR 1.102 - Organiza a Polícia Penal Estadual"**, realizado na comarca de Guajará-Mirim no dia **29 de Abril de 2024**, nas dependências da Universidade Federal do Estado de Rondônia Campus Guajará-Mirim, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL - 29/04/2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Franciarles Cardoso dos Santos.	****531	COM APROVEITAMENTO
2	Paulo Soares Farfan.	****989.	AUSENTE
3	Cleicivânia Lima da Silva Camargo.	****753	COM APROVEITAMENTO

4	João Marques da Silva Neto.	****882.	COM APROVEITAMENTO
5	Franciele Chaves dos Santos.	****304.	COM APROVEITAMENTO
6	Jânio Alves Freitas.	****971.	AUSENTE
7	Dericke da Silva Gama.	****837.	AUSENTE
8	Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes.	****826.	COM APROVEITAMENTO
9	Pedro Bruno da Silva Oliveira.	****243.	COM APROVEITAMENTO
10	Raul Trindade de Oliveira.	****210.	AUSENTE
11	Izaquiel da Silva Moura.	****273.	AUSENTE
12	José Humberto de Aguiar Junior.	****278	COM APROVEITAMENTO
13	Cleidaiane Laborda da Silva.	****237.	COM APROVEITAMENTO
14	John Kennedy José Fraga da Cunha.	****173	COM APROVEITAMENTO
15	Josivaldo Garcia da Silva.	****279.	COM APROVEITAMENTO
16	Ivo Maia Lima.	****102	AUSENTE
17	Vânia Denise Vilaforte do Nascimento.	****247	COM APROVEITAMENTO
18	Breno Marques Amaral.	****472.	COM APROVEITAMENTO
19	Rosinete Pereira Xavier Ribeiro.	****524.	COM APROVEITAMENTO
20	Maria José Marques da Silva.	****623.	COM APROVEITAMENTO
21	José Ailton de Oliveira.	****418.	COM APROVEITAMENTO
22	Kássio Michael dos Reis Maia.	****422.	COM APROVEITAMENTO
23	Ediel Ribeiro de Lima.	****249	COM APROVEITAMENTO
24	Sandro Paz Menacho.	*****106.	COM APROVEITAMENTO
25	Gleysonn Cesar Dantas.	*****886.	COM APROVEITAMENTO
26	Kelvin Carneiro de Oliveira.	*****410.	COM APROVEITAMENTO
27	Sandro Castro Sobral.	*****719.	COM APROVEITAMENTO
28	Vivian Pena Salvaterra.	*****920.	COM APROVEITAMENTO
29	Janaina Matos de Melo e Silva.	*****494.	COM APROVEITAMENTO
30	Thyesma Ueki Marangoni.	*****773.	COM APROVEITAMENTO
31	Belmiro de Brito Barbosa.	*****547.	COM APROVEITAMENTO
32	Albert Silveira de Azevedo.	*****861.	COM APROVEITAMENTO
33	Valter Carlos da Silva Santos.	*****249.	COM APROVEITAMENTO
34	Clebson Jacinto Bezerra.	*****924.	COM APROVEITAMENTO
35	Geraldo dos Santos Medeiros.	*****374.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Murillo dos Santos Belém, - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como docente o servidor Policial Penal:

- **Roni Kleb Oliveira Pedroza - Mat nº *****269.**

Art. 4º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048299286

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO: Coleta de resíduos de serviços de saúde**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.193371/2020-09a complementação de pagamento da Nota Fiscal 6361 (0037630499) e Carta de correção (0037630513) referente ao mês **de novembro de 2021** dos serviços de execução de coleta externa, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido no Centro de Detenção de Porto Velho-RO, no valor total de **24.210,70 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais e setenta centavos)** em favor da empresa **M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME**, conforme Despacho SEJUS-GESAU 0037630210, autorização (0046239510), NE - Nota de Empenho 0036026828, DL - Documento de Liquidação 0037936293 e Parecer nº 566/2023/SEJUS-ACI (0038073305). Tal procedimento se faz necessário, devido equívoco cometido por parte da empresa **M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME**, que informou erroneamente não ter prestado serviço no mês de **novembro de 2021**, conforme Declaração (0037630496), sendo corrigida a informação através do Ofício 132/MXP/2022 (0037630516).

Porto Velho, 27 de março de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0047218098

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 121 de 06 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando de uma Reunião Presencial nas Regionais para tratar de Procedimento Operacional, no período de 06 a 10 de maio de 2024, conforme o Processonº 0022.000977/2024-54.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta na referida Reunião.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048442550

Portaria nº 126 de 07 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) SEI 0022.001431/2023-30;

RESOLVE:

SUSPENDER por 5 (cinco) dias o servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Policial Civil, Cargo Perito Criminal, Classe 3ª, Matrícula *****750, CPF nº ***.723.251-**, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de Ji-Paraná, pelas transgressões do art. 39, incisos IV, XIX, XX e XXXIX, da Lei Complementar de nº 76/93;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0048473926

Portaria nº 125 de 07 de maio de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Glauber Simões Silva, Diretor do Instituto de DNA Criminal, encontrar-se-á no Curso de Gestão da Qualidade, na cidade de Brasília - DF, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, conforme o Processo nº 0022.000995/2024-36.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Ralph da Cruz Catrinck**, Perito Criminal, matrícula nº *****244, para responder interinamente pela Titularidade da Direção do Instituto de DNA Criminal - IDNAC, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, em virtude da participaçãodo Titular da Pasta no referido curso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048472427

Portaria nº 124 de 07 de maio de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade da Superintendência de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações, com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no Art. 37, Caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, conforme planilhas anexas desta Portaria, em observância ao disposto no Inciso VII do Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintende-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

MATERIAIS DE LIMPEZA					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%, alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros, com qualidade similar às marcas Ypê ou Sanol ou Urca.	GALÃO	Alto	132	3.3.90.30
2	BALDE de plástico polietileno, capacidade para 12 litros, de alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados e com alça em aço 1010/20 zincado.	UND	Médio	70	3.3.90.30
3	CESTO DE LIXO, telado, de plástico polipropileno, sem tampa, capacidade para 10 litros.	UND	Médio	62	3.3.90.30

4	DESINFETANTE LÍQUIDO, bactericida e germicida, para uso geral, embalagem contendo 5 litros, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	Alto	132	3.3.90.30
5	DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra/tablete, essências variadas, com rede plástica e gancho.	UND	Médio	1486	3.3.90.30
6	DETERGENTE LIQUIDO, tipo lava-louças, frasco com 500ml, neutro e ou fragrância variadas, com ativos de alto poder de limpeza e, com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	Alto	312	3.3.90.30
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para limpeza, pacote com 8 unidades, totalizando 60g.	PCT	Alto	83	3.3.90.30
8	ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano e abrasivos, dimensões aproximadas de: 110x75x20mm. Embalagem com 4 unidades, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	Alto	174	3.3.90.30
9	FLANELA, 100% de algodão, cor branca, lisa e, medindo 28x38cm (mínimo).	UND	Alto	161	3.3.90.30
10	INSETICIDA spray aerosol, frasco com 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com descrição da marca do fabricante e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	FRASCO	Alto	240	3.3.90.30
11	LIMPADOR LÍQUIDO, Multi Uso Tradicional, embalagem contendo 500ml. Biodegradável e Atestado dermatologicamente.	FRASCO	Alto	180	3.3.90.30
12	LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante.	PAR	Alto	144	3.3.90.30
13	LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante.	PAR	Alto	156	3.3.90.30
14	ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marine e ou cheirinho de limpeza, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega.	FRASCO	Médio	159	3.3.90.30
15	PANO DE CHÃO, branco, alvejado, tipo saco, 100% algodão, no tamanho: 40x70cm (podendo variar até 10cm).	UND	Alto	151	3.3.90.30
16	PAPEL TOALHA interfolhado, folha dupla, branco, produzido com 100% celulose virgem, garantido resistência e maciez. Pacote com 1.000 folhas de 2 dobras, medindo 20cm x 21cm.	PCT	Alto	228	3.3.90.30
17	PAPEL TOALHA, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm.	PCT	Alto	168	3.3.90.30
18	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, picotada, de alta qualidade e maciez, não reciclado. Embalagem com 12 rolos de 10cm x 30m, contendo marca do fabricante, cor e lote do produto.	PCT	Alto	198	3.3.90.30
19	PULVERIZADOR (borrifador spray), de plástico transparente, capacidade: 500ml, com válvula e gatilho.	UND	Alto	75	3.3.90.30

20	RODO em polipropileno, tamanho: 40cm, com borracha dupla de EVA, resistente, durável e cabo roscável.	UND	Médio	48	3.3.90.30
21	SABÃO EM PÓ, pacote/caixa de 1kg. A embalagem deverá conter nome do fabricante, lote, data de validade e, registro do Ministério da Saúde.	PCT	Alto	95	3.3.90.30
22	SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 30 litros/6kg, medindo: 59cm x 62cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade.	PCT	Alto	194	3.3.90.30
23	SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 100 litros/20kg, medindo: 75cm x 105cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade.	PCT	Alto	136	3.3.90.30
24	SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 50 litros/10kg, medindo: 63cm x 80cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade.	PCT	Alto	94	3.3.90.30
25	SABONETE LÍQUIDO, perolado, testado e aprovado dermatologicamente, galão de 5 litros, fragrâncias: erva doce ou florais. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e está em validade de pelo menos 12 meses a contar da entrega.	GALÃO	Médio	34	3.3.90.30
26	VASSOURA, cerdas de nylon, macia, base medindo: 30x17x4cm aproximadamente, com cabo medindo 1,2m de comprimento.	UND	Médio	38	3.3.90.30
27	Cera líquida incolor, brilho fácil, frasco de 750 ml.	UND	Alto	26	3.3.90.30
28	ÁGUA SANITÁRIA, frasco contendo 1 litro, bactericida e germicida, para limpeza geral, base hipoclorito de sódio com concentração mínima 2% de "cloro ativo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano a partir da data de fabricação.	FRASCO	Alto	198	3.3.90.30
20	Hipoclorito de sódio a 10% - hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000ml. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/ 3 da validade de fabricação.	FRASCO	Médio	40	3.3.90.30
21	DESINFETANTE QUATERNÁRIO. Composição: Peróxido de hidrogenio: 4,2% Quaternário de amônio de 5ª geração: 2,0% PHMB: 1,2%. 5 LTS	FRASCO	Médio	25	3.3.90.30

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COPA E COZINHA					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa

1	AÇÚCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PCT	Alto	111	3.3.90.30
2	Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	PCT	Alto	182	3.3.90.30
3	COPO DESCARTÁVEL para café, pacote com 100 unidades de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredadas não cortantes e sem telescopamento. Dentro da Norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem.	PCT	Médio	108	3.3.90.30
4	COPO DESCARTÁVEL para água, pacote com 100 unidades de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredadas não cortantes e sem telescopamento. Dentro da Norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem.	PCT	Médio	144	3.3.90.30
5	Filtro para café, 100% (cem por cento) celulose, com micro furos para melhor desempenho, descartável. Embalagem com com 40 unidades. Tamanho 103.	CAIXA	Alto	79	3.3.90.30
6	PANO DE PRATO, confeccionado em 100% algodão, tamanho: 70x40cm, bordas em acabamento overloque, com etiqueta comprovando a qualidade do tecido.	UND	Alto	70	3.3.90.30
7	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNAVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLASTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	UND	Alto	720	3.3.90.30
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML	PCT	Alto	300	3.3.90.30
9	COADOR DE CAFÉ, em flanela 100% algodão, médio, (11cm de diâmetro por 15cm de profundidade), cabo/ armação confeccionado em arame galvanizado e revestido com material isolante.	UND	Alto	50	3.3.90.30
50	Lenço De Papel Folha Dupla Suave Kleenex, cx 100 unidades	CX	Médio	10	3.3.90.30

MATERIAIS DIVERSOS

Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa para as unidades de medidas e quantidade dos respectivos itens. Caixa com 50 unidades.	CX	Alto	24	3.3.90.30
2	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa para as unidades de medidas e quantidade dos respectivos itens.	CX	Alto	13	3.3.90.30
3	Grampo 26/6, caixa com 1000 unidades.	CX	Alto	38	3.3.90.30
4	Estilete, corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura. Blister com uma unidade.	UND	Alto	49	3.3.90.30
5	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts.	ROLO	Alto	69	3.3.90.30
6	Lâmina para estilete com largura de largura 48mm x comprimento 50mts.	UND	Alto	73	3.3.90.30
7	Caneta marca texto com ponta facetada, para traço de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UND	Médio	120	3.3.90.30
8	Pilhas AAA, alcalinas, blister com 2 unidades	UND	Alto	88	3.3.90.30
9	Lâmpada LED, tipo bulbo, E27, potência mínima de 17W, com luminosidade mínima de 1800 lúmens, bivolt. Luz amarela ou branca.	UND	Alto	69	3.3.90.30
10	Cartucho de Toner CC364X	UND	Alto	5	3.3.90.30
11	Cartucho de Toner CE255X	UND	Alto	36	3.3.90.30
12	Cartucho de Toner LG505A/280A	UND	Média	4	3.3.90.30
13	Caixa Hortifruti Plástica organizadora 55cmx36cm 45 Lts - Reforçada	UND	Alta	12	3.3.90.30
14	Lixadeira Roto Orbital 5" a Bateria	UND	Baixa	9	3.3.90.30
15	Tesoura Escritório Inox 19,5 cm	UND	Média	75	3.3.90.30
16	PEN DRIVE 8 GB	UND	Média	91	3.3.90.30

17	Cone de Sinalização Trânsito em PVC 75 cm Laranja e Branco	UND	Alta	44	3.3.90.30
18	Colchão de solteiro, de espuma 100% Poliuretano D20, estrutura em molas, medindo 0,88x1,88M e altura mínima de 20cm, com capacidade de peso mínima de 90kg	UND	Média	18	3.3.90.30
19	Protetor de colchão impermeável com revestimento superior em algodão e poliéster (silencioso), tamanho 0,9x1,9M para colchão solteiro de até 40cm de altura, cor branca	UND	Média	18	3.3.90.30
20	Beliche para cama de solteiro, em aço industrial, para 2 colchões tamanho 0,88x1,88M, pintura eletroestática branca ou preta, com capacidade de peso mínima de 300kg	UND	Média	8	44.90.52
21	Capa de Chuva: Tipo casaco, fabricado em poliéster e em nylon Ripstop (resistente a rasgos), com capuz com regulagem através de cordão com travador, possuindo 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outro fêmea.	UND	Média	120	3.3.90.30
22	Mídia de DVD-R com superfície de impressão na cor branca, para impressão jato de tinta ("ink Jet".), com as seguintes especificações: superfície de impressão na cor branca, para utilização com impressora jato de tinta Ink Jet; diâmetro externo do disco de: 120 (+ 0,3)mm; diâmetro de furo interno de: 15 ($\pm$ 0,1)mm; possibilitar a gravação sem erros em velocidade de, no mínimo, 8x; capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 4,7 GB; mídias entregues deverão possuir, no mínimo, o nome do fabricante da mídia e a velocidade de gravação.	UND	Média	2000	3.3.90.30
23	Etiqueta Ink-Jet/Laser Carta para Cds e Dvds, cor Branca, caixa com 100 folhas, cada folha com 2 etiquetas. Modelo de referencia: Cd100B Pimaco	CAIXA	Média	20	3.3.90.30

24	Trena de roda 10km mecânica Características: estrutura em alumínio, retrátil, diâmetro mínimo da roda 0,3m peso máximo de 1,5kg, dotado de manopla plástico, eixo telescópico com ajuste de altura, precisão +/- 5mm/m, mostrador com limite de até 9.999,9 m.	UND	Média	20	44.90.52
25	Bandeja plástica para laboratório com capacidade para 2,5L	UND	Média	10	3.3.90.30
26	Bandeja plástica para laboratório com capacidade para 6L	UND	Média	5	3.3.90.30
27	Rolo de papel alumínio com 45cm x 65metros. Validade por prazo indeterminado.	UND	Média	10	3.3.90.30
28	Trena manual e retrátil (50m) Características: Fita de fibra de vidro de alta resistência; Graduação mm/ pol; Manivela para recolhimento da fita; Clipe metálico na ponta da fita; Função retrátil; Resistente a umidade e variações de temperatura.	UND	Média	261	3.3.90.30
29	Trena profissional de mão, com caixa plástica. Comprimento 7, 5 metros. Largura da fita 1".	UND	Alta	56	3.3.90.30
30	Guarda Sol 160 x 160 com vara de Alumínio Fator de proteção solar FPS100 Teto duplo no topo para extra-ventilação	UND	Alta	323	3.3.90.30
31	Capa para Chuva de PVC, com Forro, 1.1 M, Amarela, tamanho G	UND	Alta	20	3.3.90.30

SERVIÇOS					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de Prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados do tipo SPLIT	Serviço	Alto	1	3.3.90.39
2	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em freezers, câmaras conservadoras, refrigeradores e ultrafreezers	Serviço	Alto	1	3.3.90.39
3	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks	Serviço	Médio	1	3.3.90.39
4	Contratação de serviço de dedetização	Serviço	Médio	1	3.3.90.39
5	Locação de imóvel para a transferência temporária das instalações da Coordenadoria Regional de Rolim de Moura	Serviço	Alto	1	3.3.90.39
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens	Serviço	Alto	1	3.3.90.39
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de curso 2º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas.	Serviço	Alto	1	3.3.90.39

8	Locação de imóvel para a transferência temporária das instalações do almoxarifado da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC	Serviço	Alto	1	3.3.90.39
9	Contratação de empresa especializada em aquisição de gás hélio, gás hidrogênio, gás nitrogênio e outros..	Serviço	Alto	1	3.3.90.39

LICENÇAS/ASSINATURAS					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de Prioridade	Quantidade	Natureza da despesa
1	Renovação do certificado digital do CNPJ da POLITEC	Serviço	Alto	1	3.3.90.40
2	Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3	Serviço	Alto	2	3.3.90.40

MATERIAL PERMANENTE					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de Prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Carrinho de carga	UND	Médio	1	44.90.52
2	Estação de trabalho (computador, monitor, teclado e mouse)	UND	Alto	98	44.90.52
3	Switch 48 portas L3	UND	Alto	3	44.90.52
4	Switch 24 portas L3	UND	Médio	8	44.90.52
5	Nobreak 1200VA	UND	Alto	98	44.90.52
6	Parafusadeira Elétrica	UND	Médio	1	44.90.52
7	Jogo de Ferramentas para montagem e desmontagem de móveis	UND	Médio	1	44.90.52
8	Roteador Wireless com suporte as frequências Wi-Fi 2,4GHz e 5GHz	UND	Médio	25	44.90.52
9	Aparelho ar condicionado, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede...	UND	Médio	18	44.90.52
10	Aparelho ar condicionado, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede...	UND	Médio	27	44.90.52
11	Aparelho ar condicionado, 22.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede...	UND	Médio	4	44.90.52

MATERIAIS - PERÍCIA-GERAL					
MATERIAIS PARA CADEIA DE CUSTÓDIA					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 5x23cm e espessura de 0,06 micra. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	Médio	23	3.3.90.30
2	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 10cm x 25cm e espessura mínima de 0,08 micra. Embalagem com 1Kg.	Kg	Médio	40	3.3.90.30
3	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 30cm x 40cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg.	Pacote	Médio	48	3.3.90.30
4	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 40x60cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg.	Pacote	Médio	20	3.3.90.30
5	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 50x80cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1 Kg.	Pacote	Médio	30	3.3.90.30
6	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 60x90cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg	Pacote	Médio	30	3.3.90.30
7	Papel Papel pardo (BOBINA). Para cobertura da superfície de trabalho para manuseio de evidências. Rolo com aproximadamente 60 cm x 165 m.	Rolo	Médio	7	3.3.90.30

8	Colherinha para café, medindo cerca de 08cm, de plástico, descartável, cristal, em poliestireno, material atóxico, com pá côncava. Pacote com 200 unid	Pacote	Médio	90	3.3.90.30
9	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 155 mm de largura por 200 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura.	UND	Médio	1000	3.3.90.30
10	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 201 mm de largura por 305 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura	UND	Médio	500	3.3.90.30
11	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,080mm (80 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança e no corpo do envelope). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope). Medida mínima de 405 mm de largura por 1310 mm de altura, com solda beira ao fundo.	UND	Médio	500	3.3.90.30
12	Fita zebrada para isolamento de área - amarelo e preto de polietileno (não refletiva) 7,6cm x 300m	Rolo	Médio	20	3.3.90.30
13	Recipiente plástico transparente capacidade de 500ml, tampa rosqueavel de 40mm aproximadamente.	Und	Médio	20	3.3.90.30
14	Lacre em polipropileno tipo em espinha de peixe com fio próprio para selagem, numerado com cor contrastante à do lacre, com 6 (seis) dígitos de numeração (44.001 a 105.000) seguido da inscrição POLITEC-RO. Pacote com 100 unidades. Comprimento de 16cm.	PCT	Médio	30	3.3.90.30
15	Frasco estéril de plástico com tampas vedantes para coleta de agua capacidade de 500ml	Und	Médio	20	3.3.90.30
16	Fita zebrada para isolamento de área - amarelo e preto de polietileno (refletiva) 7,6cm x 300m.	Rolo	Médio	20	3.3.90.30
17	Saco Plástico Transparente, em polietileno virgem de baixa densidade, medindo 20 x 30cm, gramatura 0,15micras	Kg	Médio	13	3.3.90.30

18	Papel Kraft natural 80g. Para cobertura da superfície de trabalho para manuseio de evidências. Rolo com aproximadamente 90 cm x 200m. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	ROLO	Médio	12	3.3.90.30
19	Etiquetas autocolantes especiais para impressoras. Folhas tamanho A4 com 30 (trinta) unidades por folha, com 66,7x25,4mm cada etiqueta. Caixa com 100 folhas.	Caixa	Médio	10	3.3.90.30
20	Etiquetas autocolantes especiais para impressoras. Folhas tamanho A4 com 80 (oitenta) unidades por folha, com (12,7 x 44,45)mm cada etiqueta. Caixa com 100 folhas.	Caixa	Médio	10	3.3.90.30
21	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 155 mm de largura por 200 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura.	UND	Médio	4600	3.3.90.30
22	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 201 mm de largura por 305 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura	UND	Médio	1100	3.3.90.30
23	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,080mm (80 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança e no corpo do envelope). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope). Medida mínima de 405 mm de largura por 745 mm de altura, com solda beira ao fundo e sanfona (fole) lateral de 120 mm em cada lado	UND	Médio	1600	3.3.90.30

24	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,080mm (80 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança e no corpo do envelope). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope). Medida mínima de 405 mm de largura por 1310 mm de altura, com solda beira ao fundo.	UND	Médio	400	3.3.90.30
25	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/ transparente, espessura de 0,080mm (80 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança e no corpo do envelope). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope). Medida mínima de 405 mm de largura por 745 mm de altura, com solda beira ao fundo e sanfona (fole) lateral de 120 mm em cada lado	UND	Médio	1600	3.3.90.30

EPIS E MATERIAIS PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Álcool gel 70º GL, embalagem com 500mL , PARA DISPENSER	Litro	Médio	20	3.3.90.30
2	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 9 Fios. 8 Camadas – 5 Dobras – 9 Fios – 15x30 Aberta 7,5 X 7,5 Fechada Práticas Para Diversos Usos, Como Secar A Boca Do Paciente, Limpeza De Instrumental, Bandejas, Seringas E Outros. Não Soltam Fiapos, Pois Possuem Acabamento Lateral Em Toda A Sua Extensão. Pacote com 500 Unidades. - Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	Médio	10	3.3.90.30
3	Saco para lixo infectante – capacidade para 30 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos e alimentos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas 59x62cm, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Médio	5	3.3.90.30

4	Saco para lixo infectante – capacidade para 100 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas 75x105cm, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Médio	2	3.3.90.30
5	Caixa coletora para material perfurante/cortante confeccionada em peça única de papelão Kraft ondulado e impermeável, sendo demarcado por cortes e vincos para sua dobragem, o que permite uma montagem rápida. Deverá conter uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças. Capacidade de 7L. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	UND	Médio	10	3.3.90.30
6	Caixa coletora para material perfurante/cortante. caixa coletora confeccionada em peça única de papelão kraft ondulado e impermeável, sendo demarcado por cortes e vincos para sua dobragem, o que permite uma montagem rápida. deverá conter uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças, capacidade de 3l.	UND	Médio	50	3.3.90.30
7	Coletor material pérfuro-cortante, material polipropileno, capacidade total 3l, acessórios alças rígidas e tampa, tipo uso descartável, atóxico, apirogênico.	UND	Médio	100	3.3.90.30
8	Coletor material pérfuro-cortante, material polipropileno, capacidade total 1l, acessórios alças rígidas e tampa, tipo uso descartável, atóxico, apirogênico.	UND	Médio	100	3.3.90.30
9	Máscara cirúrgica com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%, dotada de clip nasal de 14cm em alumínio e com tiras elásticas nas laterais. Caixa com 50 unidades. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento	Caixa	Médio	70	3.3.90.30
10	Cabo de Bisturi nº 04.: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420 Compatível com lâmina nº 24. Embalagem:plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações :fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Médio	10	3.3.90.30
11	Lâmina de bisturi em aço Carbono, Nº24; Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. OBS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EMBRAMED. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	Médio	10	3.3.90.30
12	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril, nº 10, compatível com cabo nº 3. Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. OBS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EMBRAMED. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	Médio	50	3.3.90.30

13	Papel lençol descartável em rolo, 100% fibras de celulose. gramatura mínima de 30gr/m2, com alvura de no mínimo 80 %, que se apresente resistente, com textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. em rolo, medindo 50m de comprimento por 70cm de largura.	Rolo	Médio	10	3.3.90.30
14	Jaleco Descartável Tamanho Grande Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipoalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 50 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,10 m, gramatura 50, cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Médio	200	3.3.90.30
15	Jaleco Descartável Tamanho: M Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipoalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em tnt (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,40 m, gramatura 50, cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos lacrados a vácuo, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação.- Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Médio	500	3.3.90.30
16	Pro-pé descartável, modelo sapatilha, em tecido TNT, gramatura mínima 30, com elástico, cor branca,tamanho único (baseado na numeração até 43). COM REGISTRO NA ANVISA. Embalagem c/ 100 unidades.	EMBALAGEM	Médio	30	3.3.90.30
17	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Pequeno - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	Médio	60	3.3.90.30

18	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Médio - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	Médio	150	3.3.90.30
19	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Grande - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	Médio	40	3.3.90.30
20	Dispenser para álcool em gel e de sabonete líquido, fixação em parede, Capacidade: 400 ml; Dimensões aproximadas (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm; Cor: branco.	UND	Médio	20	3.3.90.30
21	Porta papel toalha absorvente com fixação em parede; Sistema de fechamento por chave; Peso: 850 gm; Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em cm.	UND	Médio	20	3.3.90.30
22	Pisseta de polietileno com capacidade para 500mL. Sem graduação, transparente, com bico curvo, para armazenamento de soluções necessárias na rotina, como hipoclorito, água destilada, álcool, entre outros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	UND	Médio	10	3.3.90.30
23	Lixeira plástica de 100 litros com tampa e pedal	UND	Médio	12	3.3.90.30
24	ALCOOL LIQ 70° LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70° INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro	FRASCO	Médio	100	3.3.90.30
25	Pisseta de polietileno com capacidade para 500mL. Sem graduação âmbar, com bico curvo, para armazenamento de soluções necessárias na rotina, como hipoclorito, água destilada, álcool, entre outros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	UND	Médio	10	3.3.90.30
26	Óculos de segurança de policarbonato: possuir tratamento antiriscos, possuir ótima resistência a impactos e choques físicos. Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Possui 6 fendas de ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Cor laranja. CA 39.846. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UND	Médio	2	3.3.90.30

27	Óculos de segurança de policarbonato: possuir tratamento antiriscos, possuir ótima resistência a impactos e choques físicos. Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Possui 6 fendas de ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Cor VERMELHO. CA 39.846. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UND	Médio	2	3.3.90.30
28	Óculos de segurança de policarbonato: possuir tratamento antiriscos, possuir ótima resistência a impactos e choques físicos. Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Possui 6 fendas de ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Cor AMARELO. CA 39.846. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UND	Médio	2	3.3.90.30
29	Touca descartável sanfonada elástica ajustável pacote com 100 unidades	PCT	Médio	60	3.3.90.30
30	ÁLCOOL GEL 70º ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/v (em volume).	Embalagem	Médio	420	3.3.90.30
31	ALCOOL LIQ 70º LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70º INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro	frasco	Médio	160	3.3.90.30
32	Algodão puro hidrófilo, rolo, macio e alto poder de absorção. Pacote com 500 gramas. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Rolo	Médio	110	3.3.90.30
33	Gaze em rolo, tipo queijo, 100% algodão hidrófilo, 13 fios, algodão puro e branco; bom acabamento, sem fios soltos; alto poder de absorção. Não estéril. Tam. 91cm x 91mt. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. O produto devera ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Rolo	Médio	1	3.3.90.30
34	Saco para lixo infectante - capacidade para 30 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos e alimentos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas 59x62cm, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Médio	1	3.3.90.30

35	Saco para lixo infectante – capacidade para 30 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos e alimentos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas 75x85cm, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Médio	1	3.3.90.30
36	Saco para lixo infectante – capacidade para 100 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas 75x105cm, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Médio	1	3.3.90.30
37	Caixa coletora para material perfurante/cortante. caixa coletora confeccionada em peça única de papelão kraft ondulado e impermeável, sendo demarcado por cortes e vincos para sua dobragem, o que permite uma montagem rápida. deverá conter uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças, capacidade de 3l.	UND	Médio	100	3.3.90.30
38	Caixa coletora para material perfurante/cortante confeccionada em peça única de papelão Kraft ondulado e impermeável, sendo demarcado por cortes e vincos para sua dobragem, o que permite uma montagem rápida. Deverá conter uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças. Capacidade de 7L. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	UND	Médio	50	3.3.90.30
39	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 – Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Com filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; Clipe de material flexível sem memória; Elástico ajustável preso à presilhas.	UND	Médio	150	3.3.90.30
40	Máscara/respirador semi-facial, para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos; confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulação para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Tamanho M. Com certificado de Aprovação (C.A) no MTE.	UND	Médio	80	3.3.90.30
41	Filtro para proteção da vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos. Composto por carvão ativado, envolvido em cartucho plástico. Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 13696:2010.	Par	Médio	160	3.3.90.30

42	Cabo de Bisturi nº 04.: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420 Compatível com lâmina nº 24. Embalagem:plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações :fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Médio	4	3.3.90.30
43	Lâmina de bisturi em aço Carbono, Nº24; Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. OBS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EMBRAMED. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	Médio	4	3.3.90.30
44	Seringa hipodérmica descartável, esterilizada, com cilindro siliconizado internamente, anel de retenção para dificultar o desprendimento do embolo, rolha de borracha (stopper), sem agulha, capacidade para 5ml. Caixa com 100.	Caixa	Médio	50	3.3.90.30
45	Seringa hipodérmica descartável, esterilizada, com cilindro siliconizado internamente, anel de retenção para dificultar o desprendimento do embolo, rolha de borracha (stopper), sem agulha, capacidade para 10ml. Caixa com 100.	Caixa	Médio	50	3.3.90.30
46	Swab para coleta de secreções em geral, estéril, haste plástica, com algodão hidrófilo isento de substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, embalados individualmente sem meio de cultura.	Unidade	Médio	500	3.3.90.30
47	Swab Estéril e pronto para uso: destinado a coletar amostras. Haste madeira com comprimento de 15cm. Embalagem individual. Pacote com 100 unidades.	PCT	Médio	0	3.3.90.30
48	Avental de Segurança. EPI. Material: tecido sintético revestido de PVC. Modelo: mangas longas, punho de elástico, abertura posterior, impermeável e descartável, gramatura: 60g/m2, fechamento: fivela de plástico, largura: 1,40m, comprimento: 25cm abaixo da linha patelar (joelho). Certificado Aprovação - CA: Sim. Norma: NR 06. Embalagem contendo uma (01) unidade.	UND	Médio	100	3.3.90.30
49	Luva termo resistente, tricotada em 4 fios 100% aramida, com forro em algodão e punhos de 30 cm. Tamanho M.	Par	Médio	5	3.3.90.30
50	Luva de látex para procedimentos, talcada, superfície lisa, impermeável, ambidestra, resistente à tração, alongamento e a produtos químicos. Acondicionadas em caixa do tipo "Dispenser Box". Espessura mínima 120 micras. Caixa com 100 unidades. Tamanho G.	Caixa	Médio	100	3.3.90.30
51	Luva de látex para procedimentos,talcada, superfície lisa, impermeável, ambidestra, resistente à tração, alongamento e a produtos químicos. Acondicionadas em caixa do tipo "Dispenser Box". Espessura mínima 120 micras. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	Caixa	Médio	100	3.3.90.30
52	Luva de PVC. Tamanho M. Par.	Par	Médio	24	3.3.90.30
53	Luva de PVC. Tamanho P. Par.	Par	Médio	24	3.3.90.30
54	Luva de látex para procedimentos,talcada, superfície lisa, impermeável, ambidestra, resistente à tração, alongamento e a produtos químicos. Acondicionadas em caixa do tipo "Dispenser Box". Espessura mínima 120 micras. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	Caixa	Médio	100	3.3.90.30

55	Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, polycarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de polycarbonato incolor, anti embaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UND	Médio	80	3.3.90.30
56	Óculos de segurança de polycarbonato: possuir tratamento antiriscos, possuir ótima resistência a impactos e choques físicos, arco superior com revestimento de borracha macia e hastes também com revestimento em borracha e reguláveis em comprimento e em ângulo para proporcionar melhor ajuste à face do usuário. Oferecer proteção contra radiação UVA e UVB. Apoio Nasal, do mesmo material da lente, lente escura, com cordão para prender no pescoço e (na entrega do item, deverá acompanhar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).	UND	Médio	0	3.3.90.30
57	Abafador de ruído, circum-auricular tipo concha: conchas ovais fabricadas em material plástico rígido; almofada externa em espuma de nylon, arco tensor regulável, proporcionando conforto e facilidade de ajuste. Taxa atenuação de ruído de pelo menos 21dB. Certificado de Aprovação emitido pelo MTE.	UND	Médio	40	3.3.90.30
58	Protetor auditivo de inserção, tipo plugue, reutilizável de elastoômero translucido, atenuação de 17 Db, tamanho aproximado 16x26mm, com cordão separável, com flange em sua extremidade para a fixação do cordão cada par deverá vir com caixa plástica. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.	UND	Médio	90	3.3.90.30
59	Protetor solar com repelente de insetos: proporcionar proteção contra a radiação UVA/UVB no FPS mínimo 40 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, poder ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com pH fisiológico, em bisnagas plásticas com peso mínimo de 120g e máximo de 200g.	UND	Médio	20	3.3.90.30
60	Capacete De Segurança Aba Frontal Msa Suspensão Com Jugular - CA 498 - Principais Características: Proteção contra impactos; Proteção contra choques elétricos: Slots laterais permitem perfeito encaixe para uso integrado às proteções faciais e auditivas da MSA. Casco: PEAD de alta densidade 100% virgem, Cinta/fita dupla Poliamida, Carneira PEAD de baixa densidade Testeira absorvedora de suor Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano	UND	Médio	60	3.3.90.30
61	Pisseta de polietileno com capacidade para 500mL. Sem graduação, transparente, com bico curvo, para armazenamento de soluções necessárias na rotina, como hipoclorito, água destilada, álcool, entre outros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	UND	Médio	20	3.3.90.30

62	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanho G - Luvas de procedimento não estéril; confeccionadas em látex íntegro. Deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material.	CAIXA	Médio	20	3.3.90.30
63	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanho M - Luvas de procedimento não estéril; confeccionadas em látex íntegro. Deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material.	CAIXA	Médio	20	3.3.90.30
64	Avental descartável manga longa, pacote com 10 unidades	PCT	Médio	10	3.3.90.30
65	Luva de procedimento não-cirúrgico, em nitrilo, sem pó. Tamanho P. Padrão de qualidade: Normas de qualidade CE, ASTM D3578-01 e EN 455/ ISO 11193. Produto com no máximo 1/3 do tempo de validade da embalagem. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	Médio	3	3.3.90.30
66	Luva de procedimento não-cirúrgico, em nitrilo, sem pó. Tamanho M. Padrão de qualidade: Normas de qualidade CE, ASTM D3578-01 e EN 455/ ISO 11193. Produto com no máximo 1/3 do tempo de validade da embalagem. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	Médio	12	3.3.90.30
67	Luva de procedimento não-cirúrgico, em nitrilo, sem pó. Tamanho G. Padrão de qualidade: Normas de qualidade CE, ASTM D3578-01 e EN 455/ ISO 11193. Produto com no máximo 1/3 do tempo de validade da embalagem. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	Médio	3	3.3.90.30
68	Máscara descartável embalagem com 50 máscaras	PCT	Médio	10	3.3.90.30
69	Protetor Solar FPS 50, 200ml - Com toque seco, rápida absorção e resistente à água	UND	Alta	80	3.3.90.30

REAGENTES E SOLVENTES PARA LABORATÓRIO					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Álcool Etílico 70% v/v. Densidade 0,8835 – 0,8858. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1L	Frasco	Médio	100	3.3.90.30

2	Detergente tipo EXTRAN MA 02 – detergente neutro para limpeza manual de vidraria em laboratório, ph 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água, densidade próxima a 1,07 g/ml a 20° C, volume de espuma superior a 80ml quando diluído a 5% em água e sem odor ou cor. embalagem 5L =(Recipiente de 5 L).	Galão	Médio	5	3.3.90.30
3	Detergente desincrustante para lavagem de vidraria de laboratório. Galão de 5 Litros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Galão 5L (cinco litros).	Galão	Médio	12	3.3.90.30
4	Sarcosil (n-lauroilsarcosine sal de sódio), frasco 100g	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
5	Ácido Picrico PA - 100g	Und	Médio	1	3.3.90.30
6	Corante Índigocarmim 25g para microscopia - Sigma-aldrich código 57000	Und	Médio	1	3.3.90.30
7	Nuclear fast red 25g para microscopia Merck código 60700	Und	Médio	1	3.3.90.30
8	Sulfato de alumínio hidratado 500g	Und	Médio	1	3.3.90.30
9	Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo 10 volumes: frasco com 100,00 ml;	Frasco	Médio	20	3.3.90.30
10	Ácido Clorídrico 37% P.A./ACS: Formula: HCl Peso Molecular: 36,46 Ensaio (HCl) 36,5 - 38%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	Frasco	Médio	15	3.3.90.30
11	Cloreto de Cobre II (Dihidratado P.A): Fórmula Linear: CuCl2. CAS Number: 7447-39-4 Peso Molecular: 134,45 g/mol Aparência: pó. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g.	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
12	Clorofórmio HPLC: CAS 67-66-3. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L.	Frasco	Médio	2	3.3.90.30
13	Dietilamina P.A: Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 109-89-7. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
14	Acetato de Etila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS Number: 141-78-6. Frasco com 1 L	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
15	2C-I HCL (4-Iodo-2,5-Dimethoxyphenethylamine HCl , 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
16	25I-NBOMe HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30

17	Carbofuran, 100µg/ml em ampola de 1ml, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
18	Stanzolol, 100µg/ml em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
19	Clobenzorex HCL 1,0mg/mL em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
20	Metilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
21	Iodeto de Potássio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g	Frasco	Médio	2	3.3.90.30
22	DOB -2,5-Dimethoxy-4-Bromoamphetamine HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
23	Etilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Und	Médio	1	3.3.90.30
24	Acetonitrila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS number 75-05-8. Frasco de 1L	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
25	Ácido hexacloroplatínico hexahidratado (~40 %Pt), P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1g	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
26	Bicarbonato de sódio P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	Médio	2	3.3.90.30
27	BSTFA + TMCS (Solução): Reagente de silação para derivatização de amostras para análise via GC-MS (BSTFA+TMCS, 99:1) ACS reagent. Grade =99.0. Frasco de 10ml	Frasco	Médio	0	3.3.90.30
28	Carbonato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	Médio	2	3.3.90.30

29	Ciclohexano P.A: No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 110-82-7. Frasco de 1L	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
30	Cloreto de Cobalto Hexahidratado P.A., ACS, CasNumber: 7791-13-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 100g.	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
31	Cloreto de sódio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico) Frasco com 500g	Frasco	Médio	2	3.3.90.30
32	Clorofórmio P.A.- ACS: CAS 67-66-3. Formula: CHCl ₃ . Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	Frasco	Médio	3	3.3.90.30
33	Isopropanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CAS number: 67-63-0 No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
34	Tiocianato de Amônio, PA-ACS. CasNumber: 1762-95-4. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g.	Frasco	Médio	3	3.3.90.30
35	Sulfato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	Médio	4	3.3.90.30
36	Formaldeído 37% P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
37	Vanilina PA. CasNumber: 121-33-5. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g.	Frasco	Médio	2	3.3.90.30
38	Glicerina P.A. Pureza Mínima: 99%. Frasco com 1L. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Frasco	Médio	0	3.3.90.30

39	Nitroprussiato de sódio P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
40	Metanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 67-56-1, No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L.	Frasco	Médio	4	3.3.90.30
41	Metanol PA-ACS (Álcool Metílico). Pureza Mínima: 99,5%. CAS 67-56-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	Frasco	Médio	6	3.3.90.30
42	Tolueno; grau HPLC, pureza mínima: 99,9% no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 1,0L.	Frasco	Médio	2	3.3.90.30
43	Tolueno PA-ACS. Pureza Mínima: 99,5%. CAS Number: 108-88-3. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
44	Etanol PA-ACS (Álcool Etílico). Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	Médio	20	3.3.90.30
45	Hexano grau HPLC, pureza mínima: 99,9% no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 1,0L.	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
46	BSTFA + TMCS (Solução): Reagente de silação para derivatização de amostras para análise via GC-MS (BSTFA+TMCS, 99:1) ACS reagent. Grade 99.0. Frasco de 10ml. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
47	Padrão analítico de Diazepam D5 - 1.0 mg/mL - 1 mL em Metanol. Acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1mL.	Frasco	Médio	5	3.3.90.30
48	Acetona. Solvente P.A. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	Médio	2	3.3.90.30

49	Hidróxido de Sódio P.A. Micropérolas. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g.	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
50	Álcool Isopropílico Solvente P.A. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	Médio	4	3.3.90.30
51	4-p-dimetilaminobenzaldeído P.A., C9H11NO; com teor de doseamento de 99% no mínimo; limite de aceitação ferro Max 0.001%, metais pesados max 0.001%., de acordo com norma acs, nccls; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência. Frasco com 100g.	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
52	Acetaldeído; solvente P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
53	Kit de Teste Rápido Multianálitos: Teste para multidrogas, finalidade: pesquisa simultânea em urina de cocaína, maconha, opióides, fenciclidina, benzodiazepínicos, barbitúricos, antidrepressivos tricíclicos, morfina e anfetamínicos. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/ 3 da validade de fabricação	Cx	Médio	5	3.3.90.30

VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 15cm em aço inox	UND	Médio	10	3.3.90.30
2	Frasco para reagente, boca estreita 30mm, fabricado em vidro âmbar, sem graduação, tampa rosqueável e batoque em polipropileno, capacidade para 1000mL	UND	Médio	5	3.3.90.30
3	Frasco para reagente, boca estreita, fabricado em vidro âmbar, sem graduação, tampa rosqueável e batoque em polipropileno, capacidade para 100mL	UND	Médio	5	3.3.90.30
4	Pipeta sorológica, graduada, cap. 10mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	UND	Médio	26	3.3.90.30
5	Pipeta sorológica, graduada, cap. 25mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	UND	Médio	26	3.3.90.30
6	Ponteiras para volume máximo de 20 µL, com barreira, esterilizadas, livres de rnase e de dnase, de baixa retenção para dna. Caixa (rack) com 96 unidades.	CAIXA	Médio	60	3.3.90.30
7	Ponteiras para pipeta sem filtro 1- 10µL, tipo eppendorf, transparente, pacote com 1000 unidades.	PCT	Médio	80	3.3.90.30
8	Ponteiras para pipeta sem filtro 200- 1000µL, tipo eppendorf, pacote com 1000 unidades.	PCT	Médio	50	3.3.90.30

9	Ponteira filtrada condutora para volume máximo de 50 µl. Ponteiros condutoras impregnadas de carbono (960 pontas) para uso com sensor de nível de líquido; contendo filtros de alta definição; para uso com o suporte de rack de ponta. Compatível com o equipamento QIAgility da QIAGEN	CX	Médio	4	3.3.90.30
10	Ponteira filtrada condutora para volume máximo de 200 µl. Ponteiros condutoras impregnadas de carbono (960 pontas) para uso com sensor de nível de líquido; contendo filtros de alta definição; para uso com o suporte de rack de ponta. Compatível com o equipamento QIAgility da QIAGEN	CX	Médio	4	3.3.90.30
11	Ponteiros para volume máximo de 100 µL, com barreira, esterilizadas, livres de rnase e de dnase, de baixa retenção para dna. Caixa com 96 unidades.	CX	Médio	30	3.3.90.30
12	Ponteira em Polipropileno Longa- c/Filtro Dnase Rnase Free - 100-1000 ul - 96 unidades com rack estéril	CX	Médio	30	3.3.90.30
13	Ponteira em Polipropileno Longa- c/Filtro Dnase Rnase Free - 20-200 ul - 96 unidades com rack estéril	CX	Médio	30	3.3.90.30
14	Ponteira em Polipropileno Longa- c/Filtro Dnase Rnase Free - 0,5-10 ul - 96 unidades com rack estéril	CX	Médio	30	3.3.90.30
15	Caixa para armazenamento de microtubos de 1,5 - 2,0 ml. caixa em polipropileno com capacidade para 100 microtubos de 1,5 a 2,0 ml, com tampa articulada. resistentes a temperaturas de até -20°C e autoclaváveis, com identificação alfanumérica. dimensões aproximadas de 13,8 cm (larg.) x 13,8 cm (prof.) x 5,7 cm (alt.)	UND	Médio	100	3.3.90.30
16	Estante para microplaca de pcr ou 96 microtubos de 0,2ml (estante fabricada em polipropileno de alta qualidade, adequados a armazenamento, transporte e conservação de microtubos e microplacas de tubos para pcr de 0,2ml. resistente a temperaturas de - 80c a +121c. poços identificáveis por marcação alfanumérica. com tampa de encaixe).	UND	Médio	20	3.3.90.30
17	Estante para microtubos, material polipropileno, capacidade 80 microtubos, ideal para microtubos de 1,5 ou 2ml, adicional identificação alfanumérica, dupla face. Autoclavável	UND	Médio	20	3.3.90.30
18	Ponteiros para pipeta sem filtro 1-200µL, tipo eppendorf, amarela, pacote com 1000 unidades.	PCT	Médio	80	3.3.90.30
19	Reservatório p/ reagentes 100 ml, em Poliestireno, para armazenar reagentes para pipetas multi-canal, estéril, descartável.	UND	Médio	200	3.3.90.30
20	Reservatório p/ reagentes 50 ml, em Poliestireno, para armazenar reagentes para pipetas multi-canal, estéril, descartável.	UND	Médio	200	3.3.90.30
21	Copo Bequer graduado, 1000 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	UND	Médio	2	3.3.90.30
22	Copo Bequer graduado, 100 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	UND	Médio	32	3.3.90.30
23	DISPENSADOR DE REPETIÇÃO EPPENDORF MULTIPETTE M4® KIT BÁSICO, 1 µL - 10 ML. NCM: 84798912.Peso Bruto: 0,37 Kg	UND	Médio	1	3.3.90.30
24	Eppendorf® Combitips advanced® pipette tips, PCR clean grade max. volume 0.5mL	UND	Médio	200	3.3.90.30

25	Tesoura cirúrgica Fina/Fina, com 17cm de comprimento, reta, com ambas as pontas finas. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as necessidades de uso. A peça deve estar bem regulada a fim de que corte muito bem e não desgaste excessivamente em função do rolamento de uma lâmina contra a outra, o polimento deverá estar isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. A peça deverá ter identificação do fabricante e o lote de fabricação. Validade indeterminada	UND	Médio	20	3.3.90.30
26	Pipetador em PVC 3 Vias tipo Pera	UND	Médio	20	3.3.90.30
27	Espátula com colher-inox, comprimento aproximado 20cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validade indeterminada.	UND	Médio	35	3.3.90.30
28	Lâmina para microscopia, com dimensões de 26,0mm x 76,0mm, espessura de 1,0 a 1,2mm. Caixa com 50 unidades	CX	Médio	10	3.3.90.30
29	Lanceta para punção digital 21g (1.8mm) com disparador, retrátil, estéril por radiação gama, descartável; agulha em aço inoxidável, com ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança, não necessitando de caneta lancetadora e atendendo à nr 32.	CX	Médio	10	3.3.90.30
30	Estante dupla face para microtubos 0,5mL; 1,5mL; 2mL. Cralplast.	UND	Médio	10	3.3.90.30
31	Espátula com micro colher em arame de aço inox 304 3mm, comprimento aproximado 17 cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validade indeterminada.	UND	Médio	50	3.3.90.30
32	Espátula com micro colher em arame de aço inox 304 3mm, comprimento aproximado 12 cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validade indeterminada.	UND	Médio	50	3.3.90.30
33	Funil liso, em vidro borosilicato, com haste curta, diâmetro da boca 50mm, capacidade 15ml.	UND	Médio	10	3.3.90.30
34	Papel filtro qualitativo, 80gm², pacote com 100 unidades	PCT	Médio	10	3.3.90.30
35	Pulverizador (borrifador/nebulizador) para revelação de cromatografia em camada delgada constituído de erlenmeyer em vidro com boca esmerilhada e cabeça com spray em vidro de 50ml.	UND	Médio	5	3.3.90.30
36	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 8 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	UND	Médio	20	3.3.90.30
37	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 25 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova	UND	Médio	10	3.3.90.30
38	Tesoura cirúrgica Fina/Fina, com 17cm de comprimento, reta, com ambas as pontas finas. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as necessidades de uso. A peça deve estar bem regulada a fim de que corte muito bem e não desgaste excessivamente em função do rolamento de uma lâmina contra a outra, o polimento deverá estar isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. A peça deverá ter identificação do fabricante e o lote de fabricação. Validade indeterminada	UND	Médio	30	3.3.90.30
39	Placa escavada de porcelana com 12 cavidades	UND	Médio	10	3.3.90.30
40	Conta-gotas em silicone (tetina) para uso em conjunto com pipetas Pasteur. Capacidade 1mL. Pacote com 10 unidades.	PCT	Médio	100	3.3.90.30
41	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Material: vidro. Comprimento: 150mm. Capacidade: 3 mL. Não estéril.	UND	Médio	4	3.3.90.30

42	Pipeta de Pasteur, em vidro, com aproximadamente 225 a 250mm de comprimento, não graduadas, caixa com 250 unidades.	CAIXA	Médio	4	3.3.90.30
43	Pipeta sorológica, graduada, cap. 2mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	UND	Médio	10	3.3.90.30
44	Pipeta sorológica, graduada, cap. 5mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	UND	Médio	25	3.3.90.30
45	Proveta 50mL, graduada, com Base de Vidro ou Base de Polipropileno	UND	Médio	20	3.3.90.30
46	Proveta 100mL, graduada, com Base de Vidro ou Base de Polipropileno	UND	Médio	20	3.3.90.30
47	Estante para Tubo Falcon de 15mL e 50mL: Indicado como suporte para Tubo Falcon Estante com 50 furos. São 30 furos para os tubos de 15mL e 20 furos para os tubos de 50mL. Material em polipropileno Medidas: 20,5 x 17 x 5,5 cm	UND	Médio	6	3.3.90.30
48	Pinça de madeira, tipo pregador, para tubo de ensaio, 18cm de comprimento.	UND	Médio	10	3.3.90.30
49	Pinça aço inox, 16cm, curva, ponta serrilhada. Validade indeterminada.	UND	Médio	10	3.3.90.30
50	Pinça aço inox anatômica, 16cm, ponta reta, serrilhada. Validade indeterminada.	UND	Médio	10	3.3.90.30
51	Pinça aço inox anatômica, 25cm, ponta reta, serrilhada. Validade indeterminada.	UND	Médio	20	3.3.90.30
52	Copo Bequer graduado, 10 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	UND	Médio	20	3.3.90.30
53	Copo Bequer graduado, 25 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	UND	Médio	20	3.3.90.30
54	Micropipeta Monocanal Volume Fixo, 1000µL, com controle total de volume por botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteira; formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; autoclavável e esterilizável.	UND	Médio	5	3.3.90.30
55	Micropipeta Monocanal Volume Fixo, 10µL, com controle total de volume por botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteira; formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; autoclavável e esterilizável.	UND	Médio	2	3.3.90.30
56	Micropipeta Monocanal Volume Fixo, 25µL, com controle total de volume por botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteira; formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; autoclavável e esterilizável.	UND	Médio	3	3.3.90.30
57	Micropipeta Monocanal Volume Fixo, 50µL, com controle total de volume por botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteira; formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; autoclavável e esterilizável.	UND	Médio	5	3.3.90.30
58	Micropipeta Monocanal Volume Fixo, 100µL, com controle total de volume por botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteira; formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; autoclavável e esterilizável.	UND	Médio	5	3.3.90.30
59	Micropipeta Monocanal Volume Fixo, 500µL, com controle total de volume por botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteira; formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; autoclavável e esterilizável.	UND	Médio	5	3.3.90.30
60	Suporte para Micropipetas. Suporte inclinado, ideal para uso em cima da bancada em laboratórios em geral. Fabricado em acrílico transparente, capacidade para até 06 micropipetas monocanais, na posição inclinada.	UND	Médio	2	3.3.90.30

61	Tubo tipo falcon, capacidade para 15mL, não estéril, fabricado em polipropileno (PP), translúcido, graduado, fundo cônico, pacote com 50 unidades.	PCT	Médio	20	3.3.90.30
62	Tubo tipo falcon, capacidade para 50mL, não estéril, fabricado em polipropileno (PP), translúcido, graduado, fundo cônico, pacote com 50 unidades.	PCT	Médio	10	3.3.90.30
63	Tubo em poliestireno com tampa em polipropileno, para coleta de pino único (padrão de 3,2 mm (1/8 pol) de diâmetro). Dimensão externa do tubo: ø23mm (0,9") e altura de 52mm (2,05"). Pacote com 10 unidades	PCT	Médio	50	3.3.90.30

REAGENTES E CONSUMÍVEIS - DNA					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Grau de prioridade	Quantidade	Natureza da Despesa
1	Kit de quantificação de DNA humano por PCR em tempo real validado para uso em amostras forenses. O kit deve detectar simultaneamente pelo menos quatro alvos, sendo um no cromossomo Y, um controle endógeno do kit para detecção de inibidores e pelo menos dois alvos diferentes do DNA autossômico, em tamanhos diferentes, fornecendo assim uma estimativa do estado de degradação	UND	Médio	4	3.3.90.30
2	Conjunto multiplex de identificação humana para amplificação de 17 ou mais marcadores do cromossomo y.	CX	Médio	2	3.3.90.30
	Deve incluir em quantidade suficiente: um tubo mix de reação (mgc12, dntps, albumina de soro bovino), conjunto de primers marcados com corantes fluorescentes, a enzima taq dna polimerase do tipo hot start já presente no tampão de reação, dna controle positivo de dna, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard). Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético abi 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software genemapper id-x.				
	Otimizado para a amplificação dos strs a partir de uma quantidade de dna humano entre 0,5-1 ng.				
	Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal e sangue) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de dna).				
	O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em 06 fluorescências.				
	Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para 200 reações de 25 microlitros.				
3	Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante. Devendo ser compatível com a plataforma abi prism 3500 genetic analyzer.	CX	Médio	4	3.3.90.30
	Conjunto de reagentes para amplificação de strs autossômicos para dna humano				
	Sistema de amplificação multiplex de strs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana.				
	Grau dna forense (conformidade com a iso 18385:2016).				
	O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de pcr dos 20 marcadores codis expandido (d3s1358, th01, d21s11, d18s51, d5s818, d13s317, d7s820, d16s539, csf1po, vwa, d8s1179, tpox, fga, d1s1656, d2s441, d2s1338, d10s1248, d12s391, d19s433 e d22s1045) e do marcador amelogenina, no mínimo.				

	Deve incluir em quantidade suficiente: um tubo mix de reação (mgc12, dntps, albumina de soro bovino), conjunto de primers marcados com corantes fluorescentes, a enzima taq dna polimerase do tipo hot start já presente no tampão de reação, controle positivo de dna, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard). Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético abi 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software genemapper id-x. Otimizado para a amplificação dos str a partir de uma quantidade de dna humano entre 0,5-1 ng. Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal e sangue) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de dna). O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em 06 fluorescências. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para 200 reações de 25 microlitros. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante. Devendo ser compatível com a plataforma abi prism 3500 genetic analyzer.				
4	QuantStudio™ 3/5 Spectral Calibration Plate 1 (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-well, 0.2 mL Catalog number: A26331	UND	Médio	1	3.3.90.30
5	Placas de calibração espectral para região de interesse (ROI) e de background para o sistema de PCR em tempo real QuantStudio™ 5. Placa de 96 poços (0,2 mL). Catalog number: 4432364	UND	Médio	1	3.3.90.30
6	QuantStudio™ 3/5 Spectral Calibration Plate 3 (TAMRA™, NED™, Cy™ 5 dyes), 96-well, 0.2 mL Catalog number: A26333	UND	Médio	1	3.3.90.30
7	QuantStudio™ 3/5 Spectral Calibration Plate 2 (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-well, 0.2 mL Catalog number: A26332	UND	Médio	1	3.3.90.30
8	DNAZap™ PCR DNA Degradation Solutions Invitrogen Formamida de alto grau de pureza e altamente deionizada - hi di formamide, com baixa condutividade, certificada para uso na resuspensão de reações de sequenciamento dna e injeção eletrocinética das reações em sequenciadores capilares de dna e com prazo de validade de uso pelo menos 1 ano. Frasco com 25ml.	UND	Médio	20	3.3.90.30
9	Formamida de alto grau de pureza e altamente deionizada - hi di formamide, com baixa condutividade, certificada para uso na resuspensão de reações de sequenciamento dna e injeção eletrocinética das reações em sequenciadores capilares de dna e com prazo de validade de uso pelo menos 1 ano. Frasco com 25ml.	FRASCO	Médio	10	3.3.90.30
9	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatográficas para determinação da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25MUI/ L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da técnica e/ou teste (Tira Reagente e Coletor de Urina). Embalagens constando dados de identificação do exame, Lote, Validade, Controle Interno do teste. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	UND	Médio	200	3.3.90.30
10	Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa específica para hemoglobina humana, com limite de detecção de 40ng/ml. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	UND	Médio	500	3.3.90.30

	Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de PSA (antígeno prostático específico) com limite de detecção mínimo de 4ng/ ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	UND	Médio	1000	3.3.90.30
11	Película ou Filme Selador térmico e transparente de microplacas para PCR convencional e PCR em Tempo Real, estéril, com fechamento adesivo para placas de PCR (96 poços) e armazenamento, possibilitando a visualização da amostra através da película transparente, compatível com o termociclador para PCR Tempo Real QuantStudio5, caixa com 100 unidades.	CX	Médio	5	3.3.90.30
	Bobina Termo Selante para esterilização. Embalagem para esterilização em forma de bobina (BCG - Bobina Grau Cirurgico), produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e propileno que possibilita abertura asséptica. Possui indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor ou óxido de etileno. Dimensões 350mm x 100 m.	UND	Médio	10	3.3.90.30
12	Etiqueta BOPP ADESIVA 33x22 mm. 3 colunas. Rolo.	ROLO	Médio	10	3.3.90.30

CONSUMÍVEIS PARA O CGMS AGILENT MODELO 7890A					
1	Filamento para temperaturas elevadas, Indicado para fonte de íons de impacto de elétrons (IE): Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG7005- 60061.	UND	Médio	2	3.3.90.30
2	Gas Clean Filter Carrier Gas: Filtro de bancada Gás Clean para GC/ MS. Elimina água, oxigênio e compostos orgânicos do gás de arraste Possui indicador de saturação. PART NUMBER: AG CP17973	UND	Médio	2	3.3.90.30
3	Filtro da válvula de split (Split vent trap) do injetor do cromatógrafo gasoso marca Agilent modelo 7890A. Kit com cartucho e dois anéis de vedação. Part No. 5188 6495.	UND	Médio	1	3.3.90.30
4	Óleo Lubrificante para Bomba: Óleo Lubrificante Inland 45 Para Bomba De Vacuo Mecânica Para Uso Em Espectrometria De Massas, PART NUMBER: AG 6040- 083. Frasco de 1000 ML.	Frasco	Médio	1	3.3.90.30
5	Porca Interface de Colunas Massas: Indicado para conexão da coluna no detector de massas (GC/ MS) utilizando anilhas longas de Grafite/Vespel.	UND	Médio	4	3.3.90.30
6	Porca conexão da coluna com injetor: Indicado para Cromatografia gasosa CG e CG/ MS Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD, PART NUMBER: AG 5181- 8830. Pacote c\02 unid.	Pacote	Médio	4	3.3.90.30
7	Selo de Ouro: Selo de Ouro Certificado para GC.Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD, PART NUMBER: AG 5190-2209. Pacote com 10 unidades.	Pacote	Médio	1	3.3.90.30
8	Seringa Injeção Automática 10µL Indicada para equipamentos CombiPal: Volume: 10µL, Agulha fixa. Comprimento da agulha: 51mm. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. PART NUMBER: AGG6500-80116	UND	Médio	12	3.3.90.30
9	Vial para headspace tipo CRIMP volume 20mL: Vial em vidro borosilicato, transparente, fundo redondo. volume total de 20 mL, Dimensões: 75,5mm x 22,5mm. Ref. 1W220113RD. Caixa c/ 100 unid.	CAIXA	Médio	4	3.3.90.30
10	Isolador da fonte de ions para MSD 5975. Isolante de cerâmica do“repeller” da fonte de ions para espectômetro de massas marca Agilent MSD 5975 (Repeller Insulator). Para referência veja Part. No. G1099.20133 (Agilent)	UND	Médio	4	3.3.90.30
11	Filtro para gás hélio (big universal trap), 1/8” FTTGS, Helium, purifier model RMSH-2. Capacity: 1,07L. PART NUMBER: RMSH-2	UND	Médio	4	3.3.90.30

12	Liner para injetor Split/Splitless: Tubo de vidro com lã de vidro, desativado, com restrição em uma das extremidades. Volume do liner: 870 microlitros. Indicado para cromatografia gasosa CG e CG/MS. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG 5062-3587	UND	Médio	30	3.3.90.30
13	Anel de Vedação O-RING FLUOROCARBONO para liner de vidro. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: 5188-5365. Pacote com 10 unidades	Pacote	Médio	2	3.3.90.30
14	Septo utilizado no injetor do cromatógrafo gasoso (GC) premium. Baixo sangramento, ideal para uso em GC/MS. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD, PART NUMBER: AG 5183-4757. Pacote de com 50 unid.	Pacote	Médio	3	3.3.90.30
15	Seringa Injeção Para HeadSpace 2.5mL: Seringa 2.5ML CTC COMBIPAL, Agulha Fixa, Gauge 23, Seringa para Headspace CTC CombiPAL Capacidade: 2,5mL, Agulha fixa. Gauge: 23.Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD.PART NUMBER: AGG 6500-80109	UND	Médio	2	3.3.90.30
16	Coluna capilar para cromatografia gasosa, VF-624 MS, 30m x 0,25mm x 1,4um, Ref. PN CP9102I5	UND	Médio	2	3.3.90.30
17	Coluna capilar para cromatografia gasosa, HP-5 MS 30m x 0,25mm x 1,4um, PN 19091S-433E	UND	Médio	3	3.3.90.30
18	Liner completo para injetor PTV 38 do Master CG Dani. PN: 9291100002. Kit com 5 unidades.	Kit	Médio	1	3.3.90.30
19	Anilha 4M VGR, para coluna cromatográfica com 0,25mm de Diâmetro Interno (ID), com arruelas. Compatíveis com Cromatógrafo gasoso Dani Master. PN 2306095019. Pacote com 10 unidades.	Pacote	Médio	2	3.3.90.30
20	Filtros de seringa para HPLC GHP (Polipropileno Hidrofílico) universal; 0,45µM X 13MM; volume de amostra < 10mL; máxima pressão de operação 100psi; Usado em soluções aquosas, soluções que contém proteínas, solventes orgânicos e agressivos e não agressivos (membrana universal), caixa com 100 unidades.	CAIXA	Médio	6	3.3.90.30
21	Vials incolores de 2,0mL com tampa e septos. Compatível com amostrador automático Combipal - Agilent. (Vials Certificados) Caixa com 100 unidades.	CAIXA	Médio	30	3.3.90.30

CONSUMÍVEIS - MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA					
1	Stub padrão SEM, em alumínio, de ø 12,7 mm (stub-amostra) e ø 3,2mm (diâmetro do pino). Pacote com 100 unidades	PCT	Médio	54	3.3.90.30
2	Fita dupla face condutiva de carbono, com ø 50 mm e 20 m de comprimento.	UND	Médio	98	3.3.90.30

Protocolo 0048470875

Portaria nº 116 de 25 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia do Estado de Rondônia da seguinte forma:

Ana Julia Frazão Paiva, Perita Criminal, matrícula *****661 - Presidente

Anderson Luiz Prestes de Sousa, Matrícula nº *****796 - Membro

Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal - Matrícula *****548 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048154233

Portaria nº 2730 de 24 de abril de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.002093/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. DIETETICA	8
2	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	*****147	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,28
3	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATORIO	48,45
4	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TÉC. EM NUT. DIETETICA	72
5	DANIEL REIS PEDROSA	*****638	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
6	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	*****932	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,15
7	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. DIETETICA	8
8	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	*****431	TÉC. EM LABORATORIO	36
9	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉC. EM LABORATORIO	36
10	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	*****531	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
11	JOEL ANDRADE MARTINS	*****952	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
12	JOSIANA DOS SANTOS GÓES	*****573	TÉC. EM LABORATORIO	16,59
13	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATORIO	96
14	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****900	TÉC. EM NUT. DIETETICA	24
15	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. EM NUT. DIETETICA	96
16	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉC. EM NUT. DIETETICA	47,28
17	MAIARA BRAGA GOMES	*****511	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
18	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATORIO	96
19	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. DIETETICA	84
20	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. DIETETICA	84
21	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
22	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATORIO	42,22
23	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. DIETETICA	84
24	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TÉC. EM LABORATORIO	24,43
25	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATORIO	30
26	RONALDO GOMES PINHEIRO	*****251	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
27	ROSELAINE RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATORIO	96
28	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATORIO	54,19
29	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TÉC. EM NUT. DIETETICA	36

30	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATORIO	36
31	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
32	TÂNIA CRISTINA CARDOSO	*****593	TÉC. EM LABORATORIO	36,5
33	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATORIO	96
34	VERONICA GROBERIO DA SILVA	*****326	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048094463

Portaria nº 2896 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019042/2024-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA	*****201	MÉDICO 40H	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048315173

Portaria nº 2932 de 02 de maio de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.008882/2024-20.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **V Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	EUZA BOTELHO DE CARVALHO	*****329	Aux. de Serv. Diversos	24,20

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048344234

Portaria nº 2940 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012994/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AM/HPSJPII**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. SERVIÇOS GERAIS	12
2	VERÔNICA APARECIDA CAVALCANTE	*****762	AUX. SERVIÇOS GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048345426

Portaria nº 2941 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.012994/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AM/HPSJPII**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AUX. SERV. DIVERSOS	59,13

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048345436

Portaria nº 2651 de 22 de abril de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004868/2024-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	36
2	ALESSANDRA DENISE DA SILVEIRA ROCHA	*****676	TEC. EM ENFERMAGEM	23
3	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	24
4	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	*****634	FISIOTERAPEUTA	12
5	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	*****542	NUTRICIONISTA	11,58
6	BRUNA DE SOUZA INES	*****007	NUTRICIONISTA	96
7	DÉBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TEC. EM ENFERMAGEM	12
8	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	36
9	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	23,35
10	GRACILENE FERREIRA PASSOS	*****747	TEC. EM ENFERMAGEM	24
11	HÉVELIN DE SOUZA HOLANDA	*****168	FARMACÊUTICA	24
12	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	36
13	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	*****680	FISIOTERAPEUTA	12
14	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	*****887	FARMACÊUTICA	12
15	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TEC. EM ENFERMAGEM	36
16	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	90
17	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	24
18	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. DE NUTRIÇÃO	96
19	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	*****239	FISIOTERAPEUTA	48
20	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉC. DE NUTRIÇÃO	47,28
21	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TEC. EM ENFERMAGEM	10
22	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	*****049	FONOAUDIÓLOGO	36
23	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	11,56
24	MÁRCIA VIVIAM PEIXOTO DA SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	36

25	MATHEUS FONTELE FERNANDES	*****922	FISIOTERAPEUTA	48
26	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGA	12
27	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	*****930	FISIOTERAPEUTA	24
28	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	24
29	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	48
30	RICARDO SOARES PESSOA	*****384	TEC. EM ENFERMAGEM	24
31	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
32	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	78
33	SARANA DOS SANTOS MATOS	*****917	FISIOTERAPEUTA	48
34	VANUSA GONCALVES TEIXEIRA	*****918	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047988813

Portaria nº 3034 de 06 de maio de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.016873/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	*****141	MOTORISTA	60
2	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	95,51
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	*****939	AG. ATIV. ADM.	24
5	ANAÍ CRISTINA DAMIANI	*****443	AG. ATIV. ADM.	67,33
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	84,44
7	ANTONINA LEHUM DO VALLE	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	85,35
8	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AG. ATIV. ADM.	96
9	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	36,12
10	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	60
11	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
12	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR LEHUN	*****081	AUX. DE SERV. GERAIS	82,36
13	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	96

14	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	72
16	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	46
17	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	*****032	MOTORISTA	60
18	EDIVALDO PAES DE LIMA	*****101	AG. ATIV. ADM.	24
19	EDIVÂNIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AG. ATIV. ADM.	84
21	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	*****252	AG. ATIV. ADM.	48
22	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AG. ATIV. ADM.	95,25
23	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	*****434	AUX. DE SERV. GERAIS	60
24	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	84
26	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	*****532	MOTORISTA	96
27	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	60
28	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AG. ATIV. ADM.	24
29	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
30	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AG. ATIV. ADM.	48
31	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS	95,4
32	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	72
34	IZAQUE ALVES	*****058	AUX. DE SERV. GERAIS	36
35	JABIS CRISTIANO KUMM	*****960	AG. ATIV. ADM.	63,48
36	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AG. ATIV. ADM.	96
37	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	96
38	JOSE AVELINO DOS ANJOS	*****742	AUX. DE SERV. DE SAUDE	47,50
39	JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS	*****952	AUX. DE SERV. GERAIS	60
40	JOSÉ ILSO DE SOUZA	*****561	AG. ATIV. ADM.	96
41	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS	21,14
42	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AG. ATIV. ADM.	85,04
43	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	*****352	AUX. DE SERV. GERAIS	95
45	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	23,53
46	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	*****361	AG. ATIV. ADM.	26,15
47	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	23,22
48	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	72
49	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AG. ATIV. ADM.	84,1
50	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AG. ATIV. ADM.	48,1
51	LUIS CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AG. ATIV. ADM.	95
52	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	73
53	MAGNO MACIEL DA SILVA	*****474	AG. ATIV. ADM.	70,49

54	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	48
55	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AG. ATIV. ADM.	95,47
56	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	84
57	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	24
58	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AG. ATIV. ADM.	72
59	MARILZA PEREIRA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	48
60	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	*****619	AUX. DE SERV. GERAIS	60
61	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	72
62	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	60
64	NIRTO ZANLORENZI	*****952	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
65	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
66	POLIANA MOREIRA ERNICA	*****723	AUX. DE SERV. GERAIS	36
67	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AG. ATIV. ADM.	96
68	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AG. ATIV. ADM.	48
69	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AG. ATIV. ADM.	47
70	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	96
71	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	*****309	AG. ATIV. ADM.	73,26
72	RONALDO ANTÔNIO ARDENNGHI	*****437	AG. ATIV. ADM.	71,52
73	RONY SALVINO BARROS	*****118	AG. ATIV. ADM.	96,11
74	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	72
75	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AG. ATIV. ADM.	95,15
76	ROSINÉIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	59,46
77	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AG. ATIV. ADM.	84
78	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AG. ATIV. ADM.	84
79	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	72
80	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	23,40
81	THIAGO DE LIMA BRANDAO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	84
82	THIAGO FERREIRA BONI	*****108	AG. ATIV. ADM.	59,54
83	VALDINÉIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	72
84	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	*****643	AUX. DE SERV. GERAIS	48
85	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
86	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AG. ATIV. ADM.	84
87	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	96
88	ZENILDA ROCHA BRITO	*****125	AG. ATIV. ADM.	84
89	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Portaria nº 3031 de 06 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.002292/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	*****925	MEDICO	22,26
2	ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	*****088	MEDICO	6
3	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MEDICO	12
4	ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO	*****675	MEDICO	30
5	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	*****013	MEDICO	60
6	ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	*****271	MEDICO	78,5
7	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MEDICO	96
8	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	*****347	MEDICO	48
9	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	*****038	MEDICO	96
10	CARLA REGINA RIBEIRO	*****938	MEDICO	42
11	CARLOS ALBERTO LIMA	*****256	MEDICO	36
12	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MEDICO	49,4
13	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	*****883	MEDICO	24
14	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	*****889	MEDICO	66
15	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MEDICO	72
16	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MEDICO	30
17	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MEDICO 20H	48
18	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MEDICO	55,41
19	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA	*****627	MEDICO	24
20	EVERTON GENTIL BELTRAME	*****033	MEDICO	72
21	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MEDICO	49,06
22	FABIANA DE FREITAS PASCHOALIM DE MELLO	*****698	MEDICO	48
23	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	*****253	MEDICO	36
24	GILVAN BRITO LOPES	*****478	MEDICO	58,46
25	GUSTAVO MOREIRA FERLE	*****263	MEDICO	12
26	HANNAH CATHARINA NEPOMUCENO G IVANKOVICS	*****104	MEDICO	60
27	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	*****001	MEDICO	70
28	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MEDICO	53,3

29	HUGO LOBO MEJIA	*****411	MEDICO	18,27
30	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	*****628	MEDICO	12
31	IVO LAURO DICKOW	*****346	MEDICO	60
32	JAMILE NASCIMENTO SOUZA FERNANDES	*****747	MEDICO	24
33	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	*****508	MEDICO 20H	18
34	JOSE CARLOS MULASKI	*****794	MEDICO	95,24
35	JOSELUCE DANTAS MOTTA	*****761	MEDICO	54
36	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	*****907	MEDICO 20H	30
37	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	*****375	MEDICO	42
38	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MEDICO	96
39	LUCIANO ZAGO	*****844	MEDICO	48
40	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	MEDICO	108
41	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MEDICO	96
42	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MEDICO 20H	30
43	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	*****849	MEDICO	6
44	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****638	MEDICO 20H	18
45	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	*****426	MEDICO	96
46	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA	*****431	MEDICO	96
47	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	*****204	MEDICO	18
48	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	*****204	MEDICO	60
49	MILLA REZENDE PARREIRA	*****190	MEDICO	72
50	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	*****872	MEDICO	6
51	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	*****164	MEDICO	47,3
52	PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	*****429	MEDICO	12
53	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MEDICO	90
54	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MEDICO	42
55	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MEDICO	24,5
56	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MEDICO	28,1
57	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MEDICO	65,1
58	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MEDICO	48,3
59	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	MEDICO	96
60	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	MEDICO	72
61	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	*****008	MÉDICO 40H	24
62	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MEDICO	60
63	SAMILA ALVES DA SILVA	*****229	MEDICO	12
64	SERGIO DIAS DE FREITAS	*****376	MEDICO	30
65	SIZENILDO DA SILVA FIGUEIREDO	*****689	MEDICO	12
66	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MEDICO	60
67	TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	*****616	MEDICO	12
68	TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS	*****873	MEDICO	12

69	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	*****529	MEDICO 20H	48
70	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	*****853	MEDICO	54
71	THALITA DA SILVA BANCALARI	*****391	MEDICO	60
72	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	*****603	MEDICO	17
73	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MEDICO	66
74	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	*****164	MEDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048441539

Portaria nº 2781 de 26 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo nº 0036.018442/2024-81

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0048122907);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.04.2024 a 30.04.2024**, a servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº*****101, lotada na Diretoria Executiva.

Art. 2º - A servidora deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048165240

Portaria nº 2928 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017923/2024-79.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **IVAIR MINORU IKEZIRI**, Matrícula nº*****232, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná, no período de **13.04.2024 a 20.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048343030

Portaria nº 2933 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000852/2024-48.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **AFONSO DE ALMEIDA CAMURÇA**, Matrícula nº*****114, ocupante do cargo de Auxiliar em enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **22.04.2024 a 29.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048344306

Portaria nº 2944 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.013229/2023-13..

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **AMELIA MARIA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº*****851, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **01.12.2023 a 08.12.2023**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048345921

Portaria nº 2947 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.058217/2023-04.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **JOSE EVANILDO LOBO NASCIMENTO**, Matrícula nº*****948, ocupante do cargo de Oficial de manutenção, pertencente ao Quadro de

Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **10.12.2023 a 17.12.2023**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 10 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048346342

Portaria nº 2992 de 03 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.017414/2024-46.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA**, ocupante do cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****309, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Núcleo de Mandados Judiciais, no período de **09.08.2024 a 16.08.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048379182

Portaria nº 2952 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.019456/2024-11.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****989, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no período de **09/04/2024 a 16/04/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048347215

Portaria nº 2571 de 16 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013257/2024-08, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****576, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Laboratório do Hospital Infantil Cosme Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047825414

Portaria nº 2539 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000094/2024-78, Abertura de Processo em 15 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 15 de março de 2024, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JULIANA BANDEIRA MADEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****518, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Posto de Coleta do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047786599

Portaria nº 2544 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000093/2024-23, Abertura de Processo em 15 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ARLISSON CUNHA MENEZES**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****245, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047787321

Portaria nº 2359 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016747/2024-58, Memorando 180 (0047559823) de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de abril de 2024**, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON de Ouro Preto do Oeste**, o (a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS**,

matrícula nº: *****609, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047614487

Portaria nº 2545 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000203/2024-14, Abertura de Processo em 15 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****812, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Enfermagem/Centro Cirúrgico, Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047787540

Portaria nº 2391 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000490/2024-95, Abertura de Processo em 14 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **14 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente em atividades Administrativas/Gerente de Manutenção, matrícula nº *****976, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047635853

Portaria nº 2384 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003193/2024-80, Abertura de Processo em 12 de Março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **12 de Março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELENILSON FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****972, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Nefrologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047634119

Portaria nº 2389 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003189/2024-11, Abertura de Processo em 12 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **12 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ERISSON CERQUEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****036, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Limpeza - Lavanderia e Costura - NLAV do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047635464

Portaria nº 2388 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003110/2024-52, Abertura de Processo em 11 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **11 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALINE EZAKI**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****104, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Psiquiatria do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047635111

Portaria nº 2385 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003099/2024-21, Abertura de Processo em 11 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **11 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº *****485, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Psicologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047634539

Portaria nº 2376 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000864/2024-91, Abertura de Processo em 29 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FRANCISCO UELITON DE FARIAS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****644, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047632259

Portaria nº 2382 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002689/2024-05, Abertura de Processo em 29 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 08 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ELENILCE PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****480, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório do Hospital João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047633419

Portaria nº 2552 de 16 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.016306/2024-56, Memorando 181 (0047573060) de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **09 de abril de 2024**, na **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, o (a) servidor (a) **Cléper Kashuway de Almeida**, matrícula nº:*****953, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- SESAU/CRECSS**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047797234

Portaria nº 2543 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.003573/2024-85, Memorando 191 (0047787061) de 15 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, o (a) servidor (a) **PAULA ALVES DA COSTA**, matrícula nº:*****967, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047787071

Portaria nº 2682 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002525/2024-70, Abertura de Processo em 27 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº *****825, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório do Hospital João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048008573

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

2. OBJETO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização de EXAMES DE IMAGEM, para pacientes residentes na MACRORREGIÃO DE SAÚDE II, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.008714/2024-34)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por lote**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização de **EXAMES DE IMAGEM, para pacientes residentes na MACRORREGIÃO DE SAÚDE II**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por lote**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Preço por lote** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048384997

Portaria nº 2689 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007281/2024-08, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARI LUANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****846, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048010637

Portaria nº 2687 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006691/2024-23, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****887, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048010226

Portaria nº 2686 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.002600/2024-81, Abertura de Processo em 17 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº *****910, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no núcleo de Logística e manutenção do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048009827

Portaria nº 2685 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002599/2024-94, Abertura de Processo em 17 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ARISTEU CAMINHA ALVES**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº *****457, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048009457

Portaria nº 2684 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002595/2024-14, Abertura de Processo em 17 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **REMI FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****038, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no NIR/AMBULATÓRIO do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048009080

Portaria nº 2612 de 18 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002519/2024-09, Abertura de Processo em 17 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSELANE DA SILVA MOPES JOHN**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº *******395**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no NIR/AMBULATÓRIO do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047919133

Portaria nº 2681 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002355/2024-10, Abertura de Processo em 16 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JEFFERSON SILVA MOREIRA ALENCAR**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *******152**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Radiologia no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048008342

Portaria nº 2720 de 23 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.052935/2023-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **11 de dezembro de 2023**, no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**, para fins de regularização funcional o (a) servidor (a) **Vanda Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº:*******300**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048065786

Portaria nº 2680 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001423/2024-15, Abertura de Processo em 10 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JULIANE ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****860, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Enfermagem/Clínica de Internação do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048007783

Portaria nº 2679 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001389/2024-89, Abertura de Processo em 10 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANDRESSA SOUZA DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****957, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048007561

Portaria nº 2678 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001383/2024-10, Abertura de Processo em 10 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **OSMAR PINTO ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****664, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048007009

Portaria nº 2675 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.016148/2023-12, Abertura de Processo em 21 de dezembro de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JONAS GLAISON MODESTO LOPES**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****606, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Patologia Clínica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048005605

Portaria nº 2693 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005792/2023-57, Abertura de Processo em 23 de maio de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CLEIDE DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****554, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Nutrição do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048012238

Portaria nº 2691 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002900/2023-30, Abertura de Processo em 22 de março de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de março de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **AMANDA CRISTINA ARAÚJO MOREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****239, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Fisioterapia do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048012060

Portaria nº 2672 de 22 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000275/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADRIANA DE ALMEIDA FARIA MENONCIN	*****288	ENFERMEIRO	12,15
2	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****886	MEDICO 40H	24,34
3	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	*****866	MEDICO 40H	26,26
4	IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	*****474	TEC. EM ENFERMAGEM	12
5	JOANA LILY ARISPE SILVA	*****758	MEDICO 40H	10,16
6	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	*****953	MEDICO 40H	24,32
7	JANETE RODRIGUES FLORES	*****672	TEC. EM ENFERMAGEM	11,59
8	MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA	*****529	ENFERMEIRO	23,17
9	PATRICIA SILVA DA MOTA	*****330	TEC. EM ENFERMAGEM	12,17
10	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****186	ENFERMEIRO	12,01
11	SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	*****533	ENFERMEIRO	12,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048004993

Portaria nº 2754 de 25 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.002289/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADILA SANTOS ALVES	*****590	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
3	ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	*****072	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
4	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ADRIANE DA SILVA LIMA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,47

8	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,52
9	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
10	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,27
11	AGNALDO ARRUDA SOARES	*****734	TÉC. EM SERV DE SAUDE	36
12	AGRIPINO GOMES	*****780	VIGILANTE	36,19
13	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,43
14	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
17	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	ALINE MATOS FERREIRA	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,13
19	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,59
21	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUT. DIETETICA	24
23	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
24	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
25	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	*****647	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AG. ATIV. ADM.	48
27	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,3
28	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	*****854	AG. ATIV. ADM.	60
29	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,56
30	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUT. DIETETICA	48
31	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	*****824	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
32	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,23
34	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
35	ANGELITA OLIVEIRA AFONSO	*****579	TÉC. EM LABORATORIO	68,15
36	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	*****206	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
37	ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS DA GAMA	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,59
38	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,58
39	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC. EM SERV DE SAUDE	96
40	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
42	BARBARA FERNANDA BORBA MORAIS	*****837	AG. ATIV. ADM.	60,29
43	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,37
44	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AG. ATIV. ADM.	72
45	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC. EM NUT. DIETETICA	24
47	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,46

48	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC. EM NUT. DIETETICA	36
49	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMATICA	95,29
50	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	*****791	TÉC. EM NUT. DIETETICA	48
51	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	CELIA ANASTACIA CARNEIRO	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46
53	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,36
54	CHARLES ARAÚJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AG. ATIV. ADM.	60
55	CLARENI ANDREIA BORGES	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,59
56	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
57	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
59	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
60	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,26
61	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	CLEYSIANE SILVA CASTRO	*****047	TÉC. EM NUT. DIETETICA	69,14
63	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
65	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	DAIANE GONÇALVES	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
69	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,45
70	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	DAYHARRANA SALES DE MORAIS GOMES	*****003	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
73	DEANE KELLY MENEZES SANTOS DE LIMA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
74	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
75	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
77	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUT. DIETETICA	48
79	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
80	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AG. ATIV. ADM.	48
81	DELIGIANE VERCOSA LIMA PINTO	*****024	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,4
82	DELZILENE SANTOS LIMA	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
83	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
84	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AG. ATIV. ADM.	96
85	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,22
86	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,55
87	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

88	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,29
90	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
91	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
93	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,16
94	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,07
95	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	39,24
96	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AG. ATIV. ADM.	91,15
97	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATORIO	83,18
98	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,25
99	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUT. DIETETICA	81,4
100	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
101	ELIANE ROJAS VERA	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,59
103	ELISANGELA ALVES SOARES	*****178	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
104	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,3
105	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,09
106	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
107	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,16
108	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
109	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,05
110	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
111	ERICA CRISTINA MOREIRA	*****900	AG. ATIV. ADM.	60
112	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	82,01
113	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,08
114	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,51
115	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
117	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	*****854	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
118	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	50
119	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
120	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	*****893	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,28
122	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	*****784	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,09
123	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
124	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
125	FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	*****229	TÉC. EM LABORATORIO	12
126	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
127	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	*****578	TÉC. EM LABORATORIO	84

128	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
129	FRANCISCA MÁXIMA LIMA	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
130	GABRIELA DIAS DO NASCIMENTO	*****647	TÉC. EM ENFERMAGEM	15,46
131	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	*****927	AG. ATIV. ADM.	60
132	GABRIELLA JORDAO DE PAULA	*****355	TÉC. EM LABORATORIO	19,59
133	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
134	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,52
136	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,16
138	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,54
139	GRACIETE FERREIRA RODRIGUES	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,48
140	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
141	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
142	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉC. EM LABORATORIO	64,26
143	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUT. DIETETICA	72
144	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	*****883	TÉC. EM NUT. DIETETICA	48
145	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
146	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	*****569	TÉC. EM LABORATORIO	96
147	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
148	ISAIAS VIANNA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
150	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	82
151	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,59
152	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	96
153	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	IVO FIORELLI	*****518	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,12
155	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
156	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
157	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,09
158	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
159	JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
160	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
161	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,45
162	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,43
163	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,34
164	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUT. DIETETICA	47,59
165	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	*****740	TÉC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	96
166	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,08
167	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

168	JOSE MARCOS DA LUZ	*****970	MOTORISTA	11,31
169	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
170	JOSELENE GOIS SILVA	*****060	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
171	JOSUE GOMES DA CRUZ	*****946	AG. ATIV. ADM.	96
172	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	*****422	TÉC. EM LABORATORIO	11,25
173	JOZILENE MONTEIRO DE CARVALHO ALVES	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,38
174	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,53
175	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,3
176	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
177	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
178	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,25
179	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****269	AG. ATIV. ADM.	84
180	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
181	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
182	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
183	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉC. EM LABORATORIO	58,4
184	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
185	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	*****091	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,37
186	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
187	LEONICE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	*****710	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,5
188	LINDIANE LOPES DA SILVA	*****318	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
189	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
190	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AG. ATIV. ADM.	60
191	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
192	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	*****699	TÉC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	95,02
193	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
194	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	*****953	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
195	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	*****153	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
196	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,28
197	LUCIANA SILVA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
198	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,34
199	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
200	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,51
201	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,36
202	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	78,17
203	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,42
204	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
205	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
206	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
207	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAACH	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

208	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
209	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
210	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
211	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
212	MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,42
213	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
214	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,58
215	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
216	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
217	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
218	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
219	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
220	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
221	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
222	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
223	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
224	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,59
225	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,56
226	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
227	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	*****329	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
228	MARIA CUSTODIO FERREIRA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
229	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
230	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
231	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
232	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	53,57
233	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,28
234	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
235	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
236	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV DE SAUDE	96
237	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,15
238	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
239	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
240	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,05
241	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
242	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
243	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
244	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,27
245	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
246	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
247	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERV DE SAUDE	96

248	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,15
249	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
250	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
251	MICILENE FRANCO COSTA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
252	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
253	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,05
254	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,57
255	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
256	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
257	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
258	MONICA ATAIDE DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
259	MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,59
260	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUT. DIETETICA	23,44
262	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,51
263	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
264	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,47
265	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
266	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****432	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
267	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
268	PALOMA FERREIRA ALVES	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
269	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
270	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
271	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AG. ATIV. ADM.	60,22
272	PAULA JENNIFER NERY REIS	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
273	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AG. ATIV. ADM.	38
274	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,23
275	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	*****055	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,37
276	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
277	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
278	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERV DE SAUDE	36
279	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
280	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
281	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
282	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	*****115	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,2
283	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
284	REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
285	ROMÁRIO GOMES CAVALCANTE	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
286	RONARIA ANGELA DA SILVA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
287	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

288	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,53
289	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
290	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,2
291	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUT. DIETETICA	96
292	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
293	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	*****722	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
294	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
295	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUT. DIETETICA	12
296	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
297	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
298	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
299	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
300	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
301	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
302	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
303	SANDRA SOUSA MOTA	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	78,2
304	SARA RIBEIRO DA SILVA	*****590	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,22
305	SELMA ALVES DE SOUZA	*****567	TÉC. EM SERV DE SAUDE	84
306	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	*****358	TÉC. EM NUT. DIETETICA	12
307	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	*****567	TÉC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	95,06
308	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUT. DIETETICA	48
309	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,59
310	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
311	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AG. ATIV. ADM.	49,07
312	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,49
313	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
314	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,18
315	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	AG. ATIV. ADM.	72
316	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,46
317	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,42
318	SONIA ALVES DE SOUZA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,37
319	SUELI BASTOS	*****796	TÉC. EM NUT. DIETETICA	36
320	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,22
321	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	*****145	TÉC. EM LABORATORIO	11,19
322	TAIARA DA CRUZ BARROS	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
323	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUT. DIETETICA	47,45
324	TALITA MARTINS DE BRITO	*****158	TÉC. EM LABORATORIO	96
325	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	*****465	AG. ATIV. ADM.	60
326	TATIELLY RIBEIRO BUQUES	*****680	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,33
327	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,47

328	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATORIO	24,05
329	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
330	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AG. ATIV. ADM.	36
331	THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
332	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
333	VALESKA CHALEGRA GONZAGA	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
334	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	*****413	AG. ATIV. ADM.	96
335	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	*****321	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
336	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,39
337	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
338	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
339	VANILSON IZEL CORREA	*****733	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
340	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,16
341	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
342	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
343	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
344	WILMEN DOS ANJOS NOLETO	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
345	ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA	*****226	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048129164

Portaria nº 2780 de 26 de abril de 2024

O **Secretário Executivo de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.017475/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA DE FATIMA SCHIO	*****217	TEC. EM ENFERMAGEM	24
2	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	*****950	AG. ATIV. ADM.	48,55
3	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TEC. EM ENFERMAGEM	23
4	EVA NUNES GOMES	*****247	TEC. EM ENFERMAGEM	11,3
5	FRANCIELI ALVES STEMPOWSKI	*****492	TEC. EM ENFERMAGEM	10,34

6	JANETE MARIA SZUPKA	*****062	TEC. EM ENFERMAGEM	21
7	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	*****167	AG. ATIV. ADM.	25,14
8	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	*****104	AG. ATIV. ADM.	96
9	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	65,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048162431

Portaria nº 2824 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005086/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, referente ao mês de **Julho/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048238128

Portaria nº 3041 de 06 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.008657/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	*****004	PSICOLOGO	48

2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TEC. EM ENFERMAGEM	11,59
3	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	14,17
4	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TEC. EM ENFERMAGEM	48
5	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TEC. EM ENFERMAGEM	12
6	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TEC. EM ENFERMAGEM	12
7	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	72,19
8	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TEC. EM ENFERMAGEM	31
9	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	72
10	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	12
11	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TEC. EM ENFERMAGEM	47,25
12	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	*****399	TEC. EM ENFERMAGEM	60
13	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TEC. EM RADIOLOGIA	60,2
14	ANGELO DE SOUZA TOSTA	*****279	TEC. EM ENFERMAGEM	44,50
15	ANGELO RICARDO FERREIRA SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
16	ANNA LUCIA SAMPAIO	*****900	TEC. EM ENFERMAGEM	24
17	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	96
18	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TEC. EM ENFERMAGEM	96
19	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TEC. EM ENFERMAGEM	11,57
20	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TEC. EM ENFERMAGEM	37,25
21	CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA	*****683	TEC. EM ENFERMAGEM	11,14
22	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	90
23	CLECI DA SILVA	*****686	TEC. EM ENFERMAGEM	48
24	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	48
25	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	36
26	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TEC. EM ENFERMAGEM	36
27	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TEC. EM ENFERMAGEM	77
28	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TEC. EM LABORATORIO	71
29	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
30	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	*****814	ENFERMEIRO	12
31	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	95
32	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCONCELOS SOARES	*****901	ENFERMEIRO	33,54
33	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	18
34	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIR. DENT. BUCO-MAX.	108
35	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	*****765	ENFERMEIRO	96
36	EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES	*****189	NUTRICIONISTA	12
37	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TEC. EM ENFERMAGEM	12
38	EDILUCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	*****464	FISIOTERAPEUTA	18
39	EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	*****690	TEC. EM ENFERMAGEM	60
40	EDSON QUEIROZ BELLO	*****388	TEC. EM ENFERMAGEM	12
41	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	*****081	TEC. EM ENFERMAGEM	96

42	ELAINE DE FREITAS	*****946	TEC. EM ENFERMAGEM	48
43	ELDYA FLAVIA RAMOS	*****669	ENFERMEIRO	60
44	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TEC. EM ENFERMAGEM	96
45	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	49,17
46	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TEC. EM ENFERMAGEM	47,32
47	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TEC. EM ENFERMAGEM	96
48	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	48
49	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TEC. EM ENFERMAGEM	72
50	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TEC. EM ENFERMAGEM	72
51	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	48
52	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TEC. EM ENFERMAGEM	24
53	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	48
54	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TEC. EM ENFERMAGEM	12
55	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TEC. EM ENFERMAGEM	48
56	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	68,59
57	ERINETE COLETE DA SILVA	*****390	TEC. EM ENFERMAGEM	72
58	ERLANE AUGUSTO DA SILVA	*****536	TEC. EM ENFERMAGEM	12
59	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	48,29
60	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TEC. EM RADIOLOGIA	72,38
61	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TEC. EM ENFERMAGEM	120
62	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TEC. EM ENFERMAGEM	48
63	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	24
64	FLAVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	63
65	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TEC. EM ENFERMAGEM	36
66	GENAIR OLIVIA LOPES	*****034	TEC. EM ENFERMAGEM	95,51
67	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TEC. EM ENFERMAGEM	24
68	GISELE JOSUÉ HOTTES	*****269	TEC. EM ENFERMAGEM	24
69	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	60
70	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TEC. EM ENFERMAGEM	24
71	GLEICE MARA TURATI	*****780	ENFERMEIRO	84,38
72	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMEDICO	31,45
73	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TEC. EM ENFERMAGEM	84,31
74	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	96
75	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TEC. EM ENFERMAGEM	24
76	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TEC. EM ENFERMAGEM	12
77	JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	*****042	TEC. EM ENFERMAGEM	24
78	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TEC. EM ENFERMAGEM	12
79	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. DE SAUDE	48
80	JOCIANE OSTROWSKI	*****356	ENFERMEIRO	12
81	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	*****535	TEC. EM ENFERMAGEM	36

82	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	40
83	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TEC. EM ENFERMAGEM	96
84	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TEC. EM ENFERMAGEM	24,41
85	KAROLAINA CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TEC. EM ENFERMAGEM	36
86	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	24
87	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	84
88	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	12
89	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	72
90	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	*****029	TEC. EM ENFERMAGEM	12
91	LEILA CORTEZANI	*****735	TEC. EM NUT.DIETETICA	60
92	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	*****040	PSICOLOGO	72
93	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TEC. EM ENFERMAGEM	36
94	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TEC. EM ENFERMAGEM	48
95	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TEC. EM ENFERMAGEM	60
96	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TEC. EM ENFERMAGEM	48
97	LUCIA VASCONCELOS	*****913	TEC. EM ENFERMAGEM	12
98	LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	*****959	TEC. EM ENFERMAGEM	85,41
99	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	36
100	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TEC. EM ENFERMAGEM	24
101	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TEC. EM ENFERMAGEM	84
102	MARCELA CRISTINA MILOMES	*****174	ENFERMEIRO	101
103	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TEC. EM ENFERMAGEM	60
104	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TEC. EM NUT.DIETETICA	48
105	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TEC. EM ENFERMAGEM	96
106	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	60
107	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	*****400	AUX. EM ENFERMAGEM	48
108	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	*****714	TEC. EM ENFERMAGEM	82
109	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	*****114	TEC. EM ENFERMAGEM	11,56
110	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TEC. EM ENFERMAGEM	72
111	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TEC. EM ENFERMAGEM	24
112	MARLA LIMA DE ALMEIDA	*****472	PSICOLOGO	24
113	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TEC. EM ENFERMAGEM	37,38
114	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TEC. EM ENFERMAGEM	79
115	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TEC. EM ENFERMAGEM	48,41
116	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	*****896	TEC. EM NUT.DIETETICA	48
117	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TEC. EM ENFERMAGEM	12
118	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	*****408	TEC. EM ENFERMAGEM	43,37
119	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	40
120	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TEC. EM ENFERMAGEM	84
121	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TEC. EM ENFERMAGEM	48,08

122	PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	84
123	PATRICIA GUSMAO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	84
124	PATRICIA VANIA DOS REIS	*****698	ENFERMEIRO	82
125	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	96
126	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	36
127	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIR. DENT. BUCO-MAX.	96
128	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	*****528	TEC. EM ENFERMAGEM	48
129	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TEC. EM ENFERMAGEM	96
130	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TEC. EM NUT.DIETETICA	48
131	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	84
132	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	47,25
133	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	70,33
134	SALMA GARCIA	*****658	TEC. EM ENFERMAGEM	11,29
135	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	*****842	ENFERMEIRO	44
136	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TEC. EM ENFERMAGEM	12
137	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	26
138	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TEC. EM ENFERMAGEM	36
139	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TEC. EM ENFERMAGEM	36
140	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TEC. EM ENFERMAGEM	24
141	TÁRCIA ANGLEÇA CARIAS	*****151	TEC. EM ENFERMAGEM	49,09
142	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	96
143	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TEC. EM ENFERMAGEM	48
144	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TEC. EM ENFERMAGEM	45
145	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TEC. EM ENFERMAGEM	12
146	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TEC. EM ENFERMAGEM	96
147	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TEC. EM ENFERMAGEM	80,54
148	VANIA MARIA GOMES	*****242	TEC. EM ENFERMAGEM	36
149	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TEC. EM ENFERMAGEM	98,26
150	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	*****360	TEC. EM ENFERMAGEM	61,19
151	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	96
152	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIR. DENT. BUCO-MAX.	24
153	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	35
154	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TEC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048448579

Portaria nº 2792 de 26 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0050.004981/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

- Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048180024

Portaria nº 2796 de 26 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0053.001055/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na o Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	*****563	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	24
2	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	*****607	ENFERMEIRO	72
3	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TECNICA EM ENFERMAGEM	63,56
4	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRA	96
5	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WAQNDERLEY	*****909	ENFERMEIRO	23,5
6	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TECNICO DE ENFERMAGEM	23,56
7	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,01
8	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TECNICA EM ENFERMAGEM	86,17
9	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	*****833	ENFERMEIRA	5,22
10	CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO	*****610	NUTRICIONISTA	12
11	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES	*****298	NUTRICIONISTA	36

12	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****688	TECNICO DE ENFERMAGEM	48
14	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	23,47
14	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRA	24
15	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	*****596	PSICÓLOGA	24
16	DANIEL LUCAS ZIMER	*****507	ENFERMEIRO	35,05
17	DANIELA LEITE PEDRO PAIXÃO ANDRADE	*****019	FISIOTERAPEUTA	24
18	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	*****498	TECNICO DE ENFERMAGEM	72
20	DANIELE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONISTA	18
20	DERLI FIRMINO DA SILVA	*****676	TECNICO DE ENFERMAGEM	72
21	EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO	*****507	TECNICO DE ENFERMAGEM	24
22	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	18
23	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	*****577	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	24
24	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	*****406	TECNICO DE ENFERMAGEM	22,36
25	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	34,55
29	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TECNICO DE ENFERMAGEM	72
29	FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DANTAS	*****871	TECNICO DE ENFERMAGEM	24
30	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	*****535	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	48
31	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRA	96
32	GILVANA DA COSTA SILVA	*****888	ENFERMEIRA	24
33	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	48
34	IRÍS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRA	89,29
35	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	72
36	JEIZA DE CÓRIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	58,35
37	JOCIMÁRIA CORREA DA SILVA	*****488	PSICÓLOGA	36
38	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	60
39	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TECNICO DE ENFERMAGEM	24
40	JULIANA DE LIMA COUTO	*****267	ENFERMEIRA	24
41	LAÍDE DANTAS DOS SANTOS	*****611	TECNICO DE ENFERMAGEM	48
42	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	*****066	ENFERMEIRA	35,5
43	LEIDILENE MANSUR VALE	*****703	TECNICO DE ENFERMAGEM	36
44	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	42
45	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRA	95,59
46	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	58,39
47	LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	*****436	NUTRICIONISTA	12
48	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TECNICO DE ENFERMAGEM	24
49	MÁRCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ	*****271	TECNICO DE ENFERMAGEM	71,58
50	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TECNICO DE ENFERMAGEM	12
51	MARIA DE LOURDES PINHEIRO SILVA BRAGADO	*****627	TECNICO DE ENFERMAGEM	12
52	MARIA FABIA COSTA COELHO	*****400	ENFERMEIRO	11,58
53	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGA	60

54	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	48
55	MARIA VERONICA BERNARDO	*****233	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	61,22
56	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TECNICA EM ENFERMAGEM	22,47
57	MARY VANESKA MACENA	*****572	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	12
58	MIRÍAM JORGE SANTOS	*****606	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36
59	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	*****137	ENFERMEIRA	12
60	NADIELE FERNANDES DA SILVA	*****537	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	37,57
61	NAIARA CARDOSO ARAUJO	*****099	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	48
62	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16,4
63	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	60
64	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	*****927	FISIOTERAPEUTA	48
65	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	36
66	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	*****971	ENFERMEIRA	11,51
67	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	*****679	FISIOTERAPEUTA	96
68	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	48
69	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	19,03
70	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	96
71	ROSÂNGELA APARECIDA SILVA GOMES	*****925	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30
72	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TECNICO DE ENFERMAGEM	12
73	ROSIMEIRE SILVA LIMA	*****525	TECNICO DE ENFERMAGEM	36
74	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	*****027	TECNICO DE ENFERMAGEM	12
75	TÂNIA MARA LIMA BRANDÃO	*****520	TECNICO DE ENFERMAGEM	72
76	TATIANE DE SOUZA XAVIER	*****389	FONOAUDIÓLOGO	36
77	THAYNÁ DE LIMA BARBOSA MEIRE	*****723	TECNICO DE ENFERMAGEM	60
78	VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA	*****098	FISIOTERAPEUTA	12
79	WALDENIZA COSTA SOUZA	*****943	TECNICO DE ENFERMAGEM	24
80	WITALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	*****754	FONOAUDIÓLOGO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048184779

Portaria nº 2798 de 26 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008704/2024-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME COMPLETO	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	36
2	AIRTON FELIX DA SILVA	*****929	AUX. ATIV. ADM.	36
3	ALDENIR ARAÚJO TORRES	*****993	AG. ATIV. ADM.	48
4	ALINE DO NASCIMENTO	*****699	FISIOTERAPEUTA	10,49
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	*****792	ENFERMEIRO	12
7	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
8	ANA LÚCIA NEVES MONTEIRO	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA	*****378	BIOMÉDICO	84,44
10	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	60
11	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	72
12	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	58,33
13	CAROLA CABRERA LAMPERT	*****052	FONOAUDIÓLOGO	30
14	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	*****064	FONOAUDIÓLOGO	24
15	CÍNTIA LINS ROSA DOS SANTOS	*****099	FISIOTERAPEUTA	18
16	CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA	*****360	AG. ATIV. ADM.	72,05
17	CLEMISSESON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	60
18	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	60
19	DALTENILSON GOMES DE SOUSA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	60
20	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	72
21	DEBORA VIANA TEIXEIRA	*****915	AG. ATIV. ADM.	83,37
22	DIL MOREIRA DA ROCHA	*****976	ADMINISTRADOR	48
23	DOMINGOS PASTORE	*****945	AG. ATIV. ADM.	12
24	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,22
25	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	*****148	PSICÓLOGO	18
26	ELIZABETE DARIA GOMES CRUZ	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
27	ERISVAN CARDOSO LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	36
28	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	36
29	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TEC. EM LABORATÓRIO	96
30	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	*****929	FISIOTERAPEUTA	24
31	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
32	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	31
33	GÊNESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA	*****863	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
34	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	72
35	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	72

36	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	36
37	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
38	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	36,51
39	IARA FERNANDA SANTANA DE SOUZA	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
40	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	*****920	FISIOTERAPEUTA	78
41	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	72
42	JEANE MARCIA TICO DA SILVA	*****468	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,56
43	JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES	*****076	PSICÓLOGO	12
44	JOSÉ EVANILDO LOBO NASCIMENTO	*****948	OF. DE MANUTENÇÃO	48
45	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	48
46	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	*****198	ASSISTENTE SOCIAL	84
47	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	60
48	JULIANA MATTE VACARO	*****776	FONOAUDIÓLOGO	57
49	KARINA PERES COSTA	*****288	FISIOTERAPEUTA	30,13
50	KELMA JOHNSON	*****822	PSICÓLOGO	60
51	LARA HELOU MADY	*****237	FISIOTERAPEUTA	12
52	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TEC. EM LABORATÓRIO	96
53	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	*****372	FONOAUDIÓLOGO	40
54	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AG. ATIV. ADM.	96
55	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	*****875	AUX. DE SERV. GERAIS	48
56	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. SERV. DE SAÚDE	82
57	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96
58	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
59	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	32,53
60	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	48
61	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	*****911	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
62	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	36
63	MARIA MAYSÁ CARVALHO MONTEIRO	*****955	AG. ATIV. ADM.	72
64	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AG. ATIV. ADM.	48
65	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
66	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	*****420	TEC. EM LABORATÓRIO	43,16
67	MONICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	*****105	ASSISTENTE SOCIAL	30
68	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	77,51
69	NAYARA RICHAEY MONTEIRO LEÃO	*****519	ENFERMEIRO	24
70	PALOMA CHRISTINE CABRAL RODRIGUES	*****310	TEC. EM LABORATÓRIO	21,41
71	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	60
72	PAULA JANIEIRE ARAÚJO DA COSTA	*****581	FISIOTERAPEUTA	24
73	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUT.	59
74	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	16,5
75	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TEC.LABORATÓRIO	60

76	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	62
77	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	36
78	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	84
79	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	12
81	STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES	*****472	AG. ATIV. ADM.	59,16
82	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	*****435	AG. ATIV. ADM.	72
83	TAILENE SANTOS SILVA	*****384	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
84	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	96
85	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	*****615	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
86	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	24
87	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AG. ATIV. ADM.	95,21

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048191801

Portaria nº 2803 de 26 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.015559/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA CRISTINA SAMPAIO	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	BRUNA COSME FRANCISCO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,54
3	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
6	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	32
8	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,49
9	ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	*****020	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	23,57
10	ESLEI RECULIANO MACEDO	*****377	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

12	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	JHENIFER LOPES DE PICOLI	*****273	ENFERMEIRO	24
14	JULIANA MOREIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	24
16	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	24
17	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	36
18	PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS	*****229	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
19	SILVANA MASSUCATTO	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,3
20	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	*****014	FISIOTERAPEUTA	35,24
21	SUELI DA SILVA VAELENTE	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	*****798	ENFERMEIRO	9,23
23	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	24
24	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	12
25	VITOR MOREIRA GONÇALVES	*****860	AUX. DE SERV. GERAIS	77,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048196847

Portaria nº 2810 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.008221/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADEMÍLSON ALVES FERNANDES	*****151	MOTORISTA	36
2	ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRO	24
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	62
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	72
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	*****967	AUX DE SER GERAIS DA SAÚDE	84
6	ANA LUCIA ZANGRANDI SOARES	*****745	AUX. DE ENFERMAGEM	94
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	48
8	CAMILA CRISTINA RODELINE	*****249	FISIOTERAPEUTA	72
9	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

10	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	*****128	ENFERMEIRO	23,50
11	DANIELLA FRANÇA QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	36
12	DENISE ANE CORREIA GUDIM	*****852	ENFERMEIRO	36
13	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	*****841	ENFERMEIRO	24
14	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
15	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	36,48
16	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,09
17	ÉRICO BARROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	36
18	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
19	GARDÊNIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	24
20	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	*****801	AGENTE EM ATV ADM	50
21	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	96
24	JESSICA VANESSA O. CORREA BARBOSA	*****773	AUX DE SER GERAIS DA SAÚDE	12
25	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,40
26	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRO	96
27	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	36
28	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGA	51
29	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRA	11,18
30	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉCNIC O EM RADIOLOGIA	48
31	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRO	36
32	MENIS SILVA DE ANDRADE	*****720	AUX DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
33	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUX DE SER GERAIS DA SAÚDE	12
34	NATHALIA NAYARA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	60
35	NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	*****465	ENFERMEIRO	12
36	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	24
37	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
38	RAUANE TAVARES DE ALENCAR	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,48
39	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	10,42
40	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,28
41	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	*****802	ENFERMEIRO	78
42	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	69
43	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	*****540	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
44	VIVIANE CARDOSO ROSA	*****834	ENFERMEIRA	11,55
45	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	36

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048211395

Portaria nº 2815 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000143/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICA	49,05
3	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
4	KIRLEY SANDRA CORDEIRO BRAGA	*****346	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
5	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	96
6	NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	*****382	SERVIÇOS GERAIS	11,31
7	OZEIAS F. DA SILVA	*****512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	46,45
8	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	36

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048220954

Portaria nº 2817 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.002291/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	36
2	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	36

3	ADVA QUEIROZ DE SANTANA CAVALCANTE	*****228	ENFERMEIRO	22,48
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	95,45
5	ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	95,45
6	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	*****520	NUTRICIONISTA	23,23
7	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	24
8	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	96
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	84
10	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	ENFERMEIRO	24
11	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	ENFERMEIRO	36
12	ANGELICA DE O. GOMINHO WANDERLEY	*****239	FONOAUDIÓLOGO	6
13	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	59,24
14	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	35,57
15	ARIADNE DOS SANTOS VIEIRA	*****074	ENFERMEIRO	48
16	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA	*****363	ENFERMEIRO	11,47
17	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
18	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	*****616	FISIOTERAPEUTA	30
19	BRUNA CAMELO DE GÓES	*****257	FARMACÊUTICO	72,50
20	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	48
21	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	*****265	ENFERMEIRO	48
22	CARLA CAVALCANTE DE SOUZA	*****461	ENFERMEIRO	46,12
23	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	72
24	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	96
25	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	47,27
26	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	47,59
27	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	72
28	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	88,29
29	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ	*****953	ENFERMEIRO	42
30	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	*****541	FISIOTERAPEUTA	12
31	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	36
32	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	*****778	NUTRICIONISTA	36
33	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	96
34	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	60
35	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	96
36	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	47,31
37	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	36
38	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	96
39	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	48
40	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	*****149	ENFERMEIRO	12
41	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	72
42	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	92,50

43	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	60
44	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	96
45	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	*****269	ENFERMEIRO	96
46	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	72
47	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	*****874	ASSISTENTE SOCIAL	72
48	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****215	ENFERMEIRO	36
49	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	ENFERMEIRO	93,3
50	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	59,54
51	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
52	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	36
53	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	94,04
54	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	72
55	HELIO ROBERTO DE SOUZA	*****802	ENFERMEIRO	36
56	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	48
57	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	96
58	IRENILCE GONDIM FREIRE	*****902	ENFERMEIRO	96
59	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	NUTRICIONISTA	84
60	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	72
61	JESSICA LEINER SILVA	*****088	FISIOTERAPEUTA	24
62	JOELMA SOCORRO C. DE MORAES CATACA	*****935	TERAPEUTA OCUPACIONAL	96
63	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIRURGIÃO BUCOMAXILO	96
64	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96
65	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	95,55
66	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	47,56
67	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	ENFERMEIRO	83,43
68	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	35,58
69	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	96
70	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	96
71	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	36
72	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	23,59
73	LIDUINA MENDES VIEIRA	*****943	ENFERMEIRO	72
74	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	30
75	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARMACÊUTICO	48
76	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	84
77	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
78	LUCIA MASCARINHO DA SILVA	*****646	ENFERMEIRO	96
79	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	42
80	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	42
81	LUCIANA BARROSO FERREIRA	*****918	ENFERMEIRO	60
82	LUCIANA LEITE WANDERLEY LEITE	*****461	ENFERMEIRO	96

83	LUCILENE DA SILVA LIMA	*****161	ENFERMEIRO	12
84	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	96
85	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	96
86	LYA DEMETRIO ALMEIDA	*****660	NUTRICIONISTA	23,48
87	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****372	ENFERMEIRO	12
88	MARCELA REGINA CUNHA C. VANIL MARQUES	*****712	FISIOTERAPEUTA	23,3
89	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSISTENTE SOCIAL	96
90	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	*****065	ENFERMEIRO	12
91	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	*****957	FONOAUDIÓLOGO	96
92	MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA	*****905	FONOAUDIÓLOGO	12
93	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	*****752	ENFERMEIRO	47,59
94	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	*****065	NUTRICIONISTA	48
95	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	96
96	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	84
97	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	96
98	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	80
99	NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	*****304	ENFERMEIRO	48
100	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	48
101	NATANIELE BRANCO DA SILVA	*****940	ENFERMEIRO	48
102	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	*****671	ENFERMEIRO	96
103	PAMELA LEAO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
104	PATRICIA CALDEIRA COSTA	*****568	ENFERMEIRO	96
105	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	96
106	PEDRO AGUIAR DOS REIS	*****204	BIOMÉDICO	24
107	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	48
108	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	36
109	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
110	ROBERTO ROMEU GIL PASSOS	*****548	FISIOTERAPEUTA	24
111	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	*****383	ENFERMEIRO	11,36
112	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	95,20
113	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	71,15
114	ROSELI CEOLIN RAMOS	*****618	FISIOTERAPEUTA	96
115	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	*****028	ENFERMEIRO	12
116	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	*****654	ENFERMEIRO	47,07
117	RUTH CABREIRA	*****140	ENFERMEIRO	42
118	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	11,51
119	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	96
120	SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	*****610	ENFERMEIRO	48
121	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	36
122	SAULO GUIMARAES BELO	*****720	FARMACÊUTICO	36

123	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	96
124	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	36
125	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	*****465	FISIOTERAPEUTA	36
126	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	*****668	ENFERMEIRO	96
127	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	*****766	FONOAUDIÓLOGO	24
128	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	*****388	ENFERMEIRO	96
129	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
130	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	36
131	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	36
132	VANESSA VIEIRA DE FARIA C. GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	84
133	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	96
134	VITORIA MOURA GUARIBANO BARBOSA	*****758	FONOAUDIÓLOGO	6
135	VIVIANE FAGUNDES BRITO	*****883	FONOAUDIÓLOGO	36
136	WANILZA FELIX RIBEIRO	*****159	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048227047

Portaria nº 2833 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005246/2024-05

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048254381

Portaria nº 2835 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012340/2023-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Dezembro/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	VANDINELSON COELHO GALVÃO	*****252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048259090

Portaria nº 2836 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.012340/2023-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Dezembro/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048259400

Portaria nº 2838 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018569/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****664	NUTRICIONISTA	12
2	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	*****353	NUTRICIONISTA	60
3	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	*****511	NUTRICIONISTA	12
4	KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO	*****349	NUTRICIONISTA	12
5	MARILENE REIS COSTA SILVA SARKIS	*****546	FISIOTERAPEUTA	36
6	NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS	*****144	TEC. EM NUT. DIETETICA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048262169

Portaria nº 2846 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.012636/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	11,31
2	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	25
3	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
4	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
5	HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA	*****813	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60
6	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
7	MARIA CIRILA ALVES	*****651	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
8	MARIA JOSE PEREIRA RODRIGUES CARVALHO	*****730	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
9	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	*****624	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

10	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	12
11	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
12	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	84
13	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
14	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048272751

Portaria nº 2852 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005075/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Novembro/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	82
2	THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	*****117	FARMACÊUTICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048285905

Portaria nº 2857 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.005100/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIV.ADM.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048287990

Portaria nº 2862 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.009045/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALEX SABAI DA SILVA	*****145	ENFERMEIRO	36
2	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	12
3	DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,12
4	DARLENE PINTO MOREIRA	*****743	AG. EM ATIV. ADM.	11,59
5	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ELIVANE DA SILVA SOUZA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****256	MÉDICO	48
9	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,14
10	JULIANA DA SILVA SANTOS	*****085	AG. EM ATIV. ADM.	12
11	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	96
12	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
13	LUZIA DA SILVA SANTANA	*****896	PSICÓLOGO	84
14	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	*****518	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	*****893	MÉDICO	96

20	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	THALYTA RODRIGUES PEREIRA	*****725	ENFERMEIRO	96
22	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048291467

Portaria nº 2893 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010150/2023-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/HPSJPII**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	PAULO FERNANDES DA NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	34
2	VANDINELSON COELHO GALVÃO	*****252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048311672

Portaria nº 2922 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.002033/2024-84;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADAS
1	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	*****411	AG. EM ATIV. ADM	12
2	AGEU SANTANA SILVA	*****247	MOTORISTA	83,48
3	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	*****120	MOTORISTA	90
4	AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	95,53
5	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	*****662	AUX. SERVIÇOS GERAIS	73,35
6	ANDRE NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	96
7	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AG. EM ATIV. ADM	36
8	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. SERVIÇOS DE SAÚDE	42
9	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	*****306	TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	84
10	ANTÔNIA VALDEINA DE ARAÚJO	*****249	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
11	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	*****349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	84
12	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AG. EM ATIV. ADM	48
13	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
14	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX.EM ATIV. ADMINISTRATIVA	95,58
15	DEIVID JARDIM PEREIRA	*****740	MOTORISTA	72
16	DENILSON ALVES BASTOS	*****948	MOTORISTA	96
17	DIONATAN DUTRA BEZERRA	*****253	MOTORISTA	84
18	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AG. EM ATIV. ADM	96
19	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	*****587	MOTORISTA	80,18
20	ELIZABETH BENTO PURITO	*****857	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	48
21	ELVIS KLINGES MELO D'AVILA	*****100	TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	84
22	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	56,04
23	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	24
24	GERALDO DIOGENES FEITOSA	*****112	MOTORISTA	84
25	GIULANE DOS SANTOS DE SOUZA DE MENEZES	*****298	ASSISTENTE SOCIAL	36
26	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71,39
27	IAGO ARAUJO MARQUES	*****824	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	72
28	IRENE PEREIRA DA SILVA	*****866	AUX. SERVIÇOS GERAIS	72
29	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	84,25
30	JACQUELINE PEDRAZA MENDES	*****124	AUX. SERV. GERAIS	11,51
31	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	78,18
32	JORGE RODRIGUES DA SILVA	*****703	AUX. DE SERV. GERAIS	12
33	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	*****089	AUX. DE SERV. GERAIS	94,01
34	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
35	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
36	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96

37	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	94,16
38	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****648	MOTORISTA	96
39	MARCEY JOSÉ TEIXEIRA MOREIRA	*****952	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24
40	MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	96
41	MARIA ALCINEIDE DE S.MONTEIRO	*****856	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
42	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	*****692	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	60
43	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****140	AUX. DE SERVIÇOS EM SAÚDE	74,41
44	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
45	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERVIÇOS GERIAS	36
46	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AG. ADM OP. DA SAÚDE	84
47	MARIA DE FÁTIMA M. PEREIRA	*****261	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	84
48	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24
49	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AG. EM ATIV. ADM	24
50	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. DE SAÚDE	59,17
51	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	35,26
52	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	*****499	MOTORISTA	96
53	NÉLIDO ALVES DA COSTA	*****541	AG. EM ATIV. ADM	62,14
54	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	*****617	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
55	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AG. ADMINISTRATIVO	47,48
56	OSMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	*****234	MOTORISTA	78
57	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AGENT. EM ATIVIDADE ADM	48,39
58	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	*****244	AG. EM ATIV. ADM	48
59	ROSA HELENA ROCHA ALVES DA SILVA	*****220	AG. EM ATIV. ADM	84
60	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERVIÇOS GERIS	72,46
61	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	*****250	MOTORISTA	24
62	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	*****200	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
63	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
64	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AG. ATIV ADMINISTRATIVA	24
65	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	96
66	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	*****873	AGENTE ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048339143

Portaria nº 2925 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.004957/2024-54

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	*****466	TÉC EM ENFERMAGEM	47,25
2	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	*****593	TÉC EM ENFERMAGEM	21,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048342363

Portaria nº 2929 de 02 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.004957/2024-54

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	MARIA DE NAZARE PASSOS B. DE SOUZA	*****874	AUX OP SER DIVERSOS	39,29

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048343450

Portaria nº 2931 de 02 de maio de 2024

Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.008882/2024-20.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **V Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E. NEC
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	Aux. de Serv. de Saúde	60,24
2	ILSE DOS SANTOS Silva	*****762	Técnica em Enfermagem	12

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048344035

Portaria nº 2975 de 03 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.020834/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	*****392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048359089

Portaria nº 3051 de 06 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007794/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ABEL VICENTE DA SILVA	*****515	AUX. DE SERV. GERAIS	60
2	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
4	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	*****421	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
7	ALUIZIO CAIALO HURTADO	*****205	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	66
10	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	36
11	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	36
14	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	96
15	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	96
16	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	60
18	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	48
19	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	60
20	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	*****905	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,11
21	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	12
23	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	36
24	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	60
26	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	*****676	AUX. DE SERV. GERAIS	48
27	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	24
28	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
29	DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	*****590	ENFERMEIRO	42
30	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	60
31	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
32	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
33	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
34	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUX. DE SERV. GERAIS	72
35	DARLI DA SILVA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
36	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
37	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
38	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AG. EM ATIV. ADM.	58,55

39	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
40	DULCE MARIA ANTUNES	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	36
42	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	108,29
43	EDSON BATISTA DOS SANTOS	*****463	FISIOTERAPEUTA	6
44	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
45	ELAINE DE SOUZA ROCHA	*****586	NUTRICIONISTA	36
46	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
47	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	60
48	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
49	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	94,51
53	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
54	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	36
55	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	96
56	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	48
57	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	24
59	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	*****940	ASSISTENTE SOCIAL	12
60	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
61	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	84
62	GESIANE LIMA DE SOUZA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,48
64	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
65	GISELE MARIA CRIZOL	*****586	PSICÓLOGO	96
66	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	*****638	FARMACÊUTICO	47,57
68	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
69	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
70	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AG. EM ATIV. ADM.	36
71	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRA	96
72	HERCULES ALVES PINHEIRO	*****151	ENFERMEIRO	72
73	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	12,01
75	IRINEIDE ALVES CANEDO	*****388	FARMACÊUTICO	11,44
76	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,4
77	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
78	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	96
79	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	96

80	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
81	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AG. EM ATIV. ADM.	96
82	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	JANAINA MELO CARDIM	*****766	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
85	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
86	JHONATAN FILIPE PEREIRA	*****467	ENFERMEIRO	48
87	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	*****153	PSICÓLOGO	60
88	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	72
90	JUCILENE LIRA CEBALHO	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
92	JULIANA LEONARDELI	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	KEROLEN DE SOUZA SILVA	*****478	AG. EM ATIV. ADM.	84
95	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
96	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	*****391	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
97	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****146	FISIOTERAPEUTA	35,59
98	LENI JOSE GOMES	*****741	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,01
99	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	48
100	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
101	LORENA TELES PEREIRA	*****989	FISIOTERAPEUTA	12
102	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	59,55
103	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	48
104	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
105	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	72
106	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	*****395	AUX. DE SERV. GERAIS	12
107	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	59,37
108	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
109	LUCINÉIA FELBERG	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
110	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
111	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,55
112	LUZIA DA SILVA SANTANA	*****896	PSICÓLOGO	72
113	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
114	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
115	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
116	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	72
117	MARCIA MOCELIN	*****715	AG. EM ATIV. ADM.	36
118	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	24
119	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36

120	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	60
121	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	MARCIO JOSE SERAFIM	*****250	AG. EM ATIV. ADM.	35,59
123	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
124	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
125	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUX. EM ENFERMAGEM	12
126	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
127	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	96
128	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
129	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,55
130	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
131	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	*****624	AG. EM ATIV. ADM.	72
132	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	*****450	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
134	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	96
136	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
137	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
138	NEURIVAN JOSE MACHADO	*****882	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
139	NUBIA PRADO SENA	*****591	ENFERMEIRO	24
140	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
141	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,11
143	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	12
144	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	85
145	QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	*****878	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
146	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AG. EM ATIV. ADM.	72
147	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	48
148	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
149	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,12
150	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
152	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	96
153	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
154	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
155	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	36
156	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AG. EM ATIV. ADM.	71,5
157	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	24
158	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO - 40 HS	48
159	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	96

160	SILVANA CARDOSO BRED A	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
161	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AG. EM ATIV. ADM.	96
162	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
163	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	36
164	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	60
165	SUZAN PAULA GUZANSKU	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
166	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
167	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	96
168	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
169	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	*****893	FISIOTERAPEUTA	6
170	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	48
171	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	*****856	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
172	VALÉRIA CRISTINA CRUZ MILOCH	*****580	ENFERMEIRO	12
173	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	72
174	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	96
175	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	84
176	VILSON GOMES COELHO	*****462	AUX. DE SERV. GERAIS	72
177	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
178	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048454054

Portaria nº 2812 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.016968/2024-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA	*****215	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,21
2	JACIUELITA MARIA DE LAIA	*****123	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,08
3	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

4	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	*****266	ENFERMEIRO	24
5	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRO	34,22
6	MARIA IVANETE BERG	*****877	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,04
7	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	*****413	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,2
8	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRO	11,07
10	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	*****479	ENFERMEIRO	22,45
11	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048215036

Portaria nº 2419 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.009504/2024-63, Memorando 186 (0047665707) de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de março de 2024**, com fins de regularização funcional na **2º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS2**, o (a) servidor (a) **DIEGO OLIVEIRA XAVIER**, matrícula nº:*******636**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047666536

Portaria nº 2461 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000527/2024-63, Abertura de Processo em 15 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CARINA GODOY PICELLI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******580**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047723592

Portaria nº 2393 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002565/2024-51, Abertura de Processo em 27 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PATRÍCIA BRAZ FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****709, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Nefrologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047637236

Portaria nº 2472 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015983/2024-57, Memorando 176 (0047534968) de 08 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2024**, no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, o (a) servidor (a) **ANDREI DE SOUZA COELHO**, matrícula nº:*****658, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente encontrava-se á disposição desta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAUCGP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047732808

Portaria nº 1566 de 08 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008673/2024-86, Abertura de Processo em 26 de fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****831, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0046649796

Portaria nº 2654 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.005795/2023-91), Abertura de Processo em 23 de maio de 2023, e Despacho (0047597872) de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****778, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047992921

Portaria nº 2375 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007514/2024-64, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047629639

Portaria nº 2653 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.005797/2023-80), Abertura de Processo em 23 de maio de 2023, e Despacho (0047597959) de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GABRIELA GOES REIS DE MOURA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****040, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047991497

Portaria nº 2666 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.030809/2023-53), Abertura de Processo em 04 de julho de 2023, e Despacho (0047596791) de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de julho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **ERISSON FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *****409, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047998628

Portaria nº 2661 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.000212/2024-57), Abertura de Processo em 18 de janeiro de 2024, Despacho (0047557635) de 09 de abril de 2024, e Despacho solicitando reanálise (0047025743).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº *****078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 743 de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 22 de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047995153

Portaria nº 2457 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002495/2024-80, Abertura de Processo em 17 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 12 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FABIANE FERNANDES MESQUITA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº *****187, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor NIR do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047721882

Portaria nº 2459 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000638/2024-70, Abertura de Processo em 17 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****465, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo Fisioterapia do Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047722658

Portaria nº 2432 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002568/2024-94, Memorando 188 (0047674603) de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de abril de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE**, matrícula nº:*****690, federal á disposição do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS/CENE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047675539

Portaria nº 2460 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006059/2024-80, Abertura de Processo em 07 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****591, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047723197

Portaria nº 2738 de 24 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003497/2024-16, e Memorando 201 (0048102127) de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 25 de março de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****519	NICIANE ARAGÃO DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRRO	SAMD
*****554	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMD	HRRO

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048103359

Portaria nº 2463 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003871/2024-53, Abertura de Processo em 25 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALINE PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******961**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047724439

Portaria nº 2526 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000685/2024-13, Abertura de Processo em 18 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **HANYELE SONJA GIMARQUES OLIVEIRA BARROS**, ocupante do cargo de Médico , matrícula nº *******630**, pertencente ao Quadro

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica (Clínica Médica), Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047779075

Portaria nº 2527 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.046329/2023-12, Abertura de Processo em 29 de setembro de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de setembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JOSIANE GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Assessor IX, matrícula nº *****358, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná no setor de Epidemiologia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047779476

Portaria nº 2736 de 24 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003720/2024-56, Memorando 200 (0048098354) de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de abril de 2024**, com fins de regularização funcional no **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESAU/SESMT**, o (a) servidor (a) **FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula nº:*****904, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048099027

Portaria nº 2998 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, Processo nº 0036.049998/2023-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matrícula nº *****012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024** pela

Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Matrícula nº *****702.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048408643

Portaria nº 2822 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.007214/2024-85.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência de Contabilidade - SESAU/GCONT, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 30/08/2017 A 29/08/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0048236177

Portaria nº 2963 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.001675/2024-31, Ofício nº 19553/2024/SESAU-NDCP (0048295466) de 03 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de maio de 2024**, na **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA**, o(a) Servidor (a) **HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA**, ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, matrícula nº:*****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023 (0041927596)

Protocolo 0048352686

ERRATA

ERRATA Nº 007/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 582/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro de 2023.
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 002 (0045469957) CIR MM/2024/SESAU-GRS6 de 02 de fevereiro de 2024;
CORRIGE em parte o teor da Resolução 582 (0044809631) de 28 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

Homologar Resolução N. 088 Ad Referendum CIR MM/SESAU-GRS6, de 14 de dezembro 2023, que aprova "*Ad Referendum*" da proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23- 066, no valor R\$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Estrada dos Periquitos, nº 2289 - bairro Marcos Freire (Zona Leste) no município de Porto Velho.

Leia-se:

Homologar Resolução N. 088 Ad Referendum CIR MM/SESAU-GRS6, de 14 de dezembro 2023, que aprova "*Ad Referendum*" da proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23- 066, no valor R\$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Rua Blumenau, nº 344 - Bairro: Marcos Freire, CEP: 78920-121 (Zona Leste) no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0047683537

Portaria nº 2657 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011124/2024-99, Memorando 132 (0046655192) de 08 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**, o (a) servidor (a) **FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ**, matrícula *****022, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047993826

Portaria nº 2660 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011124/2024-99, Memorando 132 (0046655192) de 08 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**, o (a) servidor (a) **KELVIN MORENO DE OLIVEIRA**, matrícula *****616, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Retaguarda - HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047994905

Portaria nº 2724 de 24 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019144/2024-16, Memorando 195 (0047977346) de 22 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **10 de janeiro de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES**, matrícula nº: *******134**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048076975

Portaria nº 2630 de 19 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.009604/2024-90, Memorando 194 (0047921740) de 18 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, na **COORDENADORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EPOLÍTICAS SOBRE DROGAS - SESAUC/POAD**, o (a) servidor (a) **Fernanda Simão Martins**, matrícula nº: *******945**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - JP/II/SAMD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047954163

Portaria nº 3054 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, é Considerando o processo nº 0049.002297/2024-77.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, a comissão de membros, para fins de certificação de notas fiscais dos serviços, de contratações diretas de serviços e aquisições de materiais, conforme preconiza o Artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

SERVIDORES	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Marilene Prudêncio Oliveira	*****241	Tec. de Serviço de Saúde/Chefe do Núcleo NCONTR	Gerência Administrativa
Cleonice Martins Nunes	*****366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerência Administrativa
Maria Netunia Rodrigues Coutinho Souza	*****160	Assessora IV	Gerência Administrativa
Hillary Portela Firmino	*****979	Assessor VIII	Gerência Administrativa

Art. 2º - DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da comissão de análise documental e certificação das notas fiscais dos serviços médico do Hospital Fundação Pio XII conforme TR e instrumento de contratos.

SERVIDORES	MATRÍCULAS	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Raira Neris Assunção Barbosa	*****783	Técnica de Enfermagem	DIRTEC
Syllvia Akyra Hilario Araujo	*****558	Enfermeira	DIRTEC
Eleson luz Leal Ramos de Albuquerque	*****663	Médico	GAD

Art. 3º- DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da comissão de análise documental e certificação das notas fiscais ns Prestações dos serviços de - **Esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato.**

SERVIDORES	MATRÍCULAS	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Cristiane Fóes Simões	*****525	Tec. Enfermagem	HB-NCME
Karlíane Paulino de Lima	*****601	Tec. Enfermagem	HB-NCME
Simone Sales de Araujo	*****164	Aux. Administrativo	HB-NCME
Thiago Ferreira Bruno	*****142	Enfermeiro	
Adriana Pereira	*****964	Téc. de Enf. Gerente/Superv. Geral do Alm. e OPME, do H B A P	HB-NUALME
Alessandra Januario da Silva	*****896	Téc. de Enfermagem	

Art. 3º- DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da comissão de análise documental e certificação das notas fiscais ns Prestações dosserviços médicos;Diagnose por imagem ,Diagnose por exames/SESAU; Engenharia Clínica; Locações, Vigilância Patrimonial e outros serviços descritos abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULAS	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Marilene Prudêncio Oliveira	*****241	Tec. de Serviço de Saúde/Chefe do Nucleo NCONTR	Gerência Administrativa
Maria Netunia Rodrigues Coutinho Souza	*****366	CDS - 04	Gerência Administrativa
Cleonice Martins Nunes	*****366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerência Administrativa
Alvaro Moraes do Amaral Junior	*****565	Bombeiro - Militar	Gerência Administrativa
David Allan Taufmann Ferreira	*****253	CDS - 08	Gerência Administrativ

Art. 4º DESIGNAR os servidores para função de Fiscais de Contratos continuados , para fins de escrever de Relatórios, conferência documental conforme TR e instrumento dos contratos compreendendo as áreas dos objetos descritos a baixo

01 - OBJETOS: Prestação de Serviços Complementaresna Área deDiagnose por Imagem: 1.1 - Tomografia 1.2-Ressonância Magnetico 1.3 - Cintilografia 1.4 - Densitometria Ossea.				
SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Paulo Estevan Faria Leite	Téc.em radiologia/ Chefe	*****261	Nucleo de Radiologia	Fiscal
Tatianny Ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/coordenadora	*****569	Núcleo de Diagnóstico	Suplente de Fiscal

02 - OBJETOS: Prestação de Serviços médicos complementares em oncologia

2.1 - Apoio ambulatorial (terapêutico) e Hospitalar

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Marleide Sa Carvalho Dorta	Enfermeira /Coordenadora da Alta Complexidade Oncológica	*****987	UNACON	Fiscal
Ana Claudia Costa Mendonça	Enfermeira/ Alta Complexidade Oncológica	*****987	UNACON	1ºSuplente
Eleson luz Leal Ramos de Albuquerque	Médico	*****663	Gerencia Administrativa	2º Suplente

03 - OBJETOS: Prestação de Serviços em diagnose por exame do programa nacional de triagem neonatal.

3.1 - Contratação de empresa com habilitação junto ao Ministério de Saúde nas Fases I, Fase II, Fase III e Fase IV em serviços de análises clínicas inseridos nos subgrupos de diagnóstico em TRIAGEM NEONATAL

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Raira Neris Assunção Barbosa	Técnica de Enfermagem	*****783	DIRTEC	Fiscal
Syllvia Akyra Hilario Araujo	Enfermeira	*****558	DIRTEC	2 º Suplente
Brenda Cecilia Soeiro Prestes	Enfermeira	*****435	NUEIN	3 ºSuplente

04 - OBJETOS : Prestação de Serviços Médicos Complementares .

4.1 - Cardiologia e vascular com Especialização em Hemodinâmica adulto e pediátrico.

4.2 - Neurologia com Especialização em Hemodinâmica

4.3 - Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial

4.4 - Neurologia Cirúrgica, Ambulatorial, Neurologia Clínica e pediátrica.

4.5 -Eletroneuromiograma

4.6 - Eletroncefalograma

4.7 - Oftalmologia

4.8 - Anestesiologia

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Eleson luz Leal Ramos de Albuquerque	Médico	*****663	Gerencia Administrativa	1º Fiscal
Delbiano Gomes da Silva Barbosa	Agente de Atividades Administrativa	*****836	Hemodinâmica	1ºSuplente

05 - OBJETOS: Prestação de Serviços de Diagnose por Exames / Patologia Cirurgica:

5.1- Procedimento com Finalidade Diagnóstica/Anatomopatologia e Imunohistoquímica

5.2- Determinação de receptores tumorais hormonais; exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica; exame anatomopatologia p/ congelamento/parina (exceto colo uterino) - peça cirúrgica; imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador); exame anatomopatológico de mama - biópsia; exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica; exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Anita Speradio Porto	Médica patologista	*****236	Núcleo de Patologia Cirúrgica	Fiscal
Indyara Cassya Luysa do Amaral Viana	Técnica de Laboratório	*****096	Núcleo de Patologia Cirúrgica	Suplente

07 - OBJETO: Prestação de Serviço de Diagnose por Exames na Area de Saúde Auditiva

7.1- Diagnóstico em Orrinolaringologia/Fonoaudiologia,- Atendimento/Acompanhamento, OPM Auditivas.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Maria do Socorro Echalar Martins	Fonoaudióloga	*****957	Núcleo de Fonoaudiologia -FONO	Fiscal

Liliane Barbosa Rodrigues	Fonoaudióloga	*****036	Núcleo de Fissurados - NUFIS	Suplente

08 - OBJETO: Prestação de Serviços em de manutenção na Estação de Tratamento de esgoto (ETE)
8.1 - Limpeza e Desobstrução dos Sistemas de Esgotos

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Jaqueline Delcolli Barbosa	Auxiliar de serviços gerais da saúde/Chefe de Núcleo	*****031	HB-NRS	Fiscal
Luciene de Oliveira	Acessora / CDS	*****767	HB-NRS	Suplente

09 - OBJETOS : Prestação de Serviços de Manutenção:
9.1 - Controle de Vetores e Pragas urbanas
9.2 - controle e monitoramento de agua potável

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Jaqueline Delcolli Barbosa	Auxiliar de serviços gerais da saúde/ Chefe do Nucleo de Resíduos Solidos	*****031	Nucleo de Resíduos Solidos - NRS	Fiscal
Andrea Barbieri de Barros	Medica / Chefe da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	*****038	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Suplente

10 - OBJETOS:Prestação de Serviços de Engenharia Clinica; Fornecimentos de Oxigenios , Manutenção.
10.1- gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessório
10.2 - Fornecimento de gases medicinais (oxigênio Líquido);
10.3 - Fornecimento de ar comprimido
10.4 - Serviços na area de Fornecimento de gases Especiais de uso medicinal
10.5 - Serviço na area de fornecimento de oxigênio gasoso ;
10.6 - Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, a Ser Executada nos equipamentos da Fujinon

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Laurice Dantas da Silva	Auxiliar de serviços gerais da saúde/Chefe de Núcleo	*****881	HB-GMAN	Fiscal
Aroldo Bonfim Silva	Tecnico de Previdência	*****203	HB-GMAN	Suplente

11 - OBJETOS: Prestação de Serviços de Manutenção , Locação e Reformas
11.1 - Reforma predial;
11.2-Locação de módulos/centrais de compressores de ar medicinal;
11.3 -Locação de Grupo Gerador Silenciador;
11.4 -Manutenção de sistema de refrigeração tipo chill;
11.5 -Manutenção de grupo gerador

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Aroldo Bonfim Silva	Tecnico de Previdência	*****203	HB-GMAN	Fiscal
Laurice Dantas da Silva	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****881	Gerencia de Manutenção	Suplente

12 - OBJETOS:Prestação deSeviços .
12. 1 - Manutenção de Equipamentos de Lavanderia ;
12. 2 - Manutenção Corretiva e Preventiva das Lavadora Extratoras,

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA

Rizonete da Silva Santos	Aux. de Serviços Gerais da Saúde/ Chefe de Setor	*****969	HB-NLAVE	Fiscal
Edirlei dos Santos Oliveira	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****846	HB-NLAVE	Suplente

13 - OBJETOS:Prestação deServiço de Nutrição
13.1 - Fornecimento AlimentaçãoPreparada (Nutrição Hospitalar.)

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Elizabeth Aguiar Pereira,	Nutricionista	*****926	HB-GNUD	Fiscal
Maria José Ferreira	Nutricionista	*****448	HB-GNUD	1º Suplente
Marisa Gabrielle Lopes	Téc. em Nutrição	*****767	HB-GNUD	2º Suplente

14) OBJETOS: Prestação deServiços de Vigilantes.
14.1 - Vigilância/segurança Patrimonial

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Elisandela Castro Furtado	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde /Chefe de Setor	*****779	HB-PROTOCOLO	Fiscal
Rafael Breno Farias Pereira	CDS	*****626	HB-NUPAT	Suplente

15 - OBJETOS: Prestação de Serviços:
15.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de ar.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Rafael Breno Farias Pereira	CDS	*****626	HB-NUPAT	Fiscal
Wildemar Messias da Silva	CDS	*****255	HB-NUPAT	Suplen

16 - OBJETOS:Prestação de serviços:
16.1 - locação de veículos de uso especial (ambulância Tipo "b" e "d").

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/ SIAP	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Núbia Ferreira de Araújo	Enfermeira	*****122	HB-TRANSINTER	Fiscal
Lucia Mascarinho	Enfermeira	*****646	HB-NRADIO	Suplente

17 - OBJETOS: Prestação de Serviços de Medição de nível da exposiçãoà radiação .
17.1 - Dosimetria Pessoal.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/SIAPE	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Paulo Estevan Faria Leite	Téc.em radiologia/ Chefe do Núcleo de Radiologia	*****261	HB-NRADIO	Fiscal
Marlene Ramos Silva Machado	Agente Administrativo	*****731	HB-NRADIO	Suplente

18 - OBJETOS : Pretação de Serviços:
18.1 - higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial
18.2 - Coleta de Lixo Hospitalar.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Lucilene de Oliveira	Assessora/CDS	*****767	NRS	Fiscal

Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica	*****164	HB-CCIH	1ª Suplente
Andrea Barbieri de Barros	Medica / Chefe da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	*****038	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	2ª Suplente

19 - OBJETOS: Prestação de Serviços:

19.1 - Terapia Renal Substitutiva (hemodialise e Dialise Peritonial)

19.2 - Manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças do sistema de tratamento de agua por osmose reversa passo simples para Hemodiálise,

19.3 - Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, no sistema de pré tratamento de agua para hemodiálise,

19.4 - Serviços Médico Coplementaresna Área de Nefrofrologia

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Aucy Kelsen Gomes Magalhães	Auxiliar administrativo	*****134	HB-NUHALISE	1º Fiscal
Gilmar Meireles Nogueira	Enfermeiro / Chefe de Núcleo	*****949	HB-NUHALISE	2º Fiscal
Joicima Almeida dos Santos	Técnica de Enfermagem	*****796	HB-NUHALISE	1ª Suplente
Taiane Lima Gomes	Técnica de Enfermagem	*****388	HB-NUHALISE	2ª Suplente

20 - OBJETOS: Prestação de Serviços :

20.1 - gestão e digitalização de documentos.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Elane Silva Rodriguas Souza	Enfermeira	*****075	GRFAT	Fiscal
Aislani Santos Fernandes	CDS	*****372	Ouvidoria	Suplente

21 - OBJETOS: Prestação de Serviços:

21.1- Manutenção de Recarga de Extintores.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Sheldon Quin Pedrosa Santana	Téc. em segurança do trabalho	*****567	HB-SESMIT	Fiscal
Kleberon da Silva Medeiros	Téc. em segurança do trabalho	*****282	HB-SESMIT	1º Suplente
Francilene Franco de Almeida	Téc. em segurança do trabalho	*****904	HB-SESMIT	2º Suplente

22 - OBJETOS: Prestação de Serviços:

22.1 -diagnose por exames na area de patologia clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender o serviço de transplante renal (txrenal), de forma contínua.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Lúcia Fernanda Santos Cruz	Enfermeira	*****350	HB-CGTX	Fiscal
Leonardo Horacio de Brito	Medico	*****011	HB-GEMED	Suplente

23 - OBJETOS: Prestação de Serviço continuode Recepção.

23.1 -Emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender ao Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Elisandela Castro Furtado	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde /Chefe de Setor	*****779	Protocolo	Fiscal
Hillary Portela Firmino	Assessor VIII	*****979	Gerência Administrativa	Suplente

24 - OBJETOS: Prestação de serviços				
24.1 -Esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato.				
SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA:	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermeiro	*****005	Núcleo de Central de Material Esterilizado	Fiscal
Ruth Cabreira	Enfermeira	*****140	Núcleo de Central de Material Esterilizado	Suplente

- Art. 5º** - Revogar aPortaria nº 1934 de 20 de março de 2024.
- Art. 6º** - Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048464654

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor valor por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**
- Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**
- Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**
- Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
- Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
- Critério de Julgamento: Menor preço por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação de Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.
2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição do medicamento NINTEDANIBE 100 MG, conforme laudo/receita médica (0047948862), através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048453939

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de **exame de ressonância magnética de membros inferiores**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com objetivo e atender paciente internado na rede estadual de saúde.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.013091/2024-11)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de **exame de ressonância magnética de membros inferiores**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com objetivo e atender paciente internado na rede estadual de saúde.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.comprasgov).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. *O **Menor Valor por item** estimado para a contratação.*

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048385298

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 129 de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, conforme a seguir:

Presidente:

- **Katiane Guedes Moreira Brandão** - Diretor Geral, matrícula nº XXXXXX374.

Suplente:

- **Elizete Gama Nascimento de Almeida** - Diretora Geral Adjunta, matrícula nº XXXXXX610.

Membros:

- **Vanja Raquel Bentes de Sousa** - Gerente de Enfermagem, matricula nº XXXXXX072;

- **Ana Paula Andrade de Freitas** - Gerente Médica - Matricula nº XXXXXX5347;

- **Glauce Anne Cardoso** - Enfermeiro, matrícula nº XXXXXX698.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048409494

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 118 de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** parte do gozo de férias da servidora **GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO**, Técnico em Nutrição Dietética, matrícula *****531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, dos períodos de **26/06/2024 a 10/07/2024 e 22/12/2024 a 05/01/2025** para o período de **26/03/2024 a 04/04/2024 - (período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º - **Tornar sem efeito** os autos da Portaria de férias nº 1910 de 29 de janeiro de 2024, protocolo DOC20988.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06, Maio de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0048429342

Portaria nº 117 de 03 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 01.05.2024, o servidor **MAURÍCIO AGUIAR MENDES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº *****598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo Núcleo de Psicologia, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº *****692, Portaria nº 43 de 30 de janeiro de 2023 (0035429434), publicada no DOE nº 22 de 02/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se

Publique- se e

Cumpra-se

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048397456

Portaria nº 119 de 07 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E :

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN**, Assistente Social, matrícula *****478, pertencente ao Quadro de Servidores com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, dos períodos de **01/06/2024 a 10/06/2024** para o período de **10/07/2024 a 19/07/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07, Maio de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0048463724

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 132 de 12 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000970/2024-75 Requerimento 0046626445

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx495	UANDERSON SILVA DA CRUZ	2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2024 a 29/03/2024 06/05/2024 a 15/05/2024 22/07/2024 a 31/07/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047698138

Portaria nº 133 de 12 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: (0053.004199/2023-24) e (0047273159)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx204	MILTON CÉSAR DE AQUINO ALMEIDA	2024	Administrador Hospitalar	11 a 30/04/2024	01 a 20/04/2024.	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047698493

Portaria nº 139 de 04 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001720/2024-52Requerimento 0048388262

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx920	FATIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA	2024	ASSISTENTE SOCIAL	01/09 À 30/09/2024	02/07 À 31/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0048401290

Portaria nº 141 de 04 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001628/2024-92 e Memorando 45 (0048176711)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx705	ANA CAROLINA TERRA CRUZ	2024	Médica Pneumologista	08 a 27/07/2024	31/07 a 09/08/2024 31/12/2024 a 09/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0048401329

Portaria nº 142 de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001150/2024-09 e Memorando 20 (0047028034)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx406	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	2024	Técnica em Enfermagem	01 A 30/09/2024	01 a 30/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 06 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0048452789

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 156 de 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.022459/2022-72).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, Matrícula n.º *****947, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 310/PGE-2021 (0017864882) relativo a:

I - Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D"

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a **08 de abril de 2024** e ao mesmo tempo, revoga a Portaria 120 (0037272513) de 10 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0048464082

Portaria nº 159 de 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando Processo SEI nº 0052.001441/2024-07

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS DEBONI DA SILVA, Matrícula: *** ** 824, ocupante do cargo de Assessor VI, para responder pela Coordenação de Planejamento e Orçamento, na ausência da Coordenadora MICHELINE BRAGA BRANDÃO, Matrícula: *** ** 821, ocupante do Cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento desta FHEMERON, nos períodos de no período de 08.05.2024 à 23.05.2024 e 16.09.2024 à 30.09.2024, em virtude de fruição das férias da titular referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Porto Velho, 07, maio de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048469595

Portaria nº 158 de 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando Processo SEI nº 0052.001441/2024-07

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de **04.03.2024 à 02.04.2024** da servidora **MICHELINE BRAGA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Matrícula *** ** 821, lotada no Hemocentro Coordenadordesta FHEMERON, referente ao exercício de 2024, a qual ficará transferida para fruição nos períodos de **08.05.2024 à 23.05.2024 e 16.09.2024 à 30.09.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 07, maio de 2024

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048466602

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 22 de 04 de abril de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de(03/12/2024 a 22/12/2024),referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(20/05/2024 a 29/05/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0047449509

Portaria nº 26 de 02 de maio de 2024

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Programas do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, visando ao monitoramento e à avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta Unidade, por meio do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, visando ao monitoramento e à avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 17.033 (CETAS)			
ATRIBUIÇÃO	RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
Coordenadora	Luciene Carvalho Piedade Almeida	Diretora-Geral	*****820

GERENTES DE PROGRAMA			
PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
1015	Cristiane Oliveira Secundo	Gerente Técnica	*****319
2070	Erivan Arruda Rosendo	Chefe de Núcleo	*****938
2109	Marcela Milrea Araújo Barros	Gerente Pedagógica	*****610

USUÁRIOS DE APOIO		
RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
Adriana Gomes Monteiro da Silva	Téc. Adm. Operac. da Saúde	*****860
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	Téc. Adm. Operac. da Saúde	*****846
Vinícius Costa Moraes	Chefe de Núcleo	*****998
Vagner Macedo da Silva	Téc. Adm. Operac. da Saúde	*****911
Daiane Reis Braga	Téc. Adm. Operac. da Saúde	*****619
Geysa Maria Malaquias do N. Lemke	Chefe de Núcleo	*****319
Joelma Rosária da Silva	Chefe de Núcleo	*****001
Suzana Regina da Silva	Téc. Adm. Operac. da Saúde	*****528
Bruno Araújo de Souza	Controlador Interno	*****738

Art. 2º Revoga a Portaria nº 19, de 8 de março de 2024 (0046651259), e outras disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0048342271

Portaria nº 27 de 07 de maio de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de **07/05/2024 a 31/12/2024**, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os Trabalhos da **Comissão de Inscrição** dos candidatos que se inscreveram nos

Processos Seletivos Simplificados, que objetiva a contratação administrativa temporária para atividades de Instrutoria e Tutoria, para a execução do Cursos de Formação Inicial e Continuada deste CETAS:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	*****319	Presidente
Adriana Santos Cabral Costa	*****000	Membro
Eric de Lima Nascimento	*****432	Membro
Sandra Nascimento Lopes	*****523	Membro
Sonia Maria Castro Alves Monteiro	*****660	Membro
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	Membro
Suzana Regina da Silva	*****528	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral CETAS/RO

Protocolo 0048461311

Portaria nº 28 de 07 de maio de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de **07/05/2024 a 31/12/2024**, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os Trabalhos da **Comissão de Análise de Documentos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram nos Processos Seletivos Simplificados, que objetiva a contratação administrativa temporária para atividades de Instrutoria e Tutoria, para a execução do Cursos de Formação Inicial e Continuada deste CETAS:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cristiane Oliveira Secundo	*****319	Presidente
Dorislene Alves de Almeida Cantarela	*****241	Membro
Adriana Prestes de Menezes Ferreira	*****117	Membro
Moisés Lobo D`almada Alves Pereira	*****648	Membro
Sandra Borges Moraes	*****252	Membro
Vinícius Costa Moraes	*****998	Membro
Ercília Oliveira do Nascimento	*****152	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral CETAS/RO

Protocolo 0048462014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA

EXTRATO Nº 3070 DO CONTRATO Nº 0039343461/2024 - PNAE

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO**, CNPJ nº: 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Juscelino Kubitschek.

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar José Matriano de Azevedo, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020032/2024-99, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 18/2023, Ata de Registro de Preço Nº 2112/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
TOTAL	R\$ 11.427,62

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 11.427,62 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

PROCESSO Nº: 0029.020032/2024-99

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

ASSINAM:

JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa **M.R. Gonçalves Comércio Eireli**

Santa Luzia do Oeste/RO, 30 de Abril de 2024.

Protocolo 0048291558

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº (0029.017599/2024-88)

Objeto: **Limpeza e Ar Condicionado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/05/2024 a 10/05/2024**
Valorestimado :**R\$ 16.000,00**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: (Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/05/2024 a 10/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço de Manutenção de Ar Condicionado deverá ser realizado na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O Serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0047184364)**

São Felipe d'Oeste RO, 06 de maio de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli

Presidente do

Protocolo 0048414302

Portaria de férias nº 6289 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FATIMA FERREIRA DOS ANJOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25243

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F 13 de Maio

CONTRATADA: MonteiroComércio de Gêneros Alimentícios LTDA , CNPJ/MF Nº 27 743 468 0001 22

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº012/2024 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

Item - 84,85,86,87,88,96 - Valor contratado R\$ **1.945,64** Valor Realinhado R\$2.263,80

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitocentavos) **PROCESSO:** 0029.020694/2024-69

VIGÊNCIA: 03 meses

Ji Paraná , 06 de maio de 2024

ASSINAM: - Lucia Maria da Silva Daniel

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Rafael Nascimento Monteiro

Representante / Contratada

Protocolo 0048399767

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.580,47 (oito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.020704/2024-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2024.

ASSINAM:

Cerejeiras/RO, 02 de maio de 2024.

Sandra Mariano deOliveiraSilva

Presidente do Conselho Escolar

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0047595355

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 211,44** (duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.021111/2024-17

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

ASSINAM:

Wagner Soares do Nascimento
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos
Representante: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Corumbiara 06 de maio de 2024.
Protocolo 0048348334

EXTRATO
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF sob o n.º ***.969.352-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

PROCESSO: 0029.021760/2024-18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048448008

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: ERNI SANTOS LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.294,68 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: ERNI SANTOS LIMA- **CONTRATADO E** FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

Protocolo 0048348155

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da produtora; **Geralda Aparecida das Graças Silva** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE saldo de 2024 - 1ª e 2ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Alface Hidropônica	KG	3	8,75	26,25
TOTAL GERAL					R\$ 26,25

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**

Presidente Comissão de Compra

MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**

Secretária Comissão de Compra

JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**

Membro Comissão de Compra

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048448672

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026396/2024-82

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/05/2024 à 09/05/2024.**

Valorestimado :R\$1.800,00

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de gás liquefeito de petróleo(gás de cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2024 à 09/05/2024**, pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo(gás de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**0048351557 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2024 à 09/05/2024** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Ogás liquefeito de petróleo(gás de cozinha), deverá ser entregue na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048351557.**

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048351558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 - PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; MAURO LAURINDO ALVES, CPF: *****.098.152-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 1ª a 3ª parcela/2024, conforme contrato (0048297894).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. total
01	Abacaxi	KG	75	10,00	750,00

02	Polpa de Acerola	KG	15	18,95	284,25
Valor Total					R\$ 1.034,25

VALOR: R\$ 1.034,25 (hum mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara, 03 de maio de 2024..

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048297924

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.967,68 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: VANESSA NOGUEIRA- CONTRATADO E FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - CONTRATANTE

Protocolo 0048348263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048186983, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048213549) e o Resultado da Análise (ID 0048225065), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$3.230,57
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$8.501,50
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$1.883,64
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$2.918,28

5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$717,60
Valor Total			R\$17.251,59

Ji-Paraná RO, 03 de maio de 2024.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN QOAPM**

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0048395743

Portaria de férias nº 6291 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 17/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25245

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2024
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 06/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola **JOÃO FRANCISCO CORREIA** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola **JOÃO FRANCISCO CORREIA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar da Escola **JOÃO FRANCISCO CORREIA**, localizada no município de **Itapuã do Oeste -RO**.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola **JOÃO FRANCISCO CORREIA**

Protocolo 0047415187

Portaria de férias nº 6292 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25246

Portaria nº 5956 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015048/2024-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de **30% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****866, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM Jean Piaget/EXTENSÃO** EEEFM MARIA ROSA DE OLIVEIRA, localizada no DISTRITO DE FLOR DA SERRA, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/02/2024 até 18/03/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO
PORTARIA 8144 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Protocolo 0048362690

Portaria nº 5935 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.014827/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LIZETE DANTAS DE MELO, matrícula n. *****127**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/CRE EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/11/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048347974

Portaria nº 5932 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018777/2024-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) Servidor(a) **VIVIANE BEATRIZ HEIDMANN, matrícula *****503**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **04.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048347495

Portaria nº 5934 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.019728/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DOS REIS, matrícula n. *****384**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA NOVA LONDRINA/JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048347861

Portaria nº 5936 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.010284/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO, matrícula n. *****209**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF BOATT GERAINNY, EIEEF ANOMÃE TUPARI e EIEEF KON KOATT TUPARI TERRA INDÍGENA DE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.12.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048348101

Portaria nº 5818 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.008881/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MATILDE MENDES, matrícula n. *****997**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA TERRA INDÍGENA DE CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048293834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; ELIAS MANOEL SANTANA, CPF: ***.166.492-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 1ª a 3ª parcela/2024, conforme contrato (0048298018).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Banana maçã	KG	60	5,90	354,00
02	Cebolinha	KG	2	11,65	23,30
03	Coentro	KG	1,5	24,45	36,67
04	Couve Manteiga	KG	25	14,65	366,25
05	Laranja pera	KG	45	7,25	326,25
06	Limão taiti	KG	4	4,60	18,70
07	Mamão papaia	KG	24	12,30	295,20
08	Pimenta de cheiro	KG	0,5	25,00	12,50
Valor Total					R\$ 1.432,57

VALOR: R\$ 1.432,57(hum mil trinta quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Corumbiara, 03 de maio de 2024..

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048451099

Portaria de férias nº 6328 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/04/2024 a 07/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL VASCONCELOS LIMA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2024 a 07/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25281

Portaria de férias nº 6330 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL VASCONCELOS LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **23/04/2024 a 07/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/04/2024 a 07/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/05/2024 a 20/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25283

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2024

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 07/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.M. Professor João Bento da Costa** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.M. Professor João Bento da Costa**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.M. Professor João Bento da Costa**, localizada no município de Porto Velho -RO.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.M. Professor João Bento da Costa

Protocolo 0047663227

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF sob n.º 760.***.***-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 674,50** (seiscentose setenta e quatro reais e cinqüentacentavos).

PROCESSO: 0029.024966/2024-08.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048453912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; Anderson Oliveira de Assunção, CPF: ***.724.282-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 1ª a 3ªparcela/2024, conforme contrato (0048453344).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Beterraba	KG	5	9,20	354,00
02	Cenoura	KG	25	11,65	11,65
Valor Total					R\$ 337,25

VALOR: R\$ 337,25 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara, 06 de maio de 2024..

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048454071

Portaria nº 5996 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0048375493), e o Requerimento (0048374300), contidos no Processo SEI 0029.026576/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, a Marynácia Albuquerque Fontenele, Assessor, matrícula*****645, lotado na SEDUC-CCI,que estavam programadas para gozo no período de 1º a 20/4/2024, referentes ao exercício de 2024, interrompidas pela Portaria de férias n. 4767, de 2/4/2024, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048384083

Portaria nº 5817 de 30 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a JUNIOR BARBOZA DA SILVA,, matrícula:*****752, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de (09/01/2024 a 28/01/2024, 20 **(VINTE)** dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.**DEBORA RAPOSO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0048293024

Portaria nº 5783 de 30 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **HELENA PROVATE**, matrícula:*****386, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **10/04/2023 a 19/04/2023 e 09/10/2023 a 18/10/2023**, 20 (**VINTE**) dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****DEBORA RAPOSO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0048271546

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SÃO PEDRO com validade até 30/04/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.032,93

PROCESSO: 0029.021748/2024-11

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB / Contratada

Protocolo 0048348833

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Da escola estadual de ensino fundamental são pedro

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EeEf são pedro com validade até 30/04/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.571,11

PROCESSO: 0029.021748/2024-11

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

ASSINAM:

LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048349343

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Da escola estadual de ensino fundamental são pedro

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EeEf são pedro com validade até 30/04/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 644/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 863,80

PROCESSO: 0029.021748/2024-11

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048349463

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Da escola estadual de ensino fundamental são pedro

CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.838.221/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EeEf são pedro com validade até 30/04/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.603,80

PROCESSO: 0029.021748/2024-11

VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS / Contratada

Protocolo 0048349538

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**CONTRATADA:** MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SÃO PEDRO com validade até 30/04/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.665,08**PROCESSO:** 0029.021748/2024-11**VIGÊNCIA:** 31/08/2024**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2024**ASSINAM:**

LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0048349655

EXTRATO**CONTRATO Nº 01/2024/PNAE****PROCESSO SEI Nº: 0029.020902/2024-20****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES.**CNPJ:** 00.814.589/0001-61.**CONTRATADA:** M. R Gonçalves Comercio Eireli,**CNPJ Nº** 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de alimentos para preparação da merenda escolar, da **Unidade Escolar EEEF ULISSES GUIMARÃES**, rede estadual de ensino, localizada na Rua Ouro Preto, nº6807, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, contemplados no âmbito do Programa Federal de Alimentação Escolar – PNAE-2024, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico 18/2023, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DO PREÇO: O valor da contratação no âmbito do **Programa Federal de Alimentação Escolar - PNAE/2024, o valor total da contratação é de R\$ 2.528,03 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos)**, para efetuar o pagamento conforme referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, ao término total da entrega total e conferencia dos produtos solicitados pelo contratante.

DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro FEDERAL- PNAE/2024.**

ASSINAM O COTRATO:

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante /Contratada

CPF nº *****.***.012-****

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA

CPF: *****.***.718-****

Presidente do Conselho Escolar

Rolim de Moura, 06 de maio de 2024.

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048454968

Portaria nº 6039 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 138 (0048362004).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na construção de uma nova fossa séptica com sumidouro, na **unidade escolar EEEMTI 7 de setembro, no município de Espigão do Oeste.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC (Coordenador do ETP)	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	JÚNIOR BARBOZA DA SILVA	*****752
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	*****051

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda 138 (0048362004) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **15 (quinze) dias** a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048416501

EXTRATO
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PNAE - 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES **CPF** sob o n.º ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

PROCESSO: 0029.021760/2024-18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047968206

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno /01.266.644/0001-99
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 80 (oitenta) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R\$ R\$8.652,95 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 110 (cento e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM: **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada), **Weliton Ramos Grachet** (contratante)

Protocolo 0048134474

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno /01.266.644/0001-99
CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.954.583/0001-90
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno , da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 80 (oitenta) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R\$3.644,58 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 110 (cento e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM: **Alice Franciele Barbosa Moura** (contratada), **Weliton Ramos Grachet** (contratante)

Protocolo 0048136090

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno /01.266.644/0001-99
CONTRATADA: JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.237.319/0001-78
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 80 (oitenta) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R\$7.012,31 (sete mil doze reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: 110 (cento e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM: **José Reinaldo Damaceno** (contratada), **Weliton Ramos Grachet** (contratante)

Protocolo 0048442996

Portaria nº 6073 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 78 (0048062259).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Locação de imóvel, para fins de instalação da Seção de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema, no localizado na zona urbana do Distrito de Extrema.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO FERREIRA	*****959
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	*****972
Chefe Seção de Educação Escolar Indígena	MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI	*****610

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 78 (0048062259) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048439584

Portaria nº 6074 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 81 (0048109331).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Locação de imóvel, para fins de instalação do CEEJA Nadir Aparecida Ferreira, localizado no Distrito de Extrema.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO FERREIRA	*****959
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema - CREEXTGAB	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	*****972
CEEJA Nadir Aparecida Ferreira - CEEJAPNAF	ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES	*****537

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 81 (0048109331) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048440281

Portaria nº 6072 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 72 (0047984785).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Locação de imóvel, para fins de instalação do CEEJA, localizado no município de Jarú.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria Regional de Educação de Jarú - CREJARU	VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	*****763
CEEJA DE JARU - CEEJAJ	NEREIDI ROCHA BUDNIAK	*****107

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 72 (0047984785) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048438682

Portaria nº 6075 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 75 (0048022388).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Locação de imóvel, para fins de instalação do CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis, localizado no município de Novo Horizonte do Oeste/RO, subordinado a CRE de Rolim de Moura.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura - CRERM	RITA DE CASSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM	*****397
CEEJA Professora Barbara Conceicao dos Reis - CEEJAPBCR	NILDO DA SILVA	*****369

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 75 (0048022388) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048440806

Ato Público nº 82/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx" torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024**, no valor anual correspondente a **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001272/2024-94, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de **Vilhena**, da Coordenadoria Regional de Educação de **Vilhena**, inscrito no CNPJ sob nº 26.615.363/0001-25, localizada no município de **Vilhena**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048291690

Portaria nº 6011 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de março de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001065/2023-59, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/**1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com sede na Avenida Brasil, 1680, Floresta, CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RIBEIRO DE SOUZA	*****841
	FISCAL SUBSTITUTO	CLISSE GONÇALVES PEREIRA	*****217
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	MIRTES CUNHA BEZERRA	*****403
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA HELENA MIRANDA	*****594
EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	*****158
	FISCAL SUBSTITUTO	MEIRE PIMENTA DA SILVA	*****609
EEEF CASTRO ALVES	FISCAL DE CONTRATO	JANETE GONÇALVES PEREIRA	*****139
	FISCAL SUBSTITUTO	DANGELA GRAZIELA PAULEK	*****849
EEEF FLORIANO PEIXOTO	FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA FÁTIMA MIGNONI	*****940
	FISCAL SUBSTITUTO	EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES	*****244
EEEF GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA	FISCAL DE CONTRATO	EVANI VENTURINI MENDES TABORDA	*****288

	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANIRA DA SILVA CAMARGO	*****054
EEEFM COLINA VERDE	FISCAL DE CONTRATO	MACIEL ALVES GOIS	*****346
	FISCAL SUBSTITUTO	ELINEAS DA SILVA COSTA SANTOS	*****212
EEEFM MARECHAL RONDON	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDINEI CARMO SOARES	*****073
	FISCAL SUBSTITUTO	AMÉLIA CABRAL DA SILVA	*****452
EEEF SÃO ROQUE	FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA APARECIDA COSTA	*****353
	FISCAL SUBSTITUTO	IGOR SOLANO DE LIMA	*****599
EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	*****558
	FISCAL SUBSTITUTO	EDILENE DIAS MARTINS	*****504
EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA	FISCAL DE CONTRATO	JOSINEY CARDOSO LANES	*****033
	FISCAL SUBSTITUTO	KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAUJO	*****605
CEEJA 6 DE JULHO	FISCAL DE CONTRATO	MARILDA GRÉGIO	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	AIRTON LOPES FERREIRA	*****542
EEEF CHICO MENDES	FISCAL DE CONTRATO	ANGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA	*****848
	FISCAL SUBSTITUTO	ROBSON PANTALIÃO FAGUNDES	*****864
EEEFM PLANALTO	FISCAL DE CONTRATO	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	*****731
	FISCAL SUBSTITUTO	SIRLEY ANCHIETA ADRIANO	*****673
EEEFM INÁCIO DE CASTRO	FISCAL DE CONTRATO	ONORIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS	*****082
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA COSTA DE CARVALHO	*****043

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa

Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS	MEMBRO	CIRLENE COLINI MEIRA	*****248
	MEMBRO	EDIVÂNIA DOS SANTOS MATIAS	*****662
	MEMBRO	DANILO GASPAR CALANCA	*****653
	SUPLENTE	SOLANGE REGINA PEREIRA DE SOUZA	*****524

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2024, revogando a Portaria nº 5242 de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048396489

Portaria nº 6013 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de março de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	*****033
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	*****463
EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762

	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	*****813
EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	*****194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTAO NETO	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BOSCO VIEIRA	*****400
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
EEEFM MARIANA	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
EEEFM GETÚLIO VARGAS	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	*****988
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL DE CONTRATO	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	SANDRO DOS SANTOS PARDO	*****340
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	*****267
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL DE CONTRATO	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
	FISCAL SUBSTITUTO	PATRICIA CAMILO BENICIO	*****640
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL DE CONTRATO	JEFERSON SALES GUIMARÃES	*****274
	FISCAL SUBSTITUTO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****554
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL DE CONTRATO	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182

	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	*****774
EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL DE CONTRATO	HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	VALTER BELARMINO	*****653
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL DE CONTRATO	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	*****712
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719
	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	*****852
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	*****070
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	*****289
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190

	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	*****281
EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	ALTAIR RAMOS GOMES	*****612
	FISCAL SUBSTITUTO	GISELI APARECIDA ALVES	*****290
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	*****281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES	FISCAL DE CONTRATO	VALDECI RAMOS SANTOS	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	*****877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
	FISCAL SUBSTITUTO	SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANO FRANCISCO	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	MARICÉLIA SILVA OLIVEIRA	*****223
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
	FISCAL SUBSTITUTO	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
EEEF 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	*****325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	*****679

	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	ANA LAURA CAMACHO ROCA	*****463
	FISCAL SUBSTITUTO	MAURO SILVEIRA SALDANHA	*****232
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	*****440
COLÉGIO DOM PEDRO II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	LIDIANE DA SILVA NEVES	*****492
	FISCAL SUBSTITUTO	BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	*****456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
	FISCAL SUBSTITUTO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
EEEF PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061
	FISCAL SUBSTITUTO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
EIEEFM KYOWA; e	FISCAL DE CONTRATO	ELIZEU CORDEIRO MACHADO	*****670

EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA (localizadas no município de Porto Velho - RO)	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	CÉLIO LEANDRO DA SILVA	*****222
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSIMARA GOMES VITAL	*****236
EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
	FISCAL SUBSTITUTO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONETE COSTA VIEIRA	*****295
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	*****327
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE NASCIMENTO ALVES LEITE	*****177
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	*****079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	*****340
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352
CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	*****673
	FISCAL SUBSTITUTO	WILANY BARBOSA DOS SANTOS DE MACEDO	*****300
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	*****608
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLOS BARROS DE SOUZA	*****042
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115

	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	JOHN LEONES FERREIRA DE SOUZA	*****368
	FISCAL SUBSTITUTO	CHIRLANE NOBRE BELO	*****119
EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	*****805
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	ARGEU BARROS	*****730
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	*****755
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	*****375
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	*****649
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSE TICIANE CUNHA DA SILVA	*****948
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	*****614
	FISCAL SUBSTITUTO	MIRIAN RAMOS MARINHO	*****425
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA DE ARAÚJO FERREIRA	*****710
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	*****895

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150

	MEMBRO	VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIROS	*****698
	MEMBRO	NEILA CARVALHO DE SÁ	*****678
	SUPLENTE	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	*****085

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2024, revogando a Portaria nº 2242 de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 1º de março de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048397281

EXTRATO

EXTRATO Nº 3294 DO CONTRATO Nº 001/2024 (0048345236).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Unidade Executora EEEFM NILSON SILVA,

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36,

OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **EEEFM NILSON SILVA**, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62**, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 6.220,75 (Seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

PROCESSO Nº : 0029.020729/2024-60

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02 (meses) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

MÁRCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2024.

Protocolo 0048453366

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da **ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON** com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições

contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.320,37 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos)

PROCESSO: 0029.021187/2024-42

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINAM:

Marcos Nunes Cavalcante / Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0048251530

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: C J JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 870,70 (Oitocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)

PROCESSO: 0029.021187/2024-42

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024

ASSINAM:

Marcos Nunes Cavalcante / Presidente do Conselho Escolar

Claudecir José Job / Contratada

Protocolo 0048295122

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA** DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ: 01.700.028/0001-02, DE UM LADO, E DE OUTRO, **PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 43.307.489/0001-51, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAPÁ, 4503, BAIRRO SANTA FELICIDADE, ALTA FLORESTA D'OESTE- RO., CEP: 76.954- 000, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.700.028/0001-02, DE UM LADO, REPRESENTADO DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR A SENHORA , IVONE FÁTIMA DE LIMA AGUIAR, CPF 672.733.432-34 E RG 886424 SSP/MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE A ATA REGISTRADA NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONTRATADA: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 43.307.489/0001-51, SITUADA NA RUA NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 82/ COLINA PARK II/JI-PARANÁ/RO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. CLEYTON PISSINATI MAI, RG Nº819.649/SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 790.552.142-72.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004953/2024-12, EM ESPECIAL A PLANILHA DE APROVEITAMENTO (0047345681), JUSTIFICATIVA (0047391861) E AUTORIZAÇÃO (0047391898), RESOLVEM ALTERAR O MENCIONADO CONTRATO PARA ACRESCENTAR O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA AUTORIZADO O ADITIVO NO VALOR DE **R\$ 100.399,71 (CEM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, FICANDO O CONTRATO COM PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NAQUILO QUE NÃO VIER A CONFLITAR COM ESTE TERMO ADITIVO.

PARA FIRMEZA E COMO PROVA DO ACORDADO, É DIGITADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, O QUAL, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES, DELE SENDO EXTRAÍDAS AS CÓPIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA SUA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 DE MAIO DE 2024.

IVONE FÁTIMA DE LIMA AGUIAR
Presidente do Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira
EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira/AFO
Portaria nº 7232 de 21 de agosto de 2023
DOE nº 167 - 01/09/2023
CPF 672.733.432-34 e RG 886424 SSP/MS

CLEYTON PISSINATI MAI
RG nº819.649/SESDEC/RO e CPF sob o nº. 790.552.142-72
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA**

Protocolo 0048456576

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.171,78** (um mil cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
PROCESSO: 0029.020735/2024-17
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Representante: STAR COMÉRCIO LTDA

Cerejeiras, 29 de abril de 2024.
Protocolo 0047599490

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, o Memorando n. 44/2024/SEDUC-NURED (0048436482), inserido no processo Sei 0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2023, de Débora Lúcia Raposo da Silva, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Educação, matrícula *****056, para gozo no **período de 24 a 28/6/2024**, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo na data concedida pela Portaria n. 9659-SEDUC/GFE, publicada na Edição 243, do DOE de 27/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0048449567

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024525/2024-06

Objeto: Água mineral natural sem gás

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2024 à 10/05/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Água mineral natural sem gás, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 à 10/05/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de água mineral natural sem gás, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/05/2024 à 10/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras, 6 de maio de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0048145062

Portaria nº 5999 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.025897/2024-41),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido, a contar de **30/04/2024**, a servidora **VERA LUCIA VIEIRA SOLIDERA**, matrícula nº *******668**, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048385925

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº (0029.026852/2024-94)

Objeto: **Dedetização**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2024 a 10/05/2024**

Valorestimado :**R\$ 3.400,00**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de **Dedetização (Controle de Pragas)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa de Dedetização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizada na EEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0048429287)**

São Felipe d'Oeste RO, 06 de maio de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli

Presidente do

Protocolo 0048422459

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F. OSVALDO PIANA E CONTRATADO: COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLA DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PEALE nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.045,00 (DOIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).**

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA FEDERAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.019156/2024-21

ASSINAM: ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS e PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2024

Protocolo 0048252249

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ sob o n.º 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.138,50 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO: 0029.021760/2024-18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 07 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048395049

Portaria nº 6038 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Adjunta , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0020.007408/2024-50**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Tonar sem efeito** os termos da Portaria n. 5862 /Seduc/GPAD de 02/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.81 de 03/05/2024, que concedeu a Progressão funcional a servidora JOSEFINA GOMES COELHO, cargoProfessor Classe C- Ch40, matrícula : *****642 do município de Presidente Médice.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 06 de Maio de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta

Protocolo 0048415635

Portaria nº 6041 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Adjunta , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0020.007408/2024-50**;

Considerando a Sentença Judicial ID 0048014550, bem como Ofício n. 9276 PGE-SEGEPI ID 0048014540;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: JOSEFINA GOMES COELHO, do município de Presidente Médici, pertencente a Secretaria de Estado da Educação:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****642	JOSEFINA GOMES COELHO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/04/1992	12/11/2005	01/09/2014	a	01/09/2016	7	01/09/2016

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 06 de Maio de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta

Protocolo 0048417144

Portaria nº 6078 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Adjunta , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.237891/2021-72**,

Considerando Informação n. 102 exarada pela PGE/PCDS ID 0047977243;

RESOLVE:

Art. 1º. **Excluir** com objetivo de anular o ato indevido, o nome da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ANCHIETA DA SILVA da Portaria 3797/2019, publicada no DOEn. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão funcional aos servidores em efetivo exercício na Seduc, nos termos do Artigo 59 da Lei complementar 680/12, tendo em vista que a servidora não cumpriu o biênio registrado na Portaria pois já usufruía de afastamento compulsório para aguardar aposentadoria desde 09/03/2016.

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência 15 do cargo de Técnico Educacional nível 1 carga horária 40 horas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 06 de Maio de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado da Educação- Adjunta

Protocolo 0048448274

Portaria nº 6054 de 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.066365/2023-83 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES**, da EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2024/PGE-SEDUC Nº (0048267515)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048426116

AVISO**CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº (0029.025555/2024-21)**Objeto: **Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2024 a 10/05/2024**Valorestimado :**R\$ 24.000,00**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/ Programa Estadual de Alimentação, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Gêneros Alimentícios (merenda Escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/ PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **ID (0048282226)**

São Felipe d'Oeste RO, 06 de maio de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli

Presidente do

Protocolo 0048442021

Portaria nº 6060 de 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.005440/2023-16 (Comunicação: Externa), que tem como objeto **PINTURA GERAL NA E.M.E.F. SÃO PEDRO**, da E.M.E.F. SÃO PEDRO, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 99/2024/PGE-SEDUC Nº (0048148219)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da

Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048428769

Portaria nº 6069 de 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.010650/2023-40 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA PEDRO ALEIXO**, da ESCOLA PEDRO ALEIXO, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 134/2024/PGE-SEDUC Nº (0048188254)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048437415

Portaria nº 6077 de 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.010682/2023-45** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO 5 (CINCO) SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NA EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA**, da EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2024/PGE-SEDUC Nº (0047923915)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048445737

Portaria nº 5663 de 26 de abril de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.010686/2023-23** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA ESCOLA ISIDORO STÉDILE**, da EMEIF ISIDORO STÉDILE, por meio do **Termo de Convênio nº 68/2024/PGE-SEDUC (0047110713)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Alta Floresta do Oeste/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048183117

Portaria nº 5950 de 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0005.005755/2023-55** (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE**, da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 103/2024/PGE-SEDUC Nº (0048167075)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e de outro a Prefeitura de **Itapuã do Oeste/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048360280

Portaria nº 6034 de 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0005.002748/2023-00** (Comunicação: Externa), que tem como objeto **MELHORIA CORRETIVA E RESTAURAÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADES INTERATIVAS DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA**, da Associação Educacional Santa Marcelina, por meio do **TERMO FOMENTO Nº FOM/294/SEDUC/PGE/2023 Nº (0044468275)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Associação Educacional Santa Marcelina de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048414205

Portaria nº 6030 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543464/2021-21**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 6680 de 24 de junho de 2022, publicada no DOE nº 15 de 23/01/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ANTONIO HOMEM DE CAMPOS**, matrícula **300124381**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/07/2008 a 30/07/2013 e 31/07/2013 a 31/07/2018**, respectivamente.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 30/07/2008 a 30/07/2013 e 31/07/2013 a 31/07/2018**, respectivamente.

LEIA-SE: referente ao **1º quinquênio de 26/06/2013 a 26/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048408788

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: **MS Distribuidora E Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE

VALOR: R\$ 36.113,32 (trinta e seismil, cento e treze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Marisa de Sousa Oliveira

Protocolo 0048418210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: **Urupá Distribuidora Ltda - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**

OBJETO: Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE

VALOR: R\$ 2.673,70 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0048419451

Portaria nº 5980 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020112/2024-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS**, mat. n. *****514, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **IEIEFM NOA SURUI**, no (a) CACOAL , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/02/2024**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048370926

Portaria nº 5968 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012652/2024-54,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSA MARCIA FIRMINO RAMOS** , matricula n.*****179, ocupante do cargo de Professor

Classe C lotado na **IEE MARECHAL RONDON Extensão EMEF Edson Lopes em JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/07/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048366956

Portaria nº 5966 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.105269/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários** ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março, abril, maio e junho** de **2022**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho
*****969	LISIANE OLIVEIRA E LIMA LUIZ	Professora Classe C	07	10	09	10	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048366030

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.395,52 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER- **CONTRATADO E** FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

Protocolo 0048465502

Portaria nº 5973 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.050861/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor(a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto
*****070	CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS	Professora Classe C	06 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048368730

Portaria nº 5953 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.003299/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** conforme o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março, abril, maio, junho e julho** do ano de **2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho	Hora extra julho
*****202	ANA LUCIA ROSA SARTORIO	Professora Classe C	09 horas	07 horas	8 horas	8 horas	04 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048362024

Portaria nº 5986 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017051/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** FRANCIANE PAULA DE CASTRO, **matrícula *****521**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **26/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048375154

Portaria nº 5991 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009913/2024-59,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, mat. n. *******073**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL CAPITÃO ARITIMON**, no (a) VILHENA , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/11/2023**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048379832

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0048362198/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO

CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES** , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a : **Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Charque bovino dianteiro, Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito.**

VALOR: **R\$6.821,29 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0048467196

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0048362270/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO.
CONTRATADA: **Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70.**
OBJETO: É objeto desta contratação a : **Alho Nacional, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Leite em pó, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Manteiga, Milho Verde em Conserva.**
VALOR: **R\$7.540,98 (sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0048467281

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024/PNAE 1ª e 2ª PARCELA DE 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES,CNPJ: 01.547.722/0001-23E
CONTRATADA:EMPRESA R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata deRegistro de preço processo administrativo nº. 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 747,87 (Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 1ª E 2ª Parcela de 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 para o ano de 2024. notas empenho (PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.021276/2024-99

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048425243

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2024/PNAE 1ª e 2ª PARCELA DE 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23E
CONTRATADA: EMPRESA FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de preço processo administrativo n.º 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 463,80 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 1ª E 2ª Parcela de 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2024. *notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.021276/2024-99

ASSINAM: Luciana Martins - Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048429505

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDDE/2024 (Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, CNPJ n. 00.795.750/0001-05, Unidade Executora da EEEFM Bernardo Guimarães, em cumprimento ao disposto no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, I da Lei de Licitações, as **empresas vencedora NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.563.3817/0001-70a** oferecer **serviços de internet**, a EEEFM Bernardo Guimarães, no valor mensal de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Cacoal/RO, 07 de maio de 2024.

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048466580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048333469/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.027,54 (sete mil vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

Francisco Rodrigues Lopes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Nara Regina de Sousa Cruz
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046442878

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048333525/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 15.995,67 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

Francisco Rodrigues Lopes
presidente do conselho escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
representante / contratada

Protocolo 0048361008

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048333581/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: **42.040.325/0001-48.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$6.977,03 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e três centavos).**

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2024

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0048361032

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048333685/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais)**

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0048361051

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **015/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **FURLAN & FURLAN LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.***.***/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R\$ **4.081,17** (quatro mil oitenta e um reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 40(sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM:

Protocolo 0048345525

Portaria nº 6109 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ nº 00.671.995/0001-12 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Ordem e Progresso nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO.

1 - Roseli de Fatima Correa Oliveira, matrícula nº *****943, Fiscal de Contrato;

2 - José Firmino de Abreu, matrícula nº *****565, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Irene Moreira Alcantara
Diretora

Protocolo 0048469979

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: SR TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.185,80 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.019035/2024-80

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARAe TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA

Alvorada do Oeste/RO, 29 de Abril de 2024.

Protocolo 0048205559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047577326/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.963,41 (três mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante/Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante/Contratada

Protocolo 0046442948

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047580846/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.220,29 (sete mil duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante/Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante/Contratada

Protocolo 0048470523

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047582394/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 10.207,40 (dez mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante/Contratante

Jhonatan da Silva Domingues

Representante/Contratada

Protocolo 0048470549

AVISO**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.026458/2024-56**

Objeto: Materiais de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/05/2024 à 09/05/2024

Valorestimado: **R\$6.000,00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 à 09/05/2024, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de limpeza e produção de higienização., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048357761** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/05/2024 à 09/05/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048357761.**

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048357762

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.026547/2024-01

Objeto: Contratação de serviço de recarga de extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 à 10/05/2024**

Valorestimado: **R\$700,00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **contratação de serviço de recarga de extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2024 à 10/05/2024**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para contratação de serviço de recarga de extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048370475** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/05/2024 à 10/05/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1-O serviço de recarga de extintores, deverá ser realizados na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A realização do serviço será feita de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0048370475.

Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2024.
Diles Terezinha Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048370477

Portaria nº 6106 de 07 de maio de 2024

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 956, publicada no DOE nº 238, de 20 de Dezembro de 2017 a Lei Complementar nº 1.180, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (Nº 128) (0048325047),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Machadinho e Vale do Anari.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Nutricionista CRE/MDO	Kelly Fernanda Bartoleto	*****435
Nutricionista CRE/MDO	Ariane maia de Araujo	*****403

Art. 3º Competências da Comissão:

- I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.
- II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA

Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D´Oeste

Protocolo 0048469023

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 08/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Rocha Leal, localizada no município de Guajará-Mirim/RO.

BOSCO MOISÉS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0048470900

ATO Nº 22/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ Nº 44.623.407/0001-40, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL
001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	60	R\$ 3,80	228,00

002	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000g. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	48	R\$ 21,00	R\$ 1.008,00
003	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	26	R\$ 13,00	R\$ 338,00
004	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	13	R\$ 24,00	R\$ 312,00
005	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	39	R\$ 7,00	R\$ 273,00
006	Sal - iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	27	R\$ 4,20	R\$ 113,40
007	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UNID	6	R\$ 4,25	R\$ 25,50
	(dois mil duzentos e noventa e setecentos e noventa centavos)			TOTAL:	R\$ 2.297,90

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0048304906

ATO Nº 21/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º05.252.941/0001-36 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	245	R\$ 6.08	R\$ 1.489,60
				TOTAL: (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	R\$ 1.489,60

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0048206490

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17

Objeto: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para manutenção em 31 centrais de ar condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:Prorrogado de 07/05/2024 até dia10/05/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em 31 centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de prorrogação de 07/05/2024 à 10/05/2024, onde prorrogou-se até dia 10/05/2024 pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de manutenção em 31 centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@educ.ro.com.br, dentro do prazo de prorrogação de 07/05/2024 à 10/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Califórnia - RO, 07 de maio de 2024.

Fabiano Matta da Silva
Responsável pelo levantamento
Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048472876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025877/2024-71

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, Pão Francês 50g e Leite Integral UHT.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/05/2024 a 10/05/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Pão Francês 50g 1ª qualidade e Leite Integral UHT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2024 a 10/05/2024.**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Pão Francês 50g 1ª qualidade Leite Integral UHT, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Maria Aurora do Nascimento;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2024 a 10/05/2024.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 07 de Maio de 2024

Karine Alves Bonjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA					
CNPJ/CPF: 63.787.717/0001-45					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: TRAVESSA ANCHIETA, Nº 1145 BAIRRO: LIBERDADE					
Cidade/ Estado: CACOAL				CEP: 76967-524	
Telefone: (69) 3441-0037				E-mail: merendaman@seduc.ro.gov.br	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	Litro	300		
2	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	Kg	120		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO CORPORATIVO** FUNÇÃO: () Débito **(X) Crédito** **PRAZO DE ENTREGA:**

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: / /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE.

Protocolo 0048473148

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: **M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis enão perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ANTÔNIO GONÇALVES DIAS da Rede Estadual de Educação, localizada no município de CACOAL, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.037026/2023-90 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 099/2023 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.750,58 (três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.004734/2024-25

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM: - MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES/ Contratada

Protocolo 0048460292

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.025943/2024-11**Objeto: **Freezer horizontal com capacidade de 309 litros**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2024 a 10/05/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Freezer horizontal com capacidade de 309 litros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2024 a 10/05/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Freezer horizontal com capacidade de 309 litros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2024 a 10/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2024

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento					
CNPJ/CPF: 63.787.717/0001-45					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: Travessa Anchieta, nº 1145, Liberdade.					
Cidade/ Estado: Cacoal/RO				CEP: 76.967-524	
Telefone: (69) 3441-0037			E-mail: merendaman@seduc.ro.gov.br		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Freezer horizontal com capacidade de 309 litros, linha branca, uma porta, com potência 110v - L24w 220v -113w, com controle de temperatura e eficiência energética A+	Unid.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0048472602

Portaria nº 6108 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.580191/2021-03**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 3814 de 30 de março de 2023, publicada no DOE nº 143 de 31/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ELIANE DIAS FERREIRRA**, matrícula **XXXXXX236**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de **16/07/2002 a 16/07/2007, 17/07/2007 a 17/07/2012 e 18/07/2012 a 18/07/2017**.

ONDE SE LÊ: referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de **16/07/2002 a 16/07/2007, 17/07/2007 a 17/07/2012 e 18/07/2012 a 18/07/2017**.

LEIA-SE: referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios de **17/07/2007 a 17/07/2012, 18/07/2012 a 18/07/2017 e 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048469929

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-23**

OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 48.959,10 (quarenta e oitomil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0048415136

Portaria nº 6084 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato n. 273/PGE-2024 através do processo SEIn. 0029.106052/2022-94 referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Candeias do Jamari, empresa J. L. Costa Cunha EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 00.903.359/0001-79, estabelecida situada à Rodovia BR 364, s/nº - Ramal Pool de empresas, Bairro: Cidade Jardim - Porto Velho/RO contratada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024 e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Débora Lúcia Raposo da Silva

Secretária de Estado da Educação -Adjunta

Protocolo 0048452749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2024

PROCESSO SEI Nº0029.021469/2024-40

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/05/2024 A 10/05/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*** /0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3- O valor do procedimento simplificado de contratação será de até R\$ 11.200,00(Onze Mil e Duzentos Reais)

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/05/2024 A 10/05/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0047702457

Seringueiras/RO, 07 de Maio de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047705453

Portaria nº 6110 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar José Alves de Almeida**, CNPJ Nº 01.606.921/0001-65, que tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA PEALE**, a serem executados nas dependências do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizada no município de Costa Marques/RO.

1 - Domingos Sávio Leal Nina, matrícula nº ***.***.325, Fiscal de Contrato;

2 - Ednaldo Lelo Simão, matrícula nº ***.***.837, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Moreira Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

Protocolo 0048470489

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046954796/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10.

CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 05.252.941.0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (QUARENTA) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$2.553,33 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

PROCESSO:0029.007203/2024-94

VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

Edilania Arruda Rosendo

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0045910120

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: JULIO CESAR VICENTE FERREIRA CPF: 672.***.***-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Filé de Tambaqui), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.025939/2024-44, Contrato de nº0048412085, que deu origem **EDITAL Nº 02/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 01/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.646,18 (Cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**
PROCESSO: 0029.025939/2024-44
VIGÊNCIA: 100 dias letivos

MARIA ROSANE SENN
Presidente conselho escolar
JULIO CESAR VICENTE FERREIRA
Fornecedor Agricultura Familiar Contratado

Protocolo 0048414299

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**
CONTRATADA: **Marcielma da Silva Souza Zeferino** CPF:775.***.***-49
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios , em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.025939/2024-44, contrato nº0048414959 que deu origem EDITAL Nº 02/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 01/2024 , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 4.093,20 (**Quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos**)
PROCESSO: 0029.025939/2024-44
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
ASSINAM:

Srª Maria **Rosane Senn**
Presidente conselho escolar Buriti
Srª **Marcielma da Silva Souza Zeferino**
CPF:775.789.532-49
doravante denominado CONTRATADA

Protocolo 0048416379

EEEFM MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14, E O PRODUTOR RURAL GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF/MF n.º ***.874.762-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37). **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 521,36 (Quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 05 PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº . 0029.024786/2024-18
ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048432545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO**

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA, CNPJ/MF nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da **EEEFM ANTÔNIO BIANCO** com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.269,13(TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.020994/2024-48

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM:

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHES/ Contratada

Protocolo 0048465429

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047252677/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$1.378,50 (um mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0046442346

AVISO**CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº (0029.026850/2024-03)**Objeto: **Dedetização**Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2024 a 14/05/2024**Valorestimado :**R\$ 2.800,00**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa

Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza de Caixa d'água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 a 14/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa de Limpeza de de Caixa d'água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizada na EEFMFelipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O Serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0048438479)**

São Felipe d'Oeste RO, 07 de maio de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli
Presidente do

Protocolo 0048438312

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047253690/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: (COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$1.907,32 (um mil novecentos e sete reais e trinta e dois centavos)**

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 0048477816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047978134/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.789.045/0001-00.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

PROCESSO: 0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0048478447

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048251698/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.789.045/0001-00.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$7.848,01 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo).**

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0048478553

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **014/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R\$ **6.015,06** (seis mil quinze reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 40(sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM:

Protocolo 0048345375

Portaria nº 5849 de 01 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Escolar Indígena Rarekute, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular , respectivamente, a execução dos Contratos 2024, celebrados pelo ConselhoEscolar Indígena Rarekute, CNPJ nº [Nº DO CNPJ], que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecido para as escolas indígenasEIEEFM Yasmyu Tanhata Kwaza, EIEEF Matina Kondae EIEEF Dukaria Rarekute, localizadas no município de Parecis/RO.

1 - Eliete Aikanã Kwazá, matrícula nº*****476, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Escolar IndígenaRarekute

Protocolo 0048298698

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Seis de Julho”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSr^a. **Maria Aparecida da Silva Lima**, com sede na Linha 12 Km 6,5 Rumo Escondido Cabixi-RO, inscrito no CPF sob n.º ***.490.322-**, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024. Valor de R\$355,30 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Cabixi, 03 de maio de 2024.

Marilda Grégio
Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Compra

Airton Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Compra

José Simplício Ramos
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048395605

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Seis de Julho”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favordo Sr. Arlindo Osmar Vitalis, com sede na 3º eixo Chácara 88 Setor 02 em Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.467.159-**, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024. Valor de R\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) Cabixi, 03 de maio de 2024.

Marilda Grégio
Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Compra

Airton Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Compra

José Simplicio Ramos
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048396822

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Seis de Julho”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. Arlindo Francisco de Souza, com sede na Linha Mini Sete-Verde Zona Rural em Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.001.942.***, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de R\$ 183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Cabixi, 03 de maio de 2024.

Marilda Grégio

Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Compra

Airton Lopes Ferreira

Membro da Comissão de Compra

José Simplicio Ramos

Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048397222

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: "Conselho Escolar Seis de Julho"

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. Diego Peckson Soares Silva, com sede na Linha 3º eixo Km 2,5 entre linha 3 e 2 em Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.455.522.***, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Cabixi, 06 de maio de 2024.

Marilda Grégio

Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Compra

Airton Lopes Ferreira

Membro da Comissão de Compra

José Simplicio Ramos

Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048422734

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: "Conselho Escolar Seis de Julho"

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. Francisco Carracilon Vieira dos

Santos, com sede na Linha 12 Km 2 Setor Chacareiro Cabixi-RO, inscrito no CPF sob n.º ***.088.208-**, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de R\$ **50,45** (cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Cabixi, 07 de maio de 2024.

Marilda Grégio

Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Compra

Airton Lopes Ferreira

Membro da Comissão de Compra

José Simplicio Ramos

Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048463167

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Seis de Julho”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor Srª. Maribel Padilla da Silva, com sede na Linha 7 Km 3 Rumo Colorado Cabixi-RO, inscrito no CPF sob n.º ***.215.002-**, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de R\$ **694,51** (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Cabixi, 07 de maio de 2024.

Marilda Grégio

Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Compra

Airton Lopes Ferreira

Membro da Comissão de Compra

José Simplicio Ramos

Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048464857

Portaria nº 5988 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008814/2024-50,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Guibson Salvino da Conceição**, matrícula n.*****151, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva**, em **Jaru**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 21/09/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048377909

Portaria nº 5541 de 25 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25**, no uso de suas atribuições: no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

1 - Maria das Graças Cavalcante Santos;

2 - Fabiane Cardosos Gavenda ;

3 - Carlindo Saavedra da Silva;

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Albino Buttner

Protocolo 0048131261

Portaria nº 5542 de 25 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

1 - Cristiane Cardoso Gavenda;

2 - Maria de Fátima da Silva;

3 - Helena do Nascimento Lima;

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Albino Buttner

Protocolo 0048131311

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, unidade executora das escolas: E.I.E.E.F.M KYOWÃ, E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM, E.I.E.E.F NJY NJY 'J, E.I.E.E.F KITY

PYPYDNIPA,E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA e E.I.E.E.F PIN KARIPUNA. órgão máximo destas entidades, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa das escolas indígenas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação - CREPVH, localizada no município de Porto Velho.

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 0048485978

Portaria nº 5789 de 30 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 104 (0048050437), SEDUC GAGE (0048133688), Processo nº.0029.023883/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função de Secretário Escolar** da **E.E.E.F.M RISOLETA NEVES**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **MARCELO CAVALCANTE MORAES**, matrícula nº.*******893**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048272890

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBINO BUTTNER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº0029.024482/2024-51

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.05.2024 a 10.05.2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, **Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional , Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos) , Charque bovino dianteiro , Cebola, Cenoura, Extrato de tomate , Manteiga com sal Milho Verde em Conserva , Leite Integral UHT , Leite em pó integral, (lata ou pacote) , Leite de coco industrializado , Frango congelado, peito**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.05.2024 a 10.05.2024 pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 07.05.2024 a 10.05.2024 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048131483

Portaria nº 6122 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Darcy da Silveira, CNPJ Nº 07.625.876/0001-72, que tem por objetivo a prestação de serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PEALE, a serem entregues nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Darcy da Silveira, localizada no município de Costa Marques.

- 1 - Vilmar Klug, matrícula nº *****547, Fiscal de Contrato;
- 2 - Erivelton Ferreira dos Santos, matrícula nº *****694, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048488502

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Art. 75 e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação PDDE QUALIDADE NEM-NOVO ENSINO MÉDIO- SALDO REPROGRAMADO 2023. PESQUISA Nº 003/2024 (ID 0048436196) e Planilha de Consolidação (ID 0048434251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	1,2,3,4 e 8	R\$ 212,20
2	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	5	R\$ 209,40
3	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	6,7,9 e 10	R\$ 557,70
Valor Total			R\$ 979,30

São Felipe D`Oeste-RO, 07 de maio de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048441208

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026533/2024-89

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2024 a 10/05/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEF Cora Coralina Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **07/05/2024 a 10/05/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048453996.

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048459362

Portaria nº 6115 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do conselho escolar Marechal Rondon - CEMARO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, e particulares, que tem por objetivo a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, e compra de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do conselho Escolar MARECHAL RONDON - CEMARO, nas dependências da Escola CEEJA Marechal Rondon, localizada no município de Presidente Médici -RO.

1 - **Edna Ferreira de Pasmo**, matrícula nº *****337, Fiscal de Contrato;

2 - **Eudes Nazaré do Nascimento**, matrícula nº *****720, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 3667: Data 26/03/2024.

Marcos Nunes Cavalcante

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048480081

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2024/PNAE 1ª a 3ª PARCELA DE 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23E
CONTRATADA: Fornecedor Individual MARTA LEVANDOSKI, CPF/MF n.º ***.***.859-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.210,11 (Mil Duzentos e Dez Reais e Onze Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 1ª a 3ª Parcela de 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de*

Despesa: 33.90.30 para o ano de 2024. **notas empenho (PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.021276/2024-99

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048489008

EXTRATO
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.CONTRATO nº 04

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃO CNPJ : 01.214.434/0001-40, **CONTRATADO: ANICE OLIVEIRADA SILVA INSCRITA NO CPF ***.654.052-**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA LH PROJETADA, LOTE 12 ZONA RURAL , MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE /RO, PRODUTORA RURAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da chamada Publicas nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 6.128,48** (seis mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dos recursos do PNAE / 2024 – *Fonte de Recurso:* 1.552.000001 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** do ano de 2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.001047/2024-58)

ASSINAM: Deivid Ronier Pauli – Presidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048490943

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023684/2024-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2024 A 30/04/2024

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2024 a 30/04/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/06/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 30 de abril de 2024

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048017309

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017706/2024-78

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2024 a 09/05/2024**

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001-30 localizado na Rua dos Cravos, Nº, 2624 Santiago - Ji Paraná RO- 76901-179, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Cravos, 2624,

Santiago - Ji Paraná RO - 76901179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiopj@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/05/2024 a 09/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji -Paraná/RO, 06de maiode 2024

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0048449287

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, unidade executora das escolas: E.I.E.E.F.M KYOWÃ, E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM, E.I.E.E.F NJY NJY 'J, E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA, E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA e E.I.E.E.F PIN KARIPUNA. órgão máximo destas entidades, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de

engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa das escolas indígenas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação - CREPVH, localizada no município de Porto Velho.

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 0048496420

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026400/2024-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 à 10/05/2024**

Valorestimado: **R\$12.000,00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2024 à 10/05/2024**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta 0048352278 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/05/2024 à 10/05/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os de Materiais de expediente deverão ser entregues na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048352278.**

Município/UF, 07 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048352279

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026493/2024-75

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 à 10/05/2024**

Valorestimado :**R\$3.300.00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Materiais de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2024 à 10/05/2024, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048363799** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/05/2024 à 10/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Processamento de dados deverão ser entregues na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0048363799.**

Município/UF, 07 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048363800

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000610/2024-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de

Fomento com a União Junina Portovelhense-UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de nº. 29.248.322/0001-36, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto "Matutos do Socialista 2024".

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048431561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003311/2023-58

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO, JOSE CAVALCANTE NEVES JUNIOR, ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA** com base no **Parecer 157** Id. (0045798541), que foi fundamentado na Autorização ID (0043839222). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045799515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003175/2023-04

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS, JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES, e KARLA ALVES WILHELMS** com base no **Parecer 1** Id. (0044933321), que foi fundamentado na Autorização ID (0043409174). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045634302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001480/2023-53

VALOR: R\$ 5.384,50 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Neimario Ourique da Cunha Filho e Edvaldo Botelho Araújo** com base no **Parecer 354** Id. (0048239690), que foi fundamentado na Autorização ID (0040901049). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048447637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002936/2023-01**VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR, ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS e SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA** com base no **Parecer 11** Id. (0044976829), que foi fundamentado na Autorização ID (0042605789). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0046809338

RELATÓRIO

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC-RO ESTUDO DE VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RONDÔNIA(CEPC-RO)

1. ANÁLISE PRELIMINAR

Base Legal:

Lei 2.747 de 18 de maio de 2012 que cria o FEDEC e suas alterações, bem como no Decreto de Regulamentação nº 19.206 de 29 de setembro de 2014, Decreto 20043 de 18 de agosto de 2015 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, atendendo ao Plano Estadual de Cultura em suas metas prioritárias. Assim como o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Rondônia.

Estudos prévios:

Relatório preliminar das Câmeras Temáticas: I. Arte Cênica, Arte Pública e Música; II. Arte Visual, Cultura Digital e Audiovisual; III. Literatura, Redes Socioculturais e Comunicação; IV. Patrimônio Cultural; V. Educação, Ciência, Pesquisa e Tecnologia; VI. Grupos Étnicos e Culturas Indígenas, Populares e Afro-brasileiras.

Relatório Final apresentado à Plenária: VIII. Câmara Temática de Legislação e Redação, responsável pela análise jurídica dos atos do Conselho e revisão de seus textos.

2. ESTUDO FUNDAMENTADO

Para a elaboração deste Relatório, adotou-se um conjunto robusto de fundamentações legais que orientam e legitimam a condução das políticas culturais no Estado de Rondônia. Inicialmente, a Constituição Federal (1988) e a Constituição Estadual de Rondônia (1989) estabelecem as bases gerais para o exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura, enfatizando a proteção e promoção das manifestações culturais diversas.

Da Constituição Federal (1988) destacamos os seguintes dispositivos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º - É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, **para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:**

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados." (NR)

* Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de **gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes**, pactuadas entre os **entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.**

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. (grifo nosso)

Da Constituição do Estado de Rondônia (1989) destacamos os seguintes dispositivos:

Art. 204. O Sistema Estadual de Cultura, organizado em regime de colaboração, **de forma descentralizada e participativa**, institui um processo de gestão e **promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes**, pactuadas entre a União, os entes da Federação, os municípios do Estado de Rondônia e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (NR dada pela EC nº 103, de 07/10/2015 – DO-e-ALE. nº 168, de 08/10/2015)

§ 1º **O Sistema Estadual de Cultura fundamenta-se na política estadual de cultura e nas suas diretrizes**, estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os municípios, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados, dos municípios e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Estadual de Cultura:

I - órgão gestor da cultura;

II - Conselho Estadual de Política Cultural;

III - Conferência Estadual de Cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura;

IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei estadual disporá sobre a regulamentação do Sistema Estadual de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias. Redação anterior: Art. 204. Fica assegurada a participação de todos nos benefícios da produção cultural, acesso às fontes de cultura, respeitadas as aspirações individuais e as características regionais. (...)

Art. 205. O Estado apoiará e **incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais** e, solidariamente, às demais instituições sociais.

§ 1º **O Poder Público protegerá**, em sua integridade e desenvolvimento, **as manifestações de cultura popular de origem dos grupos étnicos participantes do processo de civilização brasileira.**

§ 2º As culturas indígenas devem ser respeitadas em seu caráter autônomo, seus usos, costumes, línguas, crenças, tradições e organização social.

Art. 208. O Estado disporá de um fundo estadual de desenvolvimento cultural, devidamente estruturado, que lhe assegure, respeitada a Constituição Federal, **recursos destinados ao provimento das necessidades culturais definidas em lei.** (NR dada pela EC nº 136, de 07/11/2019 – DO-e-ALE. nº 192, de 07/11/2019) Redação anterior: Art. 208. O Estado disporá de um fundo estadual de desenvolvimento cultural, devidamente estruturado, que lhe assegure, respeitada a Constituição Federal, recursos destinados ao provimento das necessidades culturais definidas em lei.

§ 1º Constitui receita principal do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC: (NR dada pela EC nº 136, de 07/11/2019 - DO-e-ALE. nº 192, de 07/11/2019) Redação anterior: Parágrafo único. Constitui receita principal do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC. (Acrescido pela EC nº 103, de 07/10/2015 - DO-e-ALE. nº 168, de 08/10/2015)

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, assegurando o percentual máximo de 0,05% (cinco centésimo por cento) da receita tributária líquida do Poder Executivo do Estado de Rondônia; e (NR dada pela EC nº 136, de 07/11/2019 - DO-e-ALE. nº 192, de 07/11/2019) Redação anterior: I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimo por cento) da receita tributária líquida do Poder Executivo do Estado de Rondônia; (Acrescido pela EC nº 103, de 07/10/2015 - DO-e-ALE. nº 168, de 08/10/2015)

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do FEDEC/RO. (NR dada pela EC nº 136, de 07/11/2019 - DO-e-ALE. nº 192, de 07/11/2019) Redação anterior: II - transferências federais e/ou estaduais à conta do FEDEC/RO. (Acrescido pela EC nº 103, de 07/10/2015 - DO-e-ALE. nº 168, de 08/10/2015)

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se Receita Tributária Líquida, o valor arrecadado a título de Tributos Estaduais; deduzidos os valores referentes às Transferências Constitucionais, repasses para os Poderes e os percentuais vinculados à saúde e à educação. (Acrescido pela EC nº 136, de 07/11/2019 - DO-e-ALE. nº 192, de 07/11/2019)

Art. 209. O Poder Público criará o Conselho de Política Cultural, cujas atribuições, organização e forma de funcionamento serão definidas em lei. (grifo nosso)

De forma mais específica, o estado sancionou a Lei nº 2747/2012, que institui o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura (FEDEC/RO), bem como seu Decreto de Regulamentação nº 19.206 de 29 de setembro de 2014, juntamente com o Decreto nº 20043 de 18 de agosto de 2015, que estabelece o manual para elaboração de editais em Rondônia, dispositivos estes que proporcionam os procedimentos e diretrizes para a distribuição equitativa dos recursos destinados ao fomento cultural em Rondônia. A lei que cria o FEDEC está de acordo com o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conforme pode ser observado nos dispositivos destacados, Esses instrumentos legais garantem que os financiamentos sejam acessíveis e eficazes, alcançando uma ampla gama de projetos culturais através de editais públicos.

Sobre os **modos de uso do FEDEC**, no que concerne às **ações destinadas aos agentes de cultura**, destacamos da Lei nº 2747/2012, os seguintes dispositivos:

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, **através de editais públicos**, a programas, projetos e ações culturais implementados **de forma descentralizada**, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

(...)

Art. 7º. O FEDEC/RO financiará **projetos culturais habilitados na forma prescrita em lei, os quais deverão ser apresentados à Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, podendo ser beneficiados com recursos nas seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública;

(...)

Art. 11. A destinação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO será deliberado:

I - pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais - CEPC.

Art. 12. Na definição dos projetos a serem financiados, **contemplar-se-á todos os segmentos culturais e todas as regiões do Estado, considerados os recursos disponíveis.**

(...)

Art. 14. **Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura -FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL / Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (grifo nosso)**

Sobre os **modos de uso do FEDEC**, no que concerne às ações de **gestão do fundo** propriamente dito, a Lei dispõe o que:

Art. 8º. Os custos referentes à **gestão do FEDEC/RO**, com **planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas**, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC. **(grifo nosso)**

Sobre as vedações de uso dos recursos depositados no fundo a lei preconiza que:

Art. 3º. Constituirão recursos do FEDEC/RO:

Parágrafo único. **É vedada a utilização de recursos do FEDEC/RO, com despesas de manutenção administrativa, pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e quaisquer outras despesas decorrentes não vinculadas** diretamente aos investimentos ou ações apoiadas de Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas. **(grifo nosso)**

Ressalte-se que a supracitada vedação é oriunda da §6º. art. 216, da Constituição Federal, assim como tantos outros artigos previstos na Lei 2747/2012 são termos e condições preconizados pela Carta Magna.

Adicionalmente, o **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023**, representa um avanço recente nas políticas de incentivo cultural, em âmbito nacional, ao detalhar os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura no estado. Este decreto enfatiza a importância da democratização do acesso à cultura e a valorização da diversidade étnica e regional, alinhando-se com os princípios constitucionais e com o objetivo plurianual do Plano Nacional de Cultura. O Decreto de fomento norteia para quem é destinado os recursos do fomento cultural:

Art. 4º Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, **os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.**

Parágrafo único. Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural. **(grifo nosso)**

O decreto de fomento caracteriza, ainda, quais são as modalidades a serem utilizadas na aplicação dos recursos de fomento direto:

Art. 8º Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I - **fomento** à execução de ações culturais;

II - **apoio** a espaços culturais;

III - concessão de **bolsas** culturais;

IV - concessão de **premiação** cultural; e

V - outras modalidades previstas em ato do Ministro de Estado da Cultura.

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I a IV do caput poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais a que se refere o art. 4º, independentemente do seu formato de constituição jurídica. **(grifo nosso)**

Outrossim, o referido decreto garante a participação dos agentes de cultura no processo de elaboração dos mecanismos de fomento, conforme preconiza nos artigos 10 e 11:

Art. 10. Os agentes culturais **poderão sugerir à administração pública o lançamento de editais, mediante requerimento que iniciará procedimento de manifestação de interesse cultural (...)**

Art. 11. Os chamamentos públicos poderão ser:

(...)

II - de fluxo ordinário, nos casos em que a administração pública optar pela concentração do recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado. **(grifo nosso)**

3. PARECER

Após análise dos Relatórios elaborados pelas câmaras temáticas citadas na análise preliminar e atentando para o que preconiza as legislações vigentes em âmbito estadual e nacional, este Conselho elenca a seguir as modalidades mais adequadas para aplicação do recurso do FEDEC-RO.

a) Editais de fomento à execução de ações culturais com chamamento público de fluxo ordinário, destinado à realização de eventos periódicos e continuados, como festivais, mostras, seminários, bienais, feiras e outros tipos de ação cultural realizada em edições recorrentes, assim como, à produção artística, cultural e literária. Observada a ampla concorrência, previsão de cotas e ações afirmativas em que todos os agentes culturais possam concorrer. Os editais deverão prever, ainda, a distribuição de vagas por território, considerando as 07 (sete) regiões geográficas do estado de Rondônia, quais sejam: Território Madeira-mamoré, Vale do Jamari, Vale do Guaporé, Zona da Mata, Zona do café, Zona Central, Cone sul. Assim como, deverão atender aos colegiados setoriais existentes no âmbito do estado, de maneira equânime.

b) Editais de Apoio a Espaços Culturais, destinados à manutenção de: I) instituição cultural, incluídas as suas atividades de caráter permanente ou continuado e as demais ações constantes do seu planejamento; II) de espaços culturais, incluídos a sua programação de atividades, as suas ações de comunicação, a aquisição de móveis, a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, os serviços de reforma ou construção e os serviços para garantir acessibilidade, entre outras necessidades de funcionamento. Observada a ampla concorrência, previsão de cotas e ações afirmativas em que todos os agentes culturais que são gestores de espaços culturais possam concorrer, com previsão de distribuição de vagas por território, considerando as 07 (sete) regiões geográficas do estado de Rondônia, quais sejam: Território Madeira-mamoré, Vale do Jamari, Vale do Guaporé, Zona da Mata, Zona do café, Zona Central, Cone sul.

c) Custeio e aquisições de equipamentos, plataformas, programas e ações de gestão do FEDEC-RO.

3.1 Formas que esses dispositivos serão aplicados em 2024 e 2025, dividindo o orçamento existente para cada segmento de maneira equânime:

Por compreender a amplitude da cultura rondoniense, este Conselho tem ciência que os recursos depositados no FEDEC-RO, assim como a previsão de depósito nos próximos três anos, não dão conta de atender a demanda estadual. Nesse sentido, alertamos a gestão de cultura de Rondônia que é preciso rever o percentual destinado à cultura dentro da Lei Orçamentária Anual (LOA) que atualmente é de 0,05% (cinco centésimo por cento) da receita tributária líquida do Poder Executivo do Estado de Rondônia. O que equivale, no ano de **2024**, a um valor total de **R\$ 2.824.032,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil trinta e dois reais)** e no ano de **2025 a um valor total de R\$ 3.005.513,00 (três milhões, cinco mil e quinhentos e treze reais).**

3.1.1 Aplicação na gestão do FEDEC-RO - 2024/2025

Observado o que preconiza o Art. 8º da Lei 2747, este Conselho define que deverão ser aplicados, na gestão do fundo, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor depositado na conta do FEDEC-RO, sendo que o valor deverá ser utilizado para custear as seguintes despesas:

- 1. Compra de equipamentos,** tais como notebook, impressora e scanner a serem utilizados pela Secretaria executiva do Conselho;
- 2. Custeio de plataforma** para realização e transmissão de reuniões virtuais, com autonomia de manuseio para a Presidência e Secretaria do CEPC-RO;
- 3. Custear a criação e manutenção de Plataforma** que contenha as funcionalidades de recebimento de propostas culturais, cadastro e mapeamento de agentes culturais que deverá captar informações para subsidiar as ações relacionadas ao FEDEC, assim como fornecer dados atualizados para o SNIIC sobre os agentes culturais de Rondônia.
- 4. Custeio de ações referente aos componentes do Sistema Estadual de Cultura,** especialmente para a ampliação dos trabalhos da Coordenação do SEC em parceria com o CEPC-RO, a fim de garantir a adesão ao Sistema pelos municípios de Rondônia, tais como reuniões presenciais com gestores municipais, ações formativas para conselheiros, gestores e servidores municipais e estaduais.

Neste item, fica estabelecido que o valor de uso para gestão do fundo em 2024 é de **R\$ 141.201,06 (cento e quarenta e um mil, duzentos e um reais e seis centavos)**, e para o ano de **2025 R\$ 150.275,65(cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

3.1.2 Aplicação no financiamento à cultura - 2024-2025

Observado o que preconizam os Art 2º, 7º e 12 da Lei 2747, este Conselho define que deverão ser aplicados, no financiamento à cultura de Rondônia, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do valor depositado na conta do FEDEC-RO, sendo que a utilização se dará da seguinte maneira, observados os estudos prévios e as legislações vigentes:

I) Editais de fomento à execução de ações culturais com chamamento público de fluxo ordinário

Considerando que a SEJUCEL instituiu, em 2016, o programa de editais do estado Rincão Cultural, tendo realizado algumas edições com verbas oriundas de recursos do FEDEC-RO, informamos que é de extrema importância a retomada e manutenção desses editais anteriormente utilizados, guardadas as devidas atualizações necessárias, conforme segue abaixo:

a) Edital Jango Rodrigues - que contempla agentes culturais dos segmentos de **teatro, dança e circo** e visa estimular a profissionalização dos agentes, além de fomentar a continuidade das ações, através da modalidade de pesquisa, produção e manutenção de espetáculos, residência artística, realização de festivais, mostras, seminários e ações formativas. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 500.000,00;

b) Edital Dana Merrill - que contempla agentes culturais do segmento de **artes visuais e moda**, e visa estimular a produção de obras, exposições, desfiles collection, publicação de revista, proposta curatorial, ações formativas, participação em eventos nacionais e internacionais de artes visuais. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 250.730,97;

c) Edital Zezinho Maranhão - que contempla agentes culturais do segmento de **música e literatura** visando financiar projetos inéditos ou não de músicas autorais para gravação de EPs e Álbuns, produção de clipes e shows musicais. Assim como a edição, impressão e distribuição de obras literárias de escritores principiantes ou não; Iniciação Literária; Publicação Literária; Literatura Acadêmica; Reedição de livro; Residência literária; Capacitação e estudos literários; Ações formativas; Intercâmbio para músicos e escritores e acadêmicos em literatura e música. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 450.000,00;

d) Edital Lídio Sohn - que contempla agentes culturais do segmento de **audiovisual e cultura digital** visando o desenvolvimento de roteiros para longa-metragem, produção audiovisual em diversos formatos (com minutagem acima de 10 minutos), para produção em outros formatos como videocast, podcasts, desenvolvimento de atividades formativas dentro do audiovisual/cultura digital, manutenção de cineclubes, produção de mostras, produção de festivais, desenvolvimento de jogos, desenvolvimento de aplicativos. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 492.100,00

e) Edital Manifestações Culturais de Rondônia - que contempla agentes culturais do segmento de **artesanato, cultura afro-brasileira, cultura indígena e culturas populares** e visa financiar a produção artística e cultural de espetáculos, mostras, festivais, festejos, feiras e ações formativas. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 630.000,00;

f) Edital Patrimônio material e imaterial de Rondônia - que contempla agentes culturais, estudantes e pesquisadores do segmento de patrimônio material e imaterial e visa garantir a pesquisa, mapeamento e publicação sobre patrimônio histórico de Rondônia. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 252.000,00.

Quadro de recursos - 2024:

EDITAL	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Jango Rodrigues	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
Dana Merrill	7	R\$ 35.818,71	R\$ 250.730,97
Edital Zezinho Maranhão	10	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
Lídio Sohn	7	R\$ 70.300,00	R\$ 492.100,00
Edital Manifestações Culturais de Rondônia	14	R\$ 45.000,00	R\$ 630.000,00
Edital Patrimônio material e imaterial de Rondônia	7	R\$ 36.000,00	R\$ 252.000,00
Curadoria	18	R\$ 6.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL:	76		R\$ 2.682.830,97

II) Editais de fomento à Execução de Ações Culturais e apoio a Espaços Culturais com chamamento público de fluxo ordinário - 2025

Para além dos editais já previstos em 2024, no ano de 2025, será adicionado mais um edital que contemplará a manutenção das atividades em espaços e instituições culturais, podendo ser custeados despesas administrativas, com ações de comunicação, aluguel de imóvel, aquisição de móveis, aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, serviços de reforma ou construção e os serviços para garantir acessibilidade, entre outras necessidades de funcionamento. Será destinado para esse edital o valor de R\$ 172.682,06.

Quadro de recursos - 2025

EDITAL	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR

Jango Rodrigues	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
Dana Merrill	7	R\$ 35.818,71	R\$ 250.730,97
Edital Zezinho Maranhão	10	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
Lídio Sohn	7	R\$ 70.300,00	R\$ 492.100,00
Edital Manifestações Culturais de Rondônia	14	R\$ 45.000,00	R\$ 630.000,00
Edital Patrimônio material e imaterial de Rondônia	7	R\$ 36.000,00	R\$ 252.000,00
Apoio a Espaços Culturais	12	R\$ 14.390,17	R\$ 172.455,29
Curadoria	18	R\$ 6.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL:	85		R\$ 2.855.286,23

III) Cronograma de ações prevendo o uso do Fundo dentro da data limite existente (dezembro/2024):

AÇÃO	PRAZO(dias)	DATA INICIAL	DATA FINAL
Lançamento edital	1	01/06/2024	01/06/2024
Impugnação do Edital	3	01/06/2024	01/09/2024
Resultado da impugnação do Edital	2	05/03/2024	05/03/2024
Período de inscrição das propostas culturais	45	01/06/2024	15/07/2024
Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	5	15/07/2024	20/07/2024
Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	20	20/07/2024	09/08/2024
Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	1	12/08/2024	12/08/2024
Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	5	13/08/2024	18/08/2024
Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	5	19/08/2024	24/08/2024
Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	1	17/09/2024	17/09/2024
Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	10	26/08/2024	06/09/2024
Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	14	07/09/2024	21/09/2024
Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	1	23/09/2024	23/09/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	5	23/09/2024	28/09/2024
Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	5	29/09/2024	04/10/2024

Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	1	04/10/2024	04/10/2024
Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10	05/10/2024	15/10/2024
Repasse financeiro para o proponente		A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	
Execução do projeto		12 meses	
Prestação de contas	30		

4. DEMANDAS ADICIONAIS

4.1. Do Patrimônio

No decorrer da construção deste relatório, este Conselho observou a insuficiência dos recursos previstos no FEDEC-RO para as demandas apontadas pelos relatórios preliminares das outras câmaras temáticas. Nesse sentido, um dos pontos mais alarmantes é o atendimento às solicitações da **Câmara de Patrimônio material e imaterial de Rondônia** que aponta duas demandas específicas: 1. Execução de atividades voltadas ao diagnóstico do patrimônio material e obras de conservação/restauração, considerando que há inúmeros imóveis tombados em nível estadual, conforme determina a Lei 71/1985, que são protegidos integralmente, por conterem elementos em sua arquitetura ou em sua história que são relevantes ou significativos para a formação da cultura rondoniense; e 2. Execução de atividades voltadas à Conclusão do Processo de Registro das manifestações culturais que foram reconhecidas como Patrimônio Histórico Cultural de Natureza Imaterial Rondoniense, sendo as seguintes: Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQQ; Arraial Flor do Maracujá; Marcha para Jesus; Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé; Banda da Polícia Militar – Furiosa; Espetáculo 'O Homem de Nazaré'; Festival Cultural de Nazaré do Baixo Madeira; Roda de Capoeira Rondoniense; 'Cultura Pomerana'; Duelo na Fronteira; Projeto Reabilitando Pela Arte - Cultura de Paz pela Não Violência, de acordo com o estabelecido no Decreto N° 27.147, de 11 de maio de 2022.

No intuito de atender a essas demandas apresentadas, este Conselho sugere que seja criado, no âmbito da SEJUCEL, o **Programa do Patrimônio Cultural material e imaterial de Rondônia**, com previsão de recurso **mínimo de 3.0000,00 (três milhões de reais)**, independentes do recurso já previsto anualmente para o FEDEC-RO, pois não é possível atender todas as demandas solicitadas para cada segmento cultural com o percentual de 0,05% da receita estadual, tampouco incluir nesse percentual todo o escopo do patrimônio cultural rondoniense.

4.2. Do saldo remanescente

Para atender o que preconiza a Lei 2747 de 18 de maio de 2012, este Conselho alerta que há a necessidade de realizar levantamento sobre os recursos depositados no FEDEC, em anos anteriores não destinados, que ao final de cada exercício foram zerados. Esses recursos, uma vez depositados na conta do FEDEC/RO, devem permanecer conforme determina a referida Lei:

Art. 3º. Constituirão recursos do FEDEC/RO:

(...)

XI - saldos de exercícios anteriores;

(...)

Art. 16. **O saldo positivo** do FEDEC/RO, apurado em balanço, **será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo. (grifo nosso)**

O artigo 16 supramencionado está em acordo com a LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que na SEÇÃO VII DOS FUNDOS ESPECIAIS em seus artigos:

Artigo 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Artigo 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 73. **Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo**

especial apurado em balanço **será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. (grifo nosso)**

4.3. Da prestação de contas dos recursos utilizados pela SEJUCEL

Este Conselho alerta, ainda, para a necessidade de a SEJUCEL prestar contas regulares dos recursos utilizados do FEDEC para o CEPC-RO, bem como informar os saldos depositado nas contas pertencentes ao Fundo, conforme determina o Decreto da Regulamentação do FEDEC/RO, N. 19.206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014:

Art. 2º. Compete à gestora, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as seguintes atribuições:

VI - comunicar obrigatoriamente ao plenário do CEPC, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, balancetes e relatórios de gestão; (grifo nosso)

4.4. Das vedações e do uso dos recursos do FEDEC/RO

O FEDEC foi criado com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se a fomentar a produção artístico cultural de Rondônia, conforme artigo 1º da Lei 2747/2012.

Outrossim, no artigo 2º da mesma Lei prevê que o FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

Reiteramos que há no escopo da lei do FEDEC vedações para o uso de seus recursos, mais especificamente no artigo 3º:

Art. 3º. Constituirão recursos do FEDEC/RO:

Parágrafo único. **É vedada a utilização de recursos do FEDEC/RO, com despesas de manutenção administrativa, pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e quaisquer outras despesas decorrente não vinculadas** diretamente aos investimentos ou ações apoiadas de Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas. **(grifo nosso)**

Informamos que o artigo supracitado está de acordo com o que preconiza a Constituição Federal (1988) em seu artigo 216:

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, **vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:**

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados." (NR)

* Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003. (grifo nosso)

Ressaltamos ainda que a Lei 2747/2012 prevê que poderá ser usado até 5% (cinco por cento) do recurso, definido anualmente este percentual pelo CEPC-RO, **para gestão do fundo propriamente dito:**

Art. 8º. Os custos referentes **à gestão do FEDEC/RO, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos**, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Portanto, os recursos do fundo **não** poderão ser utilizados, **em hipótese alguma**, para outra finalidade que não seja o financiamento de projetos e programas de fomento à produção artístico cultural no âmbito estado de Rondônia, **através de editais públicos**, ou **custos referentes à gestão do FEDEC**. Os custos relacionados à gestão do FEDEC não se confundem com os custos relacionados à gestão da SEJUCEL.

É o relatório.

Matéria apresentada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural, realizada no dia 26 de abril de 2024, às 09h, VOTADA E APROVADA.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente do CEPC-RO

Protocolo 0048186766

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 340 de 22 de março de 2024

Torna Público os municípios que apresentaram Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM e Resolução de Análise e Aprovação emitido pelo Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 397, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, de 23/06/2022.

CONSIDERANDO a [Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO o [Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 58 de 04 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre os critérios para o recebimento do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, de adesão aos blocos de financiamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO o informe sobre o "Status de Preenchimento dos demonstrativos Estadual e Federal do Exercício de 2023 e 2024" realizado na 61ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB)

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o recebimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS do exercício 2023.

I - os municípios listados no Anexo I atendem o disposto na Portaria nº 28 de 12 de janeiro de 2024 e encontram-se em fase de análise da prestação de contas pela SEAS.

II - os municípios listados no Anexo II e III não cumpriram os prazos dispostos na Portaria nº 28 de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o envio do DSEFFM acompanhado da Resolução de Análise e Aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. O levantamento das informações contidas nos anexos I e II fora realizado em razão do encerramento dos prazos previstos na Portaria nº 28 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Prorrogar o prazo, até 31 de maio de 2024, para apresentação do DSEFFM referente ao exercício 2023 e envio da Resolução de análise e aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, aos municípios listados no anexo II e III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

MUNICIPIOS QUE APRESENTARAM O DSEFFM HOMOLOGADO PELO CONSELHO

Nº	MUNICÍPIOS	DSEFFM	RESOLUÇÃO
1	Alvorada D'oeste	ENVIADO	ENVIADO

2	Alta Floresta D'Oeste	ENVIADO	ENVIADO
3	Cacaulândia	ENVIADO	ENVIADO
4	Cacoal	ENVIADO	ENVIADO
5	Espigão do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
6	Governador Jorge Teixeira	ENVIADO	ENVIADO
7	Guajará Mirim	ENVIADO	ENVIADO
8	Jaru	ENVIADO	ENVIADO
9	Ji Paraná	ENVIADO	ENVIADO
10	Mirante da Serra	ENVIADO	ENVIADO
11	Novo Horizonte D'ouest	ENVIADO	ENVIADO
12	Nova Mamoré	ENVIADO	ENVIADO
13	Ouro Preto do oeste	ENVIADO	ENVIADO
14	Parecis	ENVIADO	ENVIADO
15	Pimenta Bueno	ENVIADO	ENVIADO
16	Porto Velho	ENVIADO	ENVIADO
17	Rio Crespo	ENVIADO	ENVIADO
18	Rolim de Moura	ENVIADO	ENVIADO
19	Theobroma	ENVIADO	ENVIADO
20	Urupá	ENVIADO	ENVIADO

ANEXO II
MUNICIPIOS PENDENTES DE HOMOLOGAÇÃO DO DSEFFM PELO CONSELHO

Nº	Municípios	DSEFFM	RESOLUÇÃO
1	Alto Alegre dos Parecis	ENVIADO	PENDENTE
2	Ariquemes	ENVIADO	PENDENTE
3	Buritis	ENVIADO	PENDENTE
4	Cabixi	ENVIADO	PENDENTE
5	Campo Novo de Rondônia	ENVIADO	PENDENTE
6	Cerejeiras	ENVIADO	PENDENTE
7	Colorado do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
8	Cujubim	ENVIADO	PENDENTE
9	Itapuã do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
10	Ministro Andreazza	ENVIADO	PENDENTE
11	Monte Negro	ENVIADO	PENDENTE
12	Nova Brasilândia D'ouest	ENVIADO	PENDENTE
13	Nova União	ENVIADO	PENDENTE
14	Presidente Médici	ENVIADO	PENDENTE
15	Primavera de Rondônia	ENVIADO	PENDENTE
16	Santa Luzia D'ouest	ENVIADO	PENDENTE
17	São Felipe D'ouest	ENVIADO	PENDENTE
18	São Francisco do Guaporé	ENVIADO	PENDENTE
19	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	PENDENTE
20	Seringueiras	ENVIADO	PENDENTE
21	Vale do Paraíso	ENVIADO	PENDENTE
22	Vilhena	ENVIADO	PENDENTE

ANEXO III
MUNICIPIOS QUE NÃO ENVIARAM O DSEFFM

Nº	MUNICÍPIOS	DSEFFM	RESOLUÇÃO
1	Alto Paraíso	PENDENTE	PENDENTE
2	Candeias do Jamari	SUSPENSO	SUSPENSO

3	Castanheiras	PENDENTE	PENDENTE
4	Chupinguaia	PENDENTE	PENDENTE
5	Corumbiara	PENDENTE	PENDENTE
6	Costa Marques	PENDENTE	PENDENTE
7	Machadinho D'ouest	PENDENTE	PENDENTE
8	Pimenteiras do Oeste	PENDENTE	PENDENTE
9	Teixeirópolis	PENDENTE	PENDENTE
10	Vale do Anari	PENDENTE	PENDENTE

Protocolo 0047073007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.000249/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 534/2024/SEAS-CI (0048177875) e Certificado SEAS-GDS (0048196452), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Gleice Sabrina da Silva Teodoro e Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda, no valor total de **R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048196524

Portaria nº 571 de 03 de maio de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397, de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Junho no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 408 de 08 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
JUNHO		
VI	Primavera de Rondônia	08 e 09/06/2024
VII	Pimenteiras do Oeste	15 e 16/06/2024
IV	Teixeirópolis	22 e 23/06/2024
VI	São Felipe D'Oeste	29 e 30/06/2024

Portaria nº 538 de 26 de abril de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 176/2024/SEAS-GISP, 19 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Nirvana Albuquerque Santana	*****395	Porto Velho
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 540 de 26 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 177/2024/SEAS-GISP, de 19 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
André Carlos Paz da Silva	*****054	Porto Velho
Luis Henrique Pessoa Reis	*****484	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048193782

Portaria nº 552 de 30 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 243/2024/SEAS-GISP, de 26 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Lúcia Guimarães	*****375	Porto Velho
Wilce Nazare Canto de Lima	*****772	Porto Velho
Adalmir Vicente de Oliveira	*****816	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048264215

Portaria nº 553 de 30 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 181/2024/SEAS-GISP, de 19 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Thainá Pinto Vieira	*****208	Porto Velho
Mikaela Dieiniffer Pereira Rodrigues	*****688	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o

retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048270167

Portaria nº 556 de 30 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 182/2024/SEAS-GISP, de 25 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriana Alves da Silva	*****286	Porto Velho
Erinalda Lemos de Lima	*****712	Porto Velho
Antônio Augusto Diogo Tavares	*****700	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048286876

Portaria nº 554 de 30 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 240/2024/SEAS-GISP, de 25 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Jarbas Lopes da Silva	*****466	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048280960

Portaria nº 565 de 03 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 242/2024/SEAS-GISP, de 02 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a a ação que ocorrerá na Sede Comunitária de Eventos do Residencial Cristal da Calama, localizado na Avenida Calama - nº 11283, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048361668

Portaria nº 570 de 03 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 112/2024/SEAS-GPCA, de 29 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para participação do 1º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia. A concessão de diárias no período de 08 a 11/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	*****006	Ji-Paraná
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Francisca das Chagas Nunes Pereira	*****505	Ouro Preto D'Oeste
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****441	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho
Phabiana de Oliveira	*****371	Jaru
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048389928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA
CNPJ n.º:44.571.708/0001-78
Fomento n.º 180/SEAS/PGE/2023
Valor Global: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
Processo n.º 0005.002059/2023-97

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de um veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 594/2024/SEAS-CI, o qual afirma que “Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA, referente ao Termo de Fomento/180/SEAS/PGE/2023 (0042543461), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.”

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0048391167

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é o "Fornecimento de serviços de hospedagem, água, café, chá, refeição e coffee break - para o 1º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia - "Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida", a ser realizado pela empresária **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 42.683.238/0001-09**, nos autos dos processos SEI nº 0026.002664/2024-09.

- 1. **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, Assessora, Matrícula nº *****522(Membro);
- 2. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº *****208 (Membro);
- 3. **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Assessor, Matrícula nº *****918 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora **JULIANA BRILHANTE LIMA**, Assessora, Matrícula nº*****180.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº*****079, como Gestor de Contratos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048458897

EDITAL Nº 3/2024/SEAS-CEPCT

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE NOVOS PERITOS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DE RONDÔNIA.

Dispõe sobre alteração e prorrogação do edital do processo de seleção dos Peritos do MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para o mandato de 2024/2027 e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Estadual nº 3.262/2013 e em conformidade com a Constituição Estadual e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Edital de Prorrogação das Inscrições do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEPCT, conforme segue:

Art. 1º Ficam alteradas as datas constantes no EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEPCT que tratam da Seleção de novos Peritos do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia para o dia 08 de junho de 2024, observado o horário oficial de Rondônia e passando o cronograma a reger o certame com as seguintes datas:

Início das inscrições;	08 de abril de 2024
Fim das inscrições;	10 de junho de 2024
Divulgação da lista de candidatos inscritos e início do prazo do prazo para recursos e impugnações de candidatos;	12 de junho de 2024
Fim do prazo de recursos e impugnações de candidatos;	19 de junho de 2024
Reunião da comissão para análise de recursos e homologações;	24 e 25 de junho de 2024
Publicação de homologação das inscrições;	28 de junho de 2024

Arguição pública dos candidatos a ser realizada pelo CEPCT-RO;	02 de julho de 2024.
Divulgação da classificação da lista com 06 (seis) nomes;	a definir
Sabatina a ser realizada pela ALE/RO	a definir
Encaminhamento da lista sêxtupla para o governador;	a definir
Decreto de nomeação dos peritos MEPCT/RO;	a definir

Art. 2ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação, as demais datas previstas no Edital ficam inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Porto Velho/RO, _____

1 - Tais Tiene Iamazaki de Souza - GLOMARON

Presidente da Comissão

2 - Sirlei Ribeiro de Barros - CRP/RO;

Membro da Comissão

3- Fábio Augusto Almeida do Nascimento - TJ/RO;

Membro da Comissão

4 - Thais de Lima Gonçalves - CEDM;

Membro da Comissão

5 - Josenildo Santana da Silva - ALE/RO;

Membro da Comissão

6 - Vitor Carvalho de Miranda - DPE/RO;

Membro da Comissão

Protocolo 0048341377

Portaria nº 561 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 8/2024/SEAS-GFIN id.0048307130, dos autos de id.0026.002769/2024-50;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0048307337;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, do servidor **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL, GERENTE, CDS-09**, matrícula nº*****741, lotado na Gerencia Financeira - GFIN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **18/06/2024 à 27/06/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 03/06/2024, com término em 12/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048331338

Portaria nº 581 de 07 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;

Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:
Art. 1º- Realizar a doação definitiva e gratuita dos bens listada abaixo, repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Município de JARU, em 2017, cedido por meio do Termo de Convênio n.º 124/PGE/2015 (0034982680), com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0034982584).

Tombo e- Estado	Tombo	Descrição do bem	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
229687	15258	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 361,00	R\$ 36,10
296022	15263	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 98,02	R\$ 9,80
347796	15264	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 754,60	R\$ 290,89
347797	15265	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 754,60	R\$ 290,89
347798	15266	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 754,60	R\$ 290,89
347799	15269	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 754,60	R\$ 290,89
347828	15268	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 754,60	R\$ 290,89
455713	15267	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	R\$ 143,26	R\$ 14,32
340001731	15296	COMPUTADOR; MICROCOMPUTADOR; MINICOMPUTADOR; CPU; SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.332,00	R\$ 1.032,30
340001732	15295	MONITOR DE VÍDEO; (MONITOR PARA COMPUTADOR)	R\$ 600,00	R\$ 465,00
340001734	15249	MESA EM AÇO/FERRO/ALUMÍNIO/INOX	R\$ 375,52	R\$ 347,47
340001735	15250	MESA EM AÇO/FERRO/ALUMÍNIO/INOX	R\$ 530,00	R\$ 490,25
340001737	15251	ARMÁRIO	R\$ 605,00	R\$ 559,70
340001738	13552	CAIXA DE SOM/ACÚSTICA	R\$ 833,63	R\$ 739,88
340001739	13553	CAIXA DE SOM/ACÚSTICA	R\$ 1.364,95	R\$ 1.211,50
340001740	13555	SUPORTE PARA DATA SHOW / PROJETOR / CAIXAS DE SOM (DE PAREDE; DE TETO; OUTROS)	R\$ 76,04	R\$ 67,49
340001741	13554	SUPORTE PARA DATA SHOW / PROJETOR / CAIXAS DE SOM (DE PAREDE; DE TETO; OUTROS)	R\$ 76,04	R\$ 67,49
340001742	13556	PROJETOR DE SLIDES / FOTOS	R\$ 12.299,97	R\$ 10.916,37
340001743	15259	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001744	15294	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001745	15293	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001746	15292	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001747	15291	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001748	15290	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001749	15289	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001750	15288	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001751	15287	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13

340001752	15286	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001753	15285	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001754	15284	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001755	15283	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001756	15282	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001757	15281	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001758	15280	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001759	15279	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001760	15278	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001761	15277	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001762	15276	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001763	15275	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001764	15274	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340001765	15273	LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/ FERRO	R\$ 1.423,78	R\$ 1.317,13
340003221	15252	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003222	15253	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003223	15254	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003224	15255	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003225	15256	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003226	15257	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003227	15260	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003228	15261	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003229	15262	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003230	15270	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003231	15271	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
340003232	15272	Banco Longarina APY DIR 3 lugares cor azul	R\$ 129,50	R\$ 129,50
	RELAC	Microfone TSI UD 2000 UHF Duplo	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
	RELAC	Microfone TSI UD 2000 UHF Duplo	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

- Art. 2º**- Fica revogada Portaria nº 455 de 12 de abril de 2024.
- Art. 3º**-Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 4º**- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 5º**- A doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048464991

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 246/2024/FEASE-ASCI (0048056775) de 03/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0047364193), (0047611650), (0047610470) E (0047646688).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048401742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 253/2024/FEASE-ASCI (0048186402) de 29/04/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0047679343) E (0047682429).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048401744

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90074/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº: 90074/2024/SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para praças de alimentação na área de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003404/2023-71, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, referente ao lote 01, conforme segue:

- LOTE 1** (Itens 01 a 03) em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA — CNPJ: 08.156.871/0001-00, Valor Total** de R\$ 183.000,00
- LOTE 2** (Itens 04 a 06) em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA — CNPJ: 08.156.871/0001-00, Valor Total** de R\$ 57.600,00
- LOTE 3** (Itens 07 a 10) em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA — CNPJ: 08.156.871/0001-00, Valor Total** de R\$ 60.168,00
- LOTE 4** (Itens 11 a 13) em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA — CNPJ: 08.156.871/0001-00, Valor Total** de R\$ 39.960,00
- LOTE 5** (Itens 14 a 17) em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA — CNPJ: 08.156.871/0001-00, Valor Total** de R\$ 120.600,00

Valor Total Geral: R\$ 461.328,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048445256

ADENDO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público aos interessados a **prorrogação do período de inscrição para a participação do 3º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo, a realizar-se no período de 20 a 25 de maio de 2024**, referente ao Edital 7 Regulamento de Inscrição do 3º ConQueijo (0047325039) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº61 em 04 de abril de 2024. **As inscrições serão prorrogadas até o dia 13 de maio de 2024**. Justifica-se que tal medida foi motivada pela solicitação requerida pela próprias entidades e produtores, o quais necessitam desse prazo para se regularizarem com as documentações solicitadas no Edital.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Larissa Cristina Duarte e Silva
Gerente de Programas e Projetos Estratégicos - GPPE
CDAP/SEAGRI

Vaneide Araújo de Sousa Rudnick
Gerente de Pecuária - GEPE
CDAP/SEAGRI

Isis Fabiana Ximenes
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0048313621

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 691/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 691/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.081653/2022-36, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto Contratação de empresa de manutenção dos relógios biométricos, modelos: Info Henry Primme SF Ponto Biométrico 4m, no valor total de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	26.904.546/0001-60	C. S. COSTA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTES	R\$ 71.250,00
VALOR TOTAL			R\$ 71.250,00

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0048452962

Notificação nº 19/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	MICHELE DA SILVA LIMA
MATRÍCULA	*****593
CARGO	ASSESSOR I

Considerando o Decreto de 20 de outubro de 2023, que exonerou a ex-servidora a contar de 08 de outubro de 2023 (0044455292);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0048424058);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora MICHELE DA SILVA LIMA, quanto à devolução salarial de R\$ **1.313,57 (um mil trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0048424058), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

MICHELE DA SILVA LIMA

EM: __/__/__.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0048424319

Portaria nº 317 de 07 de maio de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO, Cadastro XXXXXX776, C.P.F. XXX.701.942-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0048473868

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 093/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Antonio Spanhol**, inscrito no CPF sob o n.º : : **698.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de Pastagem**, conforme processo nº. **1801/01711/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°53'53.77"e Longitude O: 61°26'19.28"**

Vazão média diária de captação: **21,1m³/h, durante 8h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 5.064m³/mês e 25.320m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048331830

Portaria nº 192 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 48/2024/SEDAM-GAD (0048293839), Plano de Trabalho (0048294557) e Despacho SEDAM-DIREX (0048433418), contido nos autos do processo n.º 0028.021396/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão do Servidor **MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA**, Matrícula *****052, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 02.05.2024 a 02.08.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048439700

Portaria nº 191 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº *****540, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gerente de Folha de Pagamento, matrícula nº *****476, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048435535

Portaria nº 190 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de 25.04.2024, os efeitos da Portaria nº 495 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOE de Ed. nº 229 de 06.12.2023, que concedeu a designação do servidor **THIAGO RAFAEL DE SOUZA BARBOSA**, matrícula *****452, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gerente de Folha de Pagamento, matrícula nº *****476, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048435503

Portaria nº 188 de 06 de maio de 2024

Nomear servidora como Presidente do Conselho Deliberativo das Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), dá outras providências e em seu artigo 18, parágrafo 2º determina que à Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002, institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia (SEUC/RO), dá outras providências e em seu artigo 16, parágrafo 2º determina à Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, constituído por representantes do órgão público gestor da unidade, da administração da área, das populações tradicionais residentes na área e da entidade da categoria a nível estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11016, de 30 de abril de 2004, que cria o Conselho Deliberativo das Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari e dá outras providências e em seu artigo 5º, determina que o Conselho Deliberativo terá como presidente representante do órgão gestor da Unidade - SEDAM;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.024158/2023-61,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora **Mayna Maria Silva e Silva**, matrícula **xxx.xxx.886**, ocupante do cargo de **Gerente de Fomento e Consolidação de Unidade de Conservação**, para exercer a função de Presidente do Conselho Deliberativo das Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari -CDREX.

Art. 2. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048421396

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 102/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Reinaldo Felix de Athaide** inscrito no CPF sob o **n.º 726.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/04345/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°47'15.22" e Longitude O: 62°20'49.82"**

b) Vazão média diária de captação: **22,2 m³/h, durante 3h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses de junho a setembro, totalizando 1.998m³/mês e 7.992m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação superficial**

b) Finalidade: **- Irrigação**

c) Vigência da Outorga: **05 (cinco) anos**

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048332938

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 022/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Jonas Alves Dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º **676.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas com uso na - **Irrigação / Café Conilon**, conforme Processo nº. **1801/00544/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º48'25,62" / Long. (o) 62º55'22,88" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $16 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 08 \text{ (h/dia)} = 128,00 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.840,00 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 07 \text{ (mês)} = 26.880,00$.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Conilon
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048333978

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 004/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Onofre Amaro Rodrigues**, inscrito no CPF sob o n.º **350.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00287/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 58' 10,8" e Longitude O: 61°55'26.9"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 46,18m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 2,0 meses , totalizando 66.504,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 55,42m³/dia, 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 5,0 meses, totalizando 199.512,00 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 266.016,0 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°58'07,6" e Longitude O: 61°55'24.4"
- b) Vazão média diária de lançamento: 46,18 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias/mês, durante 1 mês, totalizando 33.252,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048334629

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 010/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Bertl Kil**, inscrito no CPF sob o n.º **188.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00801/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°13'11" e Longitude O: 62° 2'21"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 154,224 m³/h, durante 24h/dia, 01 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 64.209,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 7,99 m³/dia, 24 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 06 meses, totalizando 34.516,80 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 98.725,80 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°13'1" e Longitude O: 62° 2' 33"
- b) Vazão média diária de lançamento: 154,224 m³/h, durante 24 h/dia, 17,3473 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 64.209,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048335536

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 068/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valdecir da Rocha Prates** inscrito no CPF sob o n.º **418.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00053/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°59'9.02" e Longitude O: 61°55'45.88"**
- b) Vazão média diária de captação: **21 m³/h, durante 5h/dia, 20 dias/mês, durante 4 meses de junho a setembro, totalizando 2.100m³/mês e 8.400m³/ano;**

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048335718

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 107/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valdinei Xavier da Silva** inscrito no CPF sob o n.º **710.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00211/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude. S: (S): 11°46'23.31" e Longitude O: 62°21'29.97"**

b) Vazão média diária de captação: **15 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses de julho a novembro, totalizando 3.600m³/mês e 14.400m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048335818

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 049/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Joaquim Rodrigues Simão** inscrito no CPF sob o n.º **409.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00312/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude. S: 12°07'21.4" e Longitude O: 61°56'00.6"**

b) Vazão média diária de captação: **22 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 5.280m³/mês e 15.840m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 063/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Joubert Antonio de Oliveira** inscrito no CPF sob o **n.º 478.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00340/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude. S: 11°4'15.19" e Longitude O: 61°28'27.14"**

b) Vazão média diária de captação: **13,86 m³/h, durante 6h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses de junho a setembro, totalizando 1.247,4m³/mês e 4.989,6m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048340114

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 072/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vilson Ferreira do Nascimento** inscrito no CPF sob o **n.º 732.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00400/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°44'37.65" e Longitude O: 62°9'16.33"**

b) Vazão média diária de captação: **14 m³/h, durante 3h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses de maio a outubro, totalizando 1.260 m³/mês e 7.560 m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048357368

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 100/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edicleia**

Foerster inscrito no CPF sob o n.º **987.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00672/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **"Latitude S: 11°35'08.976" e Longitude O: 62°17'22.80"**

b) Vazão média diária de captação: **14,1 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 3.384m³/mês e 20.304m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048358088

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 060/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lindomar dos Santos de Jesus** inscrito no CPF sob o n.º **581.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de Fruticultura**, conforme processo nº. **1801/00714/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 2

a) Coordenadas geográficas: **LATITUDE 11°48'31.68"S"LONGITUDE (W): 61°44'36.94"**

LATITUDE (S) 11°48'37.21"LONGITUDE (W): 61°44'11.73"

ALT. (m): 260

b) Vazão média diária de captação: **200 m³/h, durante 12h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses de julho a outubro, totalizando 72.000m³/mês e 288.000m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048358167

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 021/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Iraci Schulz** inscrito no CPF sob o n.º **837.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01083/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude. S: 12°05'22'52" e Longitude O: 61°52'38"**

b) Vazão média diária de captação: **20 m³/h, durante 5h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 3.000m³/mês e 9.000m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048358254

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 067/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Laudemiro Strelhow** inscrito no CPF sob o n.º **031.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01224/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°2'40" e Longitude O: 62°10'15"** b) Vazão média diária de captação: **30 m³/h, durante 4h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses de julho a outubro, totalizando 3.600m³/mês e 7.200m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048358298

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 094/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Azenilda Baker Messias** inscrito no CPF sob o n.º **350.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01334/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°08'16.41" e Longitude O: 61°28'07.75"**

b) Vazão média diária de captação: **20 m³/h, durante 5,67h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses de maio a setembro, totalizando 3.402m³/mês e 17.010m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048367772

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 075/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Manoel Almeida dos Santos** inscrito no CPF sob o n.º **348.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01408/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de captaçãoa) Coordenadas geográficas: **Latitude. S: 12°07'36.2" e Longitude O: 61°59'39.6"**b) Vazão média diária de captação: **40 m³/h, durante 10h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 12.000m³/mês e 36.000 m³/ano;****III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048367973

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 001/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Gilson de Almeida Rosa** inscrito no CPF sob o n.º **873.***.***-051**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01423/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captaçãoa) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°35'50.6" e Longitude O: 62°19'17.9"**b) Vazão média diária de captação: **47 m³/h, durante 16h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de maio a outubro, totalizando 22.560 m³/mês e 67.680 m³/ano;****III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368025

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 091/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Aparecido Fermينو da Silva** inscrito no CPF sob o n.º **473.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01517/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°45'13.69'' e Longitude O: 62°14'34.24''**

b) Vazão média diária de captação: **23,9 m³/h, durante 6h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses de maio a outubro, totalizando 4.302m³/mês e 25.812m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368082

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 047/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Manoel José de Lira**, inscrito no CPF sob o n.º **255.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01565/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 62°1'23.9312°1'26.99

a) Coordenadas geográficas: **1- Latitude S: 12°1'18.53'' e Longitude O: 62°1'23.93'' e 2 Latitude S: 12°1'26'99'' e Longitude O: 62°1'38.38''**

b) Vazão média diária de captação: **62 m³/h, durante 6h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses de junho a setembro, totalizando 11.160m³/mês e 44.640m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368189

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 034/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Reginaldo Diniz de Oliveira** inscrito no CPF sob o n.º **812.***.***-97**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01603/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°06'41.0'' e Longitude O: 61°59'38.1''**

b) Vazão média diária de captação: **18 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 4.320m³/mês e 12.960m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368356

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 040/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Sergio Bins Timm** inscrito no CPF sob o **n.º 019.***.***-47**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/01624/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°57'2.99'' e Longitude O: 61°52'10.65''**

b) Vazão média diária de captação: **20,17 m³/h, durante 3.33h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses de maio a setembro, totalizando 2.015m³/mês e 10.075m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368421

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 096/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Dario Peres Fachetti**, inscrito no CPF sob o **n.º 353.***.***-30**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de Pastagem**, conforme processo **nº. 1801/02354/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°14'33.70" e Longitude O: 61°31'09.87"**

Vazão média diária de captação: **33,6m³/h, durante 4h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 4.032m³/mês e 24.192m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368511

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 025/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Claudioinho Hacher** inscrito no CPF sob o n.º **816.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02594/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°51'11.41''e Longitude O: 62°24'59.08''**

b) Vazão média diária de captação: **27,5 m³/h, durante 3h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de maio a julho, totalizando 2.245m³/mês e 7.425m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0048368584

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 101/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Soares da Silva** inscrito no CPF sob o n.º **898.***.***-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/04715/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°41'19.96''e Longitude O: 63°2'17.60''**

b) Vazão média diária de captação: **23,85 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 5.724m³/mês e 17.172m³/ano;**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/CREA-ES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/CREA-ES**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **004/2023/CREA-ES**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **007/2022/CREA-ES** para a **Aquisição de mobiliário e cadeiras de escritório giratória**, inerente aos itens 0002, 0010, 0011, 0033 e 0035 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.021207/2023-12, em favor da empresa **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: **08.368.875/0001-52**, no valor de **R\$ 584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 06 DE MAIO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

DE ACORDO:**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048404232

Portaria nº 194 de 07 de maio de 2024

ALTERA os termos da Portaria n.º 106 de 11 de março de 2024 (0046673167), que criou o GRUPO DE TRABALHO com finalidade de propor diretrizes para o encerramento e remediação dos lixões no Estado de Rondônia e orientar e planejar a estruturação institucional da SEDAM para o atendimento da qualidade ambiental por meio do desenvolvimento da política de resíduos sólidos, do gerenciamento de áreas contaminadas e da qualidade do ar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar 1.180, de 14 de março de 2023,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 106 de 11 de março de 2024 (0046673167), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O presente Grupo de Trabalho tem por finalidade propor diretrizes para o encerramento e remediação dos lixões no Estado de Rondônia e orientar e planejar a estruturação institucional da SEDAM para o atendimento da qualidade ambiental por meio do desenvolvimento da política de resíduos sólidos, do gerenciamento de áreas contaminadas e da qualidade do ar, bem como as seguintes atribuições:

I- o Grupo de Trabalho será responsável pelas análises e tramitação interna dos Projetos Técnicos de Encerramento de lixões, ou análises dos estudos apresentados no contexto do gerenciamento de áreas contaminadas por lixões, além de avaliar maneiras para executar a política de resíduos sólidos no Estado de Rondônia;

II - Promover o estudo, análise e parecer acerca da contaminação por hidrocarbonetos derivados de petróleo em postos de abastecimento, indústrias químicas, depósitos de produtos perigosos etc;

III- planejar, gerir, implantar e executar ações de ordem técnica e operacional que envolva a melhoria da qualidade ambiental do Estado de Rondônia;

IV - planejar, organizar, supervisionar e orientar todas as atividades de ordem técnica e operacional que envolva a melhoria da qualidade ambiental do Estado de Rondônia;

V - recomendar diretrizes para prevenção, o controle e o monitoramento da poluição, da gestão ambientalmente adequada das substâncias químicas e dos produtos perigosos;

VI - propor políticas, planos e estratégias para a qualidade ambiental das matrizes ar, água e solo;

VII- sugerir os critérios e os padrões de qualidade ambiental;

VIII - propor, apoiar e implementar políticas, iniciativas, estratégias e ações de segurança química;

IX - recomendar mecanismos para manter a qualidade do ar, das águas e do solo;

Art. 2º - O grupo de trabalho de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados:

JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA - ENGENHEIRO AMBIENTAL

DOUGLAS SILVÉRIO GOMES - ENGENHEIRO AMBIENTAL
HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU - ENGENHEIRO QUÍMICO
ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA - DIRETORA EXECUTIVA
NATHÁLIA LUZIA CARDOSO MARCELINO - ENGENHEIRA AGRÔNOMA

- Art. 3º** - O grupo de trabalho poderá se reunir a qualquer tempo na sede da SEDAM em Porto Velho ou em outra localidade estabelecida para o desenvolvimento de trabalhos específicos, reuniões, debates ou outros assuntos convergentes à sua finalidade.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048489192

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 186 de 03 de maio de 2024

Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.000012/2024-33, referente a aquisição de 2 ingressos para participação no evento Smart Cities Expo Curitiba 2024, sendo o maior evento de cidades inteligentes do Brasil.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do processo administrativo nº0041.000012/2024-33, referente a Aquisição de 2 ingressos *Smart Week Pass* pela empresa FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE para o evento *Smart Cities Expo Curitiba 2024*, 17 a 22 de março de 2024, salienta-se que a participação não somente no congresso, mas também para realizar missões técnicas com o objetivo de promover a apresentação e conexão com as empresas referências nacionais em cidades inteligentes. Esta quinta edição do evento contou com patrocinadores mundiais presentes na área de exposição e palestrantes nacionais e internacionais debatendo sobre cidades sustentáveis e mudanças climáticas, espaços públicos & requalificação urbana, cidadãos digitais & governança, inovação & transformação digital, tecnologia & negócios disruptivos, e mobilidade urbana, sendo todas de grande importância para o trabalho desenvolvido pela *Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação*, no que diz respeito à aplicação da tecnologia, inclusão e transformação digital. O período da missão foi de 17 a 23 de março de 2024.

SERVIDOR	CARGOS	DESIGNAÇÃO
Patrícia Alves Portela	Coordenadora	Gestora
Karina Rodrigues Melo	Assessora Técnica	Fiscal/Membro
Gilnei Royer Matos	Assessor Técnico	Fiscal/Membro
João Felipe Chaves Nobre	Assessor Técnico	Fiscal/Membro

- Art. 2º** - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.
- Art. 3º** - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADESecretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC/RO

Protocolo 0048372867

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público aos interessados, a dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de instituição de desenvolvimento e pesquisa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Porto Velho, buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia, conforme o Processo Administrativo nº 0041.003653/2023-69.

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA, CNPJ: **15.513.690/0001-50**, no valor de **R\$ R\$ 6.406.004,08** (seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatro reais e oito centavos).

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, trouxe as hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas em casos de contratação de instituição brasileira, eis os seus termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;(...)

Dessa forma, é possível observar que a dispensa de licitação justifica-se mediante a presença dos pressupostos legais, quais sejam: a pessoa jurídica contratada deve: 1) ser brasileira; 2) ter finalidade estatutária específica; 3) possuir reputação ética e profissional e; 4) não possuir finalidade lucrativa.

Diante disso, pode ser verificado nos autos que a FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA E A CULTURA cumpre os requisitos legais para celebrar a contratação direta, conforme a justificativa (0044809406).

De acordo na Forma da Lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048456964

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Aquisição de materiais de roçagem, para atender o Memorial Rondon - SETUR/RO, no valor total de R\$ 9.510,13 (nove mil quinhentos e dez reais e treze centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000953/2023-45, em favor da empresa EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 20.293.507/0001-24.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0047678563

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de roçagem, para atender as necessidades do Memorial Rondon - SETUR/RO.

Estando presentes os pressupostos de autorização de despesa previstos na legislação que rege a matéria, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, **autorizo** sua efetivação na forma que melhor atender ao Estatuto Nacional das Contratações Públicas, e ao princípio constitucional da Eficiência.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0045246344

Portaria nº 40 de 02 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42.

Considerando o Requerimento SETUR-CTUR (0047004719);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, a **DÉBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA**, professor classe C, Matrícula n. *****149, lotado no setor de Ações Turísticas da Superintendência Estadual de Turismo, vinculada à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, em conformidade com os artigos 15 e 16, II, c/c §1º, I e II da Lei Complementar nº 101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula: *****121

Protocolo 0048316804

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP**

Portaria nº 298 de 06 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia e considerando a edição da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal". Bem como, o déficit de servidores para realização das crescentes demandas temporárias que não justificam a criação de quadro efetivo para sua realização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão, para realização de processo seletivo simplificado, com vistas a contratação de servidores temporários, em caráter excepcional interesse público, para atender a demandas temporárias desta Secretaria.

Art. 2º A Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - **RAQUEL ROZANA BURGEL**, Coordenadora de Recursos Humanos em Substituição, matrícula *****710;

II - **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, Engenheiro Civil, matrícula *****221;

III - **UÁDSON FERREIRA BEZERRA**, Técnico da Procuradoria, matrícula *****408.

IV - **DILMA MARIA DA SILVA**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula *****165;

V - **IURI DA SILVA SOUSA**, Membro da Comissão de Produtividade, matrícula *****620;

VI - **MÁRCIA NUNES ALVES**, Coordenadora de Infraestrutura e Serviços Públicos, matrícula *****744.

Art. 3º Fica criada a Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, formada pelos seguintes servidores:

I - **EVANDRO CÉZAR TONETO**, Gerente de Cálculos, matrícula *****435;

II - **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, Membro da Comissão de Produtividade, matrícula *****807;

III - **NIVALDO FARIA CASTRO**, Gerente Administrativo, matrícula *****500

III - **FRANCISCO MELEIRO NETO**, Coordenador de Projetos e Orçamentos, matrícula *****578;

IV - **RODRIGO TREVISAN**, Engenheiro Eletricista, matrícula *****008;

V - **CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Produtividade, matrícula *****944;

VI - **FLAVIA APARECIDA MINA** - Engenheira de Seg. do Trabalho - matrícula *****974

VII - **VALDEIR SOARES DA SILVA** - Engenheiro Sanitarista - matrícula *****146

VIII - **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO** - Engenheiro Civil - matrícula *****961

IX - **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA** - Engenheiro Civil - matrícula *****899

X - **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA** - Arquiteta - matrícula*****601

Art. 4º Compete a Subcomissão: avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e responder os pedidos de recursos, de acordo com contido no regramento do Edital;

Art. 5º. Fica vedada a inscrição de parentes até segundo grau no referido processo seletivo, das pessoas nomeadas para a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado e da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo;

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão de Realização e da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverão ficar à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.

Art. 7º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 229 de 15 de março de 2024 publicada em diário oficial no dia 15/03/2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048405149

Portaria nº 301 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0005.003531/2023-17, Contrato n.º 0980/SEOSP/PGE/2023 (0042717216), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **J & D CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.140/0001-10, para os fins que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores **ADRIAN ALVES DE SOUZA**, matrícula: *****087 e **ANDRÉ SANT'ANA DE LANDRA**, matrícula: *****299 para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO**, sendo estes lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Contrato n.º 0980/SEOSP/PGE/2023 (0042717216).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 2.º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3.º O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4.º Revogar, a contar de 26 de abril de 2024, a Portaria n.º 935 de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 206 (0043128627).

Art. 5.º Esta portaria tem efeitos a contar de 26 de abril de 2024.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048422312

Portaria n.º 308 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de luminárias para melhoria na qualidade dos serviços no sistema de iluminação pública", que trata dos autos - Processo n.º 0069.000841/2023-27, e do Termo de Convênio n.º 327/SEOSP/PGE/2023 (id. 0044261769), conforme Plano de Trabalho (id. 0043078522) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira, 1º Fiscal - Mat. n.º *****476;

II -Engenheiro Civil, Rogério Maciel da Silva, 2º fiscal - Mat. n.º*****686.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048478402

Portaria nº 307 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização da quadra Portelinha", que trata dos autos - Processo n.º 0069.435492/2021-07, e do Termo n.º CNV/318/SEOSP/PGE-2023 (id.0044225420), conforme Plano de Trabalho (id. 0042060194) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, 1º Fiscal - Mat. n.º*****300;

II -Engenheiro Civil, Rogério Maciel da Silva, 2º fiscal - Mat. n.º*****686.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048474235

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 6290 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANILTO SANTOS DE MORAIS, DER - Assessor Técnico II - CDS-06 ***, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25244

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 227/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 223/2023/SUPEL/RO**, através do Processo Nº 0033.002053/2023-82, para contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de **R\$ 11.826,20 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 43.279.146/0001-20, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, no valor de **R\$ 11.826,20 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**. Face ao exposto no Processo Administrativo 0009.001528/2024-00, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0048432510

Portaria de férias nº 6344 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CHAVES RIBEIRO**, DER - Gerente da Usina CBUQ - CDS-08 *, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 20/05/2024) e (05/08/2024 a 19/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2024 a 03/07/2024) e (04/07/2024 a 13/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25297

Portaria de férias nº 6345 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA MARIA DE LIMA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****129, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/2024 a 14/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25298

Portaria de férias nº 6346 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 26/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON RODRIGUES SOARES, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 26/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25299

Portaria de férias nº 6347 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DABSON BUENO DA SILVA**, DER - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2024 a 01/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25300

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência (0047558801)**, Justificativa (0047558889), Documentos de Habilitação (0047419157, 0047419498, 0047419740, 0047652039, 0047602280 e 0048449963) e Consultas (0047652039), bem como o Parecer **138/2024/PGE-DERADM** (0047918166) exarado pela Procuradoria Geral do Estado, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do** Processo Administrativo nº 0009.003971/2024-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 02 (dois) servidores na **Semana Nacional para Servidores das Áreas de RH e DP da Administração Pública**, dos dias 07 a 10 de maio de 2024, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de **R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER-RO e ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 02 (dois) servidores na **Semana Nacional para Servidores das Áreas de RH e DP da Administração Pública**, dos dias 07 a 10 de maio de 2024, em favor da **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, no valor total de **R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)**. Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.003971/2024-15 e atendendo as disposições do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico n.º 138/2024/PGE-DERADM acostado aos autos, bem como que considerou Dispensável por Inexigibilidade o Procedimento Licitatório.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048450658

Portaria de férias nº 6354 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL APARECIDO DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **o01/01/2024 a 20/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2024 a 20/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/05/2024 a 25/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25305

Portaria de férias nº 6355 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 20/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25306

Portaria de férias nº 6356 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO DA SILVA MATEUS**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/01/2024 a 06/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/01/2024 a 06/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/09/2024 a 02/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25307

Portaria de férias nº 6357 de 07 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESIANE MATIAS ESTEVES**, DER - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25308

Portaria nº 1320 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Requerimento (0048435408) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-CAF

DANIELE NICOLINI, matrícula *****111

Onde se lê: 26/12/2023 A 29/12/2023;

Leia-se: 20/05/2024 A 23/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048446632

Portaria nº 1317 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1015 (0047345492) e Despacho DER-15RR (0048393783), nos autos do Processo SEI Nº 0009.004018/2024-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria 1015, que **CONCEDEU 2** (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **CRISTIANO FELIPE DE SOUZA**, matrícula n.º *****647, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na 15ª Residência Regional de Buritis, deste Departamento.

Onde se Lê: "para usufruto nos dias 25 e 26 de abril de 2024"

Leia-se: "para usufruto nos dias 09 e 10 de abril de 2024"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048441404

Portaria nº 1310 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047281951), Laudo Técnico (0048312390) e Parecer n.º 25/2024/DER-GST (0048312425), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004071/2024-87;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **29.07.2022**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MAIKON SILVA QUEIRO**, matrícula n.º *****480, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Oficina**, na Usina de Asfalto de Jaru, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048413191

Portaria nº 1318 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 220 (0048176138), nos autos do Processo SEI nº 0009.004462/2024-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01 de maio de 2024, na Gerência Ambiental, o servidor **LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****239, ocupante do cargo Extensionista Rural Nível Superior, servidor cedido pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048442354

Portaria nº 1323 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047607641), nos autos do Processo SEI nº 0009.004595/2024-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 16 de abril de 2024, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, a servidora **BRUNA LARISSA LABORDA DA SILVA**, matrícula nº *****645, Assessor VI, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048448900

Portaria nº 1322 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047608088), nos autos do Processo SEI nº 0009.004599/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 02 de maio de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **MOISES PORFIRIO ALVES ORTIZ**, matrícula nº *****975, Assessor II, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048448016

Portaria nº 1324 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047690881), nos autos do Processo SEI nº 0009.004716/2024-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 08 de abril de 2024, na 1ª Residência Regional de Colorado, o servidor **SAMUEL ALVARES PALOMA**, matrícula nº *****990, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048448980

Portaria nº 1316 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047944439), nos autos do Processo SEI nº 0009.005086/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15 de abril de 2024, na Infraestrutura Urbana, o servidor **ALLAN JOSE URBANSKI DA SILVA**, matrícula nº *****955, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048440650

Portaria nº 1315 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0048271769), nos autos do Processo SEI nº 0009.005545/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 22 de abril de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **PEDRO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº *****956, Assessor I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048440324

Portaria nº 1326 de 07 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 71/2024/DER-CPPAD (Id. 0048465018) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.012124/2023-52, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2112 de 17 de agosto de 2023 (Id. 0041530186), publicada em 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º 300140199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 300110163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 300108475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0048469996

Portaria nº 1313 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho DER-DG (0043796946) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

CONSIDERANDO o constante Requerimento (0048381419) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.505787/2021-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo quanto ao recesso administrativo de 2023, do servidor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, matrícula n.º *****991, ocupante do cargo de Diretor Geral, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 01 a 05 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Geral Adjunto / DER-RO

Protocolo 0048418102

Portaria nº 1329 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (Id.0048465275), Requerimento (Id.0048308207), conforme Portaria 1288 (Id.0048317715), nos autos do Proc. 0009.005583/2024-61.

RESOLVE:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula n.º *****547, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de 06/05/2024 a 25/05/2024 - 20 (vinte) dias **do exercício 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0048477755

Portaria nº 1262 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 98/2024/DER-USARI (ID.0048047563), nos autos do processo 0009.005246/2024-73

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/05/2024 à 30/05/2024 - 30 (trinta) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **FERNANDO MACURIO NETO, matrícula nº *****347**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado no DER-USARI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/05/2024 à 30/05/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2022**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0048264825

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Decisão 28 (0044715574)****Processo Punitivo SEI nº. 0009.014722/2023-66**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 26, §1º, iii, "b" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Aplicar a **penalidade de multa**, no valor apurado de **R\$ 2.307.323,10 (dois milhões, trezentos e sete mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos)**, por descumprimento das *Cláusulas Sexta* (Do prazo); *Cláusula Quinta* (Das Condições de Pagamento): Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo, Parágrafo Terceiro; *Cláusula Nona* (Das Obrigações da Contratada): alíneas "d", "e", "k", "l", "v"; *Cláusula Décima Quarta* (Das Penalidades): Parágrafo Único: alíneas "a", "b"; *Cláusula Décima Quinta* (Das Multas): alínea "a" e "b"; *Cláusula Décima Sexta* (Da Inexecução da Obra); *Cláusula Décima Sétima* (Dos Direitos do Contratante): Parágrafo Segundo; *Cláusula Décima Nona*, todas do Contrato nº 036/2017-FITHA (Id. 0043743678), e fundamento no art. 86 e art. 87, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, incs.

II e III, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011 **c/c suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com fundamento e amparo no art. 87, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, inc. III, art. 26, §1º, inc. III, alínea "a" e "b", do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011, em desfavor da empresa E. J. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.576.469/0001-27.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para apresentar recurso na forma do artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Eventual recurso deverá ser protocolado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação desta decisão, contendo o número do **Processo Punitivo 0009.014722/2023-66**, direcionada ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do *e-mail*: gabderro@gmail.com ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por oportuno, informo que o acesso aos autos do Processo Administrativo 0009.014722/2023-66, poderá ser requerido através dos meios citados alhures, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e o seu não atendimento acarretará revelia.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0048439514

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 50 de 29 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES, como Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 19/04/2024 do seu pedido, por Decisão Singular no processo Empresa Fácil nº ROE2400305050 , atribuindo-lhe a matrícula nº 051/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 29 de abril de 2024.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0048230554

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000463/2024-68, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e desinstalação/instalação (com fornecimento de peças, componentes e acessórios) de centrais de ar condicionados, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, conforme Informação 92/2024/PGE-JUCER (0048428484), com base no Art. 74, II, da Lei Nº 14.133 (dispensa em razão do valor), em favor da empresa ROVANI E SILVA LTDA - ME, CNPJ: 01.166.240/0001-23 no valor de R\$ 45.416,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), no Programa/Ação 1015.2087, elemento de despesa 33.90.39, em atendimento as necessidades desta JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

Protocolo 0048451404

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, tendo em vista a Justificativa (0048484010), Informação nº 82/2024/PGE-JUCER (0048097700), Parecer nº 147/2024/JUCER-CI (0048465807) e demais documentos acostados aos autos nº 0018.000819/2024-63, referente ao pagamento de Diferença de Substituição devida à servidora **Laís Triflates da Silva Lima**. As despesas ocorrerão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de R\$ 998,38 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Jose Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0048484276

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO
DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA -
FAPERO**

EDITAL Nº 1/2024/FAPERO-CONSELHO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO
AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA.**

Aos Senhores

Membros do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia - FAPERO.

Eu, PAULO RENATO HADDAD, Presidente da Fundação Rondônia, no uso das atribuições concedidas no artigo 25, I ao XVII do Decreto nº.17.360/2012 (0048198774), que aprovou o Estatuto da FAPERO, venho por meio deste, informar a realização da **1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FAPERO/2024**, que será realizada no dia **13/05/2024 às 09:00 (horário de Rondônia)**, conforme previsto no calendário de atividades do Conselho Curador, citado no Ofício nº 254/2023/FAPERO-CONSELHO (0037089170).

A reunião realizar-se-á de forma presencial, no auditório da Agevisa, localizado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 2º andar.

Pautas:

1. Eleição do novo Presidente do Conselho Curador biênio 2023/2024;
2. Apresentação da Prestação de Contas da FAPERO do ano de 2023;
3. Proposta para criação de Resolução que DEFINA NORMAS SOBRE INADIMPLÊNCIA DE CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA FAPERO. Propositura para aprovação de Resolução definindo normas sobre inadimplência de contemplados com recursos da FAPERO;
4. Apreciação e votação de Resolução para premiação do II SIMFAP.

Atenciosamente.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 0047612266

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

Etapas II, III e IV - Análise pelos consultores ad hoc, Comitê de Especialistas e Análise pela Diretoria FAPERO

EDITAL Nº 01/2024/FAPERO-DC

PROGRAMA PARA JOVENS PESQUISADORES

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

Em observância ao estabelecido no PROGRAMA PARA JOVENS PESQUISADORES PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP, Edital FAPERO nº 01/2024, e tendo sido cumpridas todas as etapas (II, III e IV) do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL**, após encerramento do período de recursos, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas analisadas e consideradas: 1- RC = RECOMENDADAS a serem contratadas dentro do recurso disponível e valores aprovados, 2- RCSF- Recomendado sem financiamento e 3-NR = NÃO RECOMENDADAS.

EDITAL PPP Nº 01/2024				
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA II, III e IV				
Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO* / VALOR APROVADO
1	ALBERTO DRESCH WEBLER	ESTRATÉGIAS AVANÇADAS PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES DE INDÚSTRIAS LÁCTEAS: EXPLORANDO PROCESSOS INTEGRADOS	UNIR - CAMPUS JI-PARANÁ	RCSF
2	ALCIONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AVALIAÇÃO DOS MARCADORES VIROLÓGICOS ASSOCIADOS AOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA, AMAZÔNIA OCIDENTAL, BRASIL.	LACEN/RO	RCSF
3	ALEFF FERREIRA FRANCISCO	DESENVOLVIMENTO DE ANTIVENENOS DE NOVA GERAÇÃO ASSISTIDO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA ESTRATÉGIA INOVADORA PARA O TRATAMENTO DE ENVENENAMENTOS POR SERPENTES	FIOCRUZ-RO	RC - 33.000,00
4	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAES	INFLUÊNCIA DO MÉTODO DE EVISCERAÇÃO DO TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM) SOBRE A QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DE CORTES DA CARÇAÇA	UNIR - CAMPUS ROLIM DE MOURA	RCSF
5	ALEXANDRE FIRMINO DIÓGENES	USO DE FITOTERÁPICOS DA FLORA RONDONIENSE NO CONTROLE DO DOLOPS SP. E AUMENTO NA IMUNIDADE DO COLOSSOMA MACROPOMUM	UNIR - CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	RC - 33.000,00
6	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MENEZES	ESTUDO SOROEPIDEMIOLÓGICO DA INFECÇÃO POR T. CRUZI EM INDÍGENAS DA ETNIA WARI E INVESTIGAÇÃO DE TRIPANOSSOMATÍDEOS EM TRIATOMÍNEOS NA REGIÃO FRONTEIRIÇA (BRASIL/BOLÍVIA) DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DO BRASIL	IFRO - CAMPUS PORTO VELHO	RCSF

7	ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR	USO DE TECNOLOGIAS NO MAPEAMENTO DO FLUXO DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES COM LEISHMANIOSE TEGUMENTAR NO ESTADO DE RONDÔNIA	FIOCRUZ - RO	RCSF
8	ARTUR FALQUETO SONSIN	INTEGRAÇÃO DE PONTOS QUÂNTICOS DE CARBONO EM FILMES DE REVESTIMENTO À BASE DE NANOFIBRAS DE CELULOSE PARA APLICAÇÃO EM EMBALAGENS.	UNIR - CAMPUS ROLIM DE MOURA	NR
9	BIBIANA KARLING MARTINI YONEKAWA	REMOÇÃO DE CORANTE ALARANJADO DE METILA POR CARVÃO ATIVO PREPARADO A PARTIR DE RESÍDUOS DE FRUTAS	IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE	RC - 11.100,00
10	CHARLES NUNES BOENO	ARMADILHAS EXTRACELULARES DE MACRÓFAGOS FRENTE AS FOSFOLIPASES DO VENENO DE Bothrops jararacussu RELACIONADAS AO INFLAMASSOMA NLRP3	FIOCRUZ-RO	RC - 34.500,00
11	CRISTIANE BATISTA MATTOS	DINÂMICA DAS INFECÇÕES POR OROPOUCHE E MAYARO NO ESTADO DE RONDÔNIA: UM ESTUDO SOBRE OS CASOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO	LACEN/RO	RC - 34.500,00
12	ISABELLE NAEMI KANEKO	ÓLEO ESSENCIAL DE COPAÍBA NA DIETA DE FRANGOS DE CORTE DA LINHAGEM LABEL ROUGE	UNIR CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	RC - 35.400,00
13	JOÃO PAULO ASSIS GOBO	ESTUDO CLIMATOLÓGICO DE MICROPLÁSTICOS EM TERRA INDÍGENA DA AMAZÔNIA BRASILEIRA	UNIR CAMPUS PORTO VELHO	RC - 34.500,00
14	LUIS FERNANDO LIRA SOUTO	USO DE MATERIAIS CARBONÁCEOS SINTETIZADOS DE RESÍDUOS DA AGROINDÚSTRIA DE AÇAÍ NA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA PISCICULTURA	IFRO CAMPUS PORTO VELHO	NR
15	MAURO VALENTINO PALOSCHI	EFEITO DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO NA FUNÇÃO DE NEUTRÓFILOS DE BAIXA DENSIDADE DE VÍTIMAS DE OFIDISMO POR BOTHROPS	FIOCRUZ-RO	RC - 34.500,00
16	NAJARA AKIRA COSTA DOS SANTOS	INVESTIGAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE ANOPHELES DARLINGI, MICROBIOTA E PLASMODIUM VIVAX	FIOCRUZ-RO	RC - 35.000,00
17	NATÁLIA CRISTINE PRADO	DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FORMAS NÃO-CONVENCIONAIS DE ESCRITA PRESENTES EM PRODUÇÕES TEXTUAIS DE ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA CIDADE DE PORTO VELHO - RO	UNIR CAMPUS PORTO VELHO	RC - 34.500,00
18	QUESLE DA SILVA MARTINS	CARACTERIZAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS AMAZÔNICOS POR ESPECTROSCOPIAS RAMAN E INFRAVERMELHO NO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MATERIAIS E APLICAÇÕES EM NANOCIÊNCIA	UNIR CAMPUS JI-PARANÁ	RCSF

19	RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA	PROJEÇÃO DE CENÁRIOS COM A PROGRAMAÇÃO EM PYTHON PARA DIAGNOSTICAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PISCICULTURA EM RESERVATÓRIOS HIDRELÉTRICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA (BRASIL)	UNIR CAMPUS PORTO VELHO	RCSF
20	RICARDO HENRIQUE BASTOS DE SOUZA	RECRIA DE TAMBAQUI EM SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO E BIOFLOCOS: UMA ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE RONDÔNIA	UNIR CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	RCSF
21	SEVERINO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	ANÁLISE DA PESCA RECREATIVA NA BACIA DO RIO MACHADO (RONDÔNIA - BRASIL): IMPACTOS E OPORTUNIDADES	UNIR CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	NR
22	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	COMUNIDADES QUILOMBOLAS E RIBEIRINHAS DE RONDÔNIA: A EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS PARA O FORTALECIMENTO E RESISTÊNCIA DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS	UNIR CAMPUS ROLIM DE MOURA	RCSF
			TOTAL (R\$)	320.000,00

*RC = Recomendado com financiamento, RCSF = Recomendada sem financiamento, NR = Não Recomendado.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERO

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0048481777

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 6293 de 06 de maio de 2024.

O(A) **Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABRAHAO SILVA DE CASTRO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 30/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25247

Portaria de férias nº 6294 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****253, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2024 a 26/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/11/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25248

Portaria de férias nº 6295 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Alisson Almeida Passos**, CHEFE DE SECAO , matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25249

Portaria de férias nº 6296 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL**, SECRETÁRIA, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25250

Portaria de férias nº 6297 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA LOPES COELHO BARIANI**, DIGITADOR, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(26/12/2024 a 24/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25251

Portaria de férias nº 6299 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25252

Portaria de férias nº 6300 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK**, CHEFE DE DIVISAO , matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25253

Portaria de férias nº 6301 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 21/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA LETICIA DA SILVA MAIA, DETRAN - Assessor V - CDS-05**, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 21/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25254

Portaria de férias nº 6302 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **02/05/2024 a 31/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/05/2024 a 05/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2024 a 04/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25255

Portaria de férias nº 6303 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 05/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 31/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25256

Portaria de férias nº 6304 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DE SOUZA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/12/2024 a 29/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25257

Portaria de férias nº 6305 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/04/2024 a 26/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN, ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR**, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/04/2024 a 26/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEENDA HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25258

Portaria de férias nº 6306 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR CARNEIRO LIMA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(12/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEENDA HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25259

Portaria de férias nº 6307 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICIANE AZEVEDO DA SILVA, DETRAN - Assessor I - CDS-01**, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEENDA HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25260

Portaria de férias nº 6308 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA NUNES DE OLIVEIRA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 20/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25261

Portaria de férias nº 6309 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2024 a 08/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25262

Portaria de férias nº 6310 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISAC DE PAULA BARBOSA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25263

Portaria de férias nº 6311 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ EDVALDO DE ABREU CHAGAS**, OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25264

Portaria de férias nº 6312 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MARIA MELO**, DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS-02, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024) e (29/09/2024 a 08/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2024 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25265

Portaria de férias nº 6313 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENNYA BATISTA DA CUNHA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 03/07/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25266

Portaria de férias nº 6314 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA FERREIRA VIANA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024) e (20/07/2024 a 29/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024) e (19/07/2024 a 28/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25267

Portaria de férias nº 6315 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25268

Portaria de férias nº 6316 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO**, DETRAN - Assessor III - CDS-03, matrícula *****090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(07/08/2024 a 16/08/2024) e (13/11/2024 a 22/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 23/08/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25269

Portaria de férias nº 6317 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/04/2024 a 28/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/04/2024 a 28/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25270

Portaria de férias nº 6318 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25271

Portaria de férias nº 6319 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, TELEFONISTA, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25272

Portaria de férias nº 6320 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZANIRA ROZENO NETA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/07/2024 a 09/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25273

Portaria de férias nº 6321 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25274

Portaria de férias nº 6322 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON FELISBERTO OCANHA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25275

Portaria de férias nº 6323 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI DA COSTA PINTO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25276

Portaria de férias nº 6324 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEBASTIAO APARECIDO CATANHA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25277

Portaria de férias nº 6325 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR STELTER RIBEIRO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25278

Portaria de férias nº 6326 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDA BACKES DA SILVA SANTOS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 23/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25279

Portaria de férias nº 6327 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25280

Portaria de férias nº 6329 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA**, DETRAN - Gerente VI - CDS-06, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2024 a 29/06/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25282

Portaria nº 706 de 02 de maio de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010855/2024-13

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****608	DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	2022/2023	20	nº 1368 de 18/01/2024	nº 2122 de 01/02/2024	22/01/2024	10/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048332042

Portaria nº 695 de 01 de maio de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.021729/2024-86;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****504	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	2023/2024	20	nº 1307 de 18/01/2024	nº 4813 de 02/04/2024	19/03/2024	07/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048298808

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003359/2024-95 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Matheus Folador 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 07/05/2024
Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0048482523

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 298 de 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 74/2023/IPERON-DIPREV (0044408343);

Considerando o teor da Decisão nº 1712/2023/IPERON-GAB (0044452043) e teor do Despacho IPERON-DAF (0047968921).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o recesso administrativo da servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUAREZ**, matrícula n. *****823, ocupante do cargo Analista em Previdência - Assistente Social no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, no período de **22/1/2024 a 26/1/2024**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 27.720 de 22/12/2023, publicado no DOE/RO nº 245 de 23/12/2023 (0043767845).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048373703

Portaria nº 289 de 30 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0047898995);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0047968915).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença nojo, de **17/4/2024 a 24/4/2024**, à servidora **KÁTIA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº *****236, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, lotada na Regional de Ji-Paraná, em razão do falecimento de sua mãe, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048279729

Portaria nº 293 de 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Decisão nº 724/2024/IPERON-GAB (0048079772);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048148866).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o recesso administrativo da servidora **CIBELY DOS SANTOS LEITE**, matrícula n. *****223, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, no período de **29/4/2024 a 3/5/2024**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 27.720 de 22/12/2023, publicado no DOE/RO nº 245 de 23/12/2023 (0043767845).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048361124

Portaria nº 296 de 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Decisão nº 724/2024/IPERON-GAB (0048079772);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048148866).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o recesso administrativo da servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES**, matrícula n. *****811, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, no período de **1/1/2024 a 5/1/2024**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 27.720 de 22/12/2023, publicado no DOE/RO nº 245 de 23/12/2023 (0043767845).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048362876

Portaria nº 297 de 03 de maio de 2024

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93, I, da Lei Complementar 1.100/2021, e considerando as informações do Processo SEI n. 0016.001217/2024-43;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de estudos, coordenação e acompanhamento do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

I - JAILSON PEREIRA BARATA, Analista em Previdência, matrícula nº *****120;

II - ELDENI TIMBO PASSOS, Analista em Previdência, matrícula nº *****934; e

III - ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS, Analista em Previdência, *****439.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais do(a) presidente da comissão, assumirá os trabalhos o(a) servidor(a) ELDENI TIMBO PASSOS, Analista em Previdência.

Art. 3º As unidades do Iperon fornecerão à comissão, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Competirá à Comissão elaborar proposta de resolução do concurso no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º O acompanhamento do concurso a que se refere esta portaria compreende todas as fases de sua realização, até a homologação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 3 de maio de 2024.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças

Evelyn Cordeiro Teramoto

Diretor de Previdência em substituição

Rudny Wallas Alves

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0048365067

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o n. 19.630.756/0001-42, com sede situada à Rua Portugal, nº. 2373 - Pedrinhas, Porto Velho/RO, 78900-000, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, para os Postos de Fiscalização desta AGERO, oportunidade em que a Administração escolheu a proposta mais vantajosa, vimos retificar o valor total da contratação.

EMPRESA: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES**CNPJ:** 29.815.661/0001-57**VALOR TOTAL:** R\$40.500,00 (quarenta mil reais).

RATIFICO nos termos da Lei N. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0046723708

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 27/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, Processo SEDAM nº1801/3742/2007, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 06/05/2024, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas 10°15'41.17"S e 62°22'18.49"O, cuja água será utilizada na atividade de Abastecimento Público de Água do município de Theobroma.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico e de Operações - CAERD

Protocolo 0048432238

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 004/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL** deflagrado no Processo nº 00600-00000164/2024-44e, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho (CONVÊNIO Nº 928131/2022/MTUR/CAIXA) para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/06/2024 às 10h00min** (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrenca.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 467.876,40 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 06/05/2024 às 10h00min)

Protocolo DO27688

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 016/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000936.04.01-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	500	HRS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00

Valor total: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001-02

VALOR: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEMOSP** e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 03 de maio de 2024.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO27713

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015/SUPEL/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000936.04.01-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo

este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
04	3.829	HRS	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 498,00	R\$ 1.906.842,00
Valor total: R\$ 1.906.842,00 (Um milhão novecentos e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).					

EMPRESA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 02.381.253/0001-88

VALOR: R\$ 1.906.842,00 (Um milhão novecentos e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEMOSP** e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO27723

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 095/SUPEL/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 0000305.03.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo **DE SERVIÇO E VALOR** constante na **cláusula segunda** - do valor, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS”**.

EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.875.636/0001-54

DA VIGÊNCIA:

Permanece a vigência da execução do serviço, por 60 (sessenta) dias a contar de 17 de abril de 2024 à 16 de junho de 2024.

Permanece a vigência do contrato nº 095/SUPEL/2023, por 60 (sessenta) dias a contar de 07 de maio de 2024 à 06 de julho de 2024.

DO VALOR:

Acrescenta-se o valor de R\$ 173.629,77 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 13,88% (treze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária [ID: 1.7D7.9F5], confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI.

O contrato 095/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R\$ 1.251.221,47 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), passa a totalizar R\$ 1.424.851,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO27724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Reabertura

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 289/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, TRECHO - AV. IPÊ À RUA CABREÚVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO.

Valor estimado de R\$ 311.667,76 (Trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Data para cadastro de propostas: 07/05/2024, a partir das 10h10min, finalizando às 9h59min do dia 17/06/2024 Início da Sessão Pública: 17/06/2024, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Maio de 2024.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO27704

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº28/2024
PROCESSO N.º520/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º155/SUPEL/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º44/2023, Processo Licitatório n.º0000462.12.1-2023, realizada pela prefeitura do município de Monte Negro/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º155/SUPEL/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º44/2023, Processo Licitatório n.º0000462.12.1-2023, realizada pela prefeitura do município de Monte Negro/RO, para aquisição de gêneros alimentícios, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 89 de 26/04/2024 (ID 191787) de justificativa, Resumo 1 de 29/04/2024 (ID 192143) e Indicação Financeira 17 de 30/04/2024 (ID 192487), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 182 de 30/04/2024 (ID 192537), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: L S DE BRITO LTDA; CNPJ n.º 07.481.547/0001-03

Valor total: R\$ 35.431,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO27721

EXTRATO DO CONTRATO Nº0126/2024
PROCESSO Nº520/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 19.661.239/0001-30

Contratada: L S De Brito LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 35.431,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 137/GP/2024.

Modalidade: Adesão a A. R. P. n.º155/SUPEL/2023, Pregão Eletrônico n.º44/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 5 (meses) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R\$: 1.754.745,46 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais Quarenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/05/2024 até às 09h29 min do dia 20/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 07 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27705

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR Art. 6º - XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo Nº 285/2024, Concorrência Eletrônica n º 001/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Instalação E Fornecimento de Bueiros Tubulares de Concreto na zona rural do município de Theobroma/RO, com recursos provenientes do plano de ação nº 09032023-036219-TRANSF ESP-MIN FAZENDA. **Fornecedor:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 34.727.776/0001-20. **Valor Total Homologado** - R\$ 244.314,08 (Duzentos e quarenta e quatro mil Trezentos e quatorze reais e oito centavos). THEOBROMA-RO, 07 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.076/24

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Reforma da ponte sobre o rio Pimenta, localizada no distrito de Boa Esperança, na linha 90 próximo a Kapa 50, sentido Distrito de Boa Esperança à Nova Andradina, no município de Chupinguaia/RO, Recursos Próprios, sob responsabilidade da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos SEMOSP. PROC. LICIT.: Nº 0030/24, Proc. Adm. Nº 289/24 DA DOT.: 02.06.02. SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRE 26.782.0027.1206.0000.-

RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 1151 DE 02 DE MAIO DE 2024 DO VALOR: R\$ 5 R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2024 Chupinguaia - RO.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO27707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 120.237,30 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).** Início da sessão pública dia **20/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 07 de maio de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO27708

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico **Nº 05/2024**, Processo Administrativo 718/2024 - SEMPLAFIN. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na realização de Serviços de Dedetização, sanitização, desinfecção, higienização, manejo de pragas e retirada de resíduos de fossa e caixas de gordura**, dos estabelecimentos Públicos da Prefeitura Municipal. Está **ANULADO** tendo em vista a necessidade de fazer ajustes no projeto básico. Em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodoeste.ro.gov.br**. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 07 de maio de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO27709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de padrão de 07 (sete) metros bifásico, visando a substituição do objeto danificado. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 1.620,15 (um mil e seiscentos e vinte reais e quinze centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 10 de maio de 2024, às 15h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação

PORTARIA GAB/073/2023

Protocolo DO27715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição de Gêneros Alimentícios** - perecíveis, e não perecíveis, para atender as necessidades escolares, juntamente com as necessidades das demais secretarias do Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 7C.B3D - 0000365.01.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens: 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 11 - 12 - 14 - 15 - 22 - 25 - 57 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 94 - 103 - 112 - 126 - 129 - 130 - 132 - 135 - 136 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144**, no valor total de **R\$ 1.314.697,27** (um milhão trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa: **M.R GONCALVES COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.235.272/0001-36. Itens: 2 - 18 - 33 - 34 - 36 - 58 - 59 - 65 - 72 - 75 - 127 - 128 - 131 - 133 - 134 - 137 - 138 - 145 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 158**, no valor total de **R\$ 476.465,75** (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor da empresa: **J. L. P. BENTO & CIA LTDA, CNPJ: 05.647.855/0001-22. Itens: 6 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 28 - 31 - 32 - 35 - 37 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 52 - 53 - 56 - 92 - 93 - 96 - 97 - 99 - 104 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166**, no valor total de **R\$ 179.536,90** (cento e setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) em favor da empresa: **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.376.250/0001-70. Itens: 60 - 61 - 62 - 98**, no valor total de **R\$ 30.232,45** (trinta mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Maio de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO27714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 002/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica** em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m²., destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfáltica -TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. No valor total de **R\$ 585.332,98** (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa: **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 04.596.384/0001-08**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Maio de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO27716

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Obras e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo ID: 86.DF4 - 0000740.01.06-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 21/05/2024** horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 2.084.480,00** (dois milhões, oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Maio de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO27719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0166/2024, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/SEMOSP/2024, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA LINHA 08 PORTO MURTINHO RO-377, CONVÊNIO Nº 137/SEOSP/PGE/2023, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 04/06/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h10min do dia 04/06/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R\$ 217.544,43 (duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2024.

Andreia Fernanda Féba
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Protocolo DO27718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 012/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio fio e Sarjeta em uma área total de 11.871,08m² e extensão de 1.409,46m no BAIRRO PRIMAVERA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/Caixa. Valor estimado em R\$ 2.240.479,26 (dois milhões duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 2775/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/06/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores

informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO; 07 de Maio de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO27717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/F.M.S/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preços Por "ITEM"

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR/ Nº DA PROPOSTA nº 23045893000122006/2022-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2024, às 9hs (Horário de Brasília-DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 724.160,00 (setecentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais)

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (whatsapp) (69) 3198-0143 (Setor de Compras e Licitações).

Parecis/RO, 07 de Maio de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO27720